

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Garças

LEI Nº 850, DE 14 DE DEZEMBRO 2010.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças/MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.143.455,95 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2010.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 14 de dezembro de 2010.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas/
Atendimento
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato com a Empresa **JG CONSTRUTORA LTDA**, registrado sob o CNPJ: **10.914.767/0001-08**, no valor previsto de **R\$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais), para realização **Contratação de Empresa para empreitada de labor no regime Global, para reforma de banheiro da Escola do Caju P A Nova Esperança 2, Distrito de Capão Verde, município de Alto Paraguai-MT**.

Tal despesa correrá à seguinte dotação: **(289) 05.002.12.361.0016.0016.449051.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Alto Paraguai - MT, 17 de setembro de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato com a Empresa **LUCIA MADERGAM GUEDES**, registrado sob o CNPJ: **03.403.956.0001.22**, no valor previsto de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para realização Objeto do Processo: **Aquisição de 150 barras de cano de PVC 60mm para a ampliação de 1.100 metros de rede de água no bairro assombrado, no município de Alto Paraguai-MT**, correndo tal despesa à dotação **(448) 06.006.17.512.0035.2066.339030.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Alto Paraguai - MT, 17 de setembro de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com a Empresa **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA-ME**, registrado sob o CNPJ: **10.173.777/0001-01**, no valor previsto de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), para realização **Operação tapa-buracos para recuperação das ruas e avenidas do município de Alto Paraguai-MT**, correndo tal despesa à dotação **(178) 04.002.15.451.0010.10169.449051.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Alto Paraguai - MT, 21 de setembro de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÕES CONTRATOS

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERM	VALOR MENSAL	DOTAÇÕES
150	BETA EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Ação Social	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT , Estado de Mato Grosso, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2010	05/11/2010	05/05/2011	R\$ 253.481,76	(643) 07.002.08.244.0039.1069.449051.00000
151	E.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Ação Social	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT , Estado de Mato	05/11/2010	05/05/2011	R\$ 158.600,00	(643) 07.002.08.244.0039.1069.449051.00000
			Grosso, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preços n.º 002/2010				
152	LUCIA MADERGAM GUEDES	Dep. Água e Esgoto	Aquisição de 150 barras de cano de PVC 60mm para a ampliação de 1.100 metros de rede de água no bairro assombrado, no município de Alto Paraguai-MT.	05/11/2010	31/12/2010	R\$ 7.800,00	(448) 06.006.17.512.0035.2066.339030.0000
153	JG CONSTRUTOR A LTDA	Educação	Contratação de Empresa para <i>empreitada de labor</i> no regime Global, para reforma de banheiro da Escola do Caju P A Nova Esperança 2, Distrito de Capão Verde, município de Alto Paraguai-MT.	05/11/2010	20/12/2010	R\$ 3.900,00	(289) 05.002.12.361.0016.0016.449051.0000
154	CONSTRUTOR A SÃO MIGUEL LTDA-ME	Infraestrutura	Operação tapa-buracos para recuperação das ruas e avenidas do município de Alto Paraguai-MT.	05/11/2010	31/12/2010	R\$ 5.500,00	(289) 05.002.12.361.0016.0016.449051.0000

Prefeitura Municipal de Araguaína

DECRETO Nº. 060 / 2010

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Loane Naves Ferreira**, portadora do RG nº. 1436042-0 SSP/MT e CPF nº 979.613.611-20, residente neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 230/2010 TERCEIRO TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. O. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com se na **Rua Tiradentes nº 188 - Centro na Cidade de Cáceres - MT, CEP: 78.200-000, inscrita no CNPJ 03.108.175/0001-05**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **OSVALDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de RG sob o nº 766.875/SSP/MT e CPF sob o nº 340.208.101-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços 002/2010**, conforme segue:

1.0 - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REDUÇÃO AMIGÁVEL**

1.1 - Fica reduzido, amigavelmente de comum acordo entre as partes, o valor da planilha orçamentária da contratada que originou o **contrato 230/2010**.

1.2 - Segue em anexo a nova planilha orçamentária que faz parte integrante deste instrumento.

2.0 - **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO DE VALOR**

2.1 - Do valor do contrato original, no montante total de **R\$ 202.257,91 (Duzentos e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)**, fica suprimido o montante de **R\$ 4.901,31 (Quatro Mil Novecentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, referente à redução de valor, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 197.356,60 (Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, conforme demonstrado em planilha em anexo:

3.0 - **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 14 de Dezembro de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 912/2010

SÚMULA:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2011, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 41.992.120,00 (Quarenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte reais) que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Líquida de R\$ 38.512.150,00 (Trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil, cento e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA, fundo especial vinculado a Secretaria Mun.de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 1.853.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 37.726.120,00
1.1. Receita Tributária	R\$ 1.587.000,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 893.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 925.000,00
1.6. Receita de Serviços	R\$ 1.179.000,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 32.348.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 794.120,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.620.000,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
2.4. Transferência de Capital	R\$ 3.520.000,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 646.000,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ (3.479.970,00)
91. Dedução da Receita Tributária	R\$ (1.770,00)
97. Dedução da Receita para o FUNDEB	R\$ (3.478.200,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 38.512.150,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.320.180,00
2	PODER EXECUTIVO		
2.001	GABINETE DO PREFEITO	R\$	805.000,00
03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001	Gabinete do Secretário	R\$	300.000,00
04.	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
4.001	Gabinete do Secretário	R\$	1.318.000,00
4.002	FAPEMA	R\$	1.853.000,00
05.	SEC. MUN. DE FINANÇAS		
5.001	Gabinete do Secretário	R\$	1.580.000,00
5.002	Fundo de Iluminação Pública	R\$	244.000,00
06.	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
6.001	Gabinete do Secretário	R\$	540.000,00
6.002	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.471.000,00
07.	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
7.002	Gestão da Educação	R\$	3.877.000,00
7.003	FUNDEB	R\$	6.775.000,00
7.004	Gestão da Cultura	R\$	30.000,00
08.	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
8.001	Gabinete do Secretário	R\$	370.000,00
8.002	Depto. Serviços Urbanos	R\$	2.837.000,00
8.003	Depto. Rodoviário	R\$	1.690.000,00
8.004	Depto. de Água e Esgoto	R\$	1.375.000,00
09.	SEC. MUN. DE SAUDE		
9.001	Gabinete do Secretário	R\$	260.000,00
9.002	Fundo Municipal de Saúde	R\$	9.121.000,00
10.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
10.001	Gestão do Desenvolvimento Econômico	R\$	1.327.000,00
11.	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES E LAZER		
11.001	Gestão do Turismo	R\$	412.000,00
11.002	Gestão do Esporte e Lazer	R\$	558.000,00
12.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE		
12.001	Gestão do Meio Ambiente	R\$	376.000,00
99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	72.970,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	38.512.150,00

**2 – POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	LEGISLATIVA	R\$	1.320.180,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.888.000,00

20.601 -	Promoção da Produção Vegetal	R\$	235.000,00
20.602 -	Promoção da Produção Animal.	R\$	30.000,00
20.605 -	Abastecimento	R\$	240.000,00
23.691 -	Promoção Comercial	R\$	22.000,00
23.695 -	Turismo	R\$	157.000,00
26.782 -	Transporte Rodoviário	R\$	1.690.000,00
27.812 -	Desporto Comunitário.	R\$	558.000,00
28.843 -	Serviço da Dívida Interna	R\$	320.000,00
28.846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	370.000,00
77.779 -	Reserva do RPPS	R\$	1.230.000,00
99.999 -	Reserva de Contingência	R\$	72.970,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	38.512.150,00

**4 – POR PROGRAMAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1	Processo Legislativo	R\$	1.320.180,00
2	Administração Geral	R\$	3.803.000,00
3	Regularização Fundiária	R\$	45.000,00
4	Previdência Social dos Servidores Municipais	R\$	1.853.000,00
5	Administração de Receitas	R\$	890.000,00
6	Iluminação Pública	R\$	244.000,00
7	Operações Especiais	R\$	970.000,00
8	Atenção a Melhor Idade	R\$	30.000,00
9	Atendimento Social	R\$	845.500,00
10	Caminhando Com Dignidade	R\$	235.500,00
11	Apoio ao Ensino Superior	R\$	283.000,00
12	Educação Infantil	R\$	883.000,00
13	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	9.206.000,00
14	Estradas Vicinais	R\$	1.690.000,00
15	Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	310.000,00
16	Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.245.000,00
17	Serviços Públicos	R\$	1.592.000,00
18	Assistência Médica	R\$	3.800.000,00
19	Farmácia Básica	R\$	125.000,00
20	Fortalecimento da Cultura	R\$	30.000,00
21	Saneamento Básico	R\$	1.375.000,00
22	Saúde Preventiva	R\$	228.000,00
23	Saúde Para Todos	R\$	4.968.000,00
24	Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	R\$	995.000,00
25	Preservação do Meio Ambiente e Propagação Vegetal	R\$	376.000,00
26	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$	558.000,00
27	Fortalecimento das Ações Turísticas	R\$	157.000,00
29	Apoio a Mineração, Indústria e Comércio	R\$	22.000,00
30	Habitação Popular	R\$	360.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	72.970,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 38.512.150,00

**5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

3	DESPESAS CORRENTES	R\$	31.314.080,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.895.100,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.230.000,00
8	RESERVA LEGAL FAPEMA	R\$	72.970,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	38.512.150,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.10 da Lei Municipal nº. 895, de 1º de Setembro de 2010, até o limite de 12% (doze por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º As Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 895/2010, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/12/2010.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO
Coordenadora de Administração
Port. nº 4.367/2010

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2010

Que dispõe sobre a criação do Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Barra do Bugres-MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Barra do Bugres-MT, situado à Avenida Deputado Hitler Sansão, número 820, Centro, CEP. 78390-000.

Art. 2º - O Pólo será mantido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, juntamente com os entes Federados, com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento à clientela existente.

Art. 3º - O Conselho do Pólo será composto pelos segmentos:

- I** – Coordenador do Pólo (Membro nato);
- II** – Um representante dentre os Tutores presenciais;
- III** – Dois representantes dentre os discentes dos cursos em funcionamento no Pólo;
- IV** – Um representante dos funcionários do Pólo;
- V** – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI** – Um representante das IPES que oferecem cursos no Pólo.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - A nomeação dos membros ocorrerá através de eleição ou indicação por parte dos segmentos ou entidades participantes deste Conselho.

§ 3º - Os membros titulares, assim como seus suplentes, exceto o Coordenador do Pólo terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

§ 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares dentre os titulares para um mandato de 02 (dois) anos, com a obtenção da maioria simples de votos.

§ 5º - Perderá o mandato o membro do Conselho que se fizer ausente por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 4º - O Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Barra do Bugres-MT, terá as seguintes funções:

I – Deliberativas: quando decidem sobre o Plano de Gestão do Pólo e outros assuntos do Pólo, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino.

II – Consultivas: decidem sobre a organização e o funcionamento geral do Pólo, propondo ao Coordenador do Pólo as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas do Pólo sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógicos, administrativos ou financeiros, tendo caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos do Pólo e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pela Coordenação do Pólo.

III – Fiscais (acompanhamento e avaliação): quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas dos Termos de Compromissos e Cooperções Técnicas e a qualidade social do cotidiano escolar.

IV – Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos do Pólo e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, porém, considerada atividade relevante e de interesse social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, 13 de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras na sede do Município, para construção de Habitações de Interesse Social.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do dos Sr(a)s. **JOSEFA DE OLIVEIRA HENRIQUE CAVALARI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Alzirozaru Cavalari, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 060.963 SSP/MT e do CPF nº 171.722.761-91, residente e domiciliada à Rua Filinto Costa nº 118, Bairro Areão, Cuiabá – MT, **IZAURA DE OLIVEIRA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com José Neris Pereira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1.654.786 SSP/GO e do CPF nº 370.358.431-91, residente e domiciliada à Rua 09 de Julho, Vila Ipiranga, Campo Grande - MS, **IVANIR DE OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileira, solteira, incapaz, nascida em 01/12/1952, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1264941-4 e CPF nº 699.232.721-68, representada por sua curadora **IZAURA DE OLIVEIRA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com , comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1.654.786 SSP/GO e do CPF nº 370.358.431-91, residente e domiciliada à Rua 09 de Julho nº 2061, Vila Ipiranga, Campo Grande - MS, consoante cópia do Termo de Curatela extraído dos autos n. 396/2005 – código

21887 - que tramitou perante a 1ª da Comarca de Barra do Bugres – MT, **LUZIA LINO DOS SANTOS HENRIQUE**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.381.648 SSP/SP e do CPF nº 058.332.338-36, residente e domiciliada à Avenida Monte Aprazível n. 5.119, Jardim Vitorazzo, Município de São Jose do Rio Preto- SP, **MARLENE DE OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileira, separada judicialmente, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.868.477-8 SSP/SP e do CPF nº 070.683.578-65, residente e domiciliada à Rua Alfredo Teodoro de Oliveira n.º 651, Jardim Vitorazzo, Município de São Jose do Rio Preto – SP, **ELEUZA DE OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.695.336-6 SSP/SP e do CPF n. 127.868.598-75, residente e domiciliada à Rua Elza Foelkel Bergamo n. 410, Residencial Macedo Telles II, Município de São Jose do Rio Preto – SP, **LILAINE DE OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileira solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n.28.849.916-5 SSP/SP e do CPF 285.660.128-60, residente e domiciliada à Rua José Cândido Rosa, nº.121, Bairro Macedo Teles I, Município de São José do Rio Preto – SP, **EDMAR DE OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da Cédula de Identidade RG 23.356.306-4 SSP/SP e do CPF nº 070.426.018-23, residente e domiciliado à Av. Monte Aprazível nº 5.119, Jardim Vitorazzo, Município de São Jose do Rio Preto – SP, **ELISANGELA HENRIQUE DIAS**, brasileira, solteira, estudante, maior, portadora Cédula de Identidade RG n. 40.404.296-X SSP/SP e do CPF 350.229.878-56, residente e domiciliada à Rua João Cândido Rosa n. 121, Bairro Macedo Teles I, Município de São Jose do Rio Preto SP, **EDINALDO HENRIQUE DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, maior, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.404.211-9 SSP/SP e do CPF nº 353.597.508-55, residente e domiciliado à Rua José Cândido Rosa nº 121, Bairro Macedo Teles I, Município de São Jose do Rio Preto – SP e **JAQUELINE HENRIQUE DIAS**, brasileira, solteira, estudante, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.290.936-0 SSP/SP e do CPF nº 362.854.758-06, à Rua José Cândido Rosa nº 121, Bairro Macedo Teles I, Município de São Jose do Rio Preto – SP, uma área de terras localizada na sede do Município, medindo 3,1218 hectares, 31.218,00 m2, (trinta e um mil, duzentos e dezoito metros quadrados, matriculada sob o nº 015482 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra do Bugres, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta de localização, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se única e exclusivamente para construção de Habitações de Interesse Social.

Art.2º - O valor a ser pago pela área, constante no caput do Artigo 1º desta Lei será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal suplementada se necessário conforme segue: **10.003.0.0.16.512.6120.1026 - Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares - 4.4.90.61.00.00 - 999 - Aquisição de Imóveis.**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2010

Que dispõe sobre aumento de alíquota orçamentária para atender suplementações de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 1,846 % (um vírgula oitocentos e quarenta e seis por cento) do total das despesas fixadas no orçamento programa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso do exercício de

2010, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43) Abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa, (§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste Art., desde que não comprometidos:, Inciso III – Os Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei. (Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra do Bugres-MT., 13 de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2010

Que dispõe sobre crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais) das despesas fixadas no orçamento programa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso do exercício de 2010 por Tendência de Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, destinados á atender á seguinte dotação orçamentária: **01. Câmara Municipal – 01.001.0.0. Presidência da Câmara – 01.031.1010.2001. Manutenção do Legislativo – 44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente**, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43) Abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa, (§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste Art., desde que não comprometidos:, Inciso II – Os Provenientes de Excesso de Arrecadação (Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.:007/2010

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação de nº.:007/2010. Conforme o artigo 25, Inciso III da Lei nº.:8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pela Lei nº.:8.883 de 08/06/94, para Contratação de show artístico com banda musical, para animação de “Comemoração da virada de ano (**REVEILLON 2010**)”, no dia 31/12/2010, neste município de Barra do Bugres – MT - **Contratada:** SBN LTDA-ME - **Valor:** R\$-23.000,00-(vinte e três mil reais) - **Data:**13/12/2010 - **Dotação Orçamentária:** 11.2083-3.3.90.39.00.00 - Barra do Bugres - MT, 15 Dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 004/2010

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Presidente designado pela Portaria 007/2010 de 19 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, de forma presencial, tipo menor preço global, para execução do objeto abaixo discriminado. O recebimento das propostas de preços e da documentação se dará até as 08h55min do dia 22/12/2010, no edifício da Câmara Municipal, sito Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro – Barra do Bugres – MT, onde se realizará a abertura dos envelopes. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo presidente, no endereço acima mencionado ou através dos fones: (065) 3361-1255, 3361-1447, no horário das 07:00 às 13h00min . **Observação:** ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pela Lei nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARTA CONVITE Nº 004/2010 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND / QTD	VOLTAGEM	BTUS
01	Aparelho Condicionador de Ar Split hi Wall 220 V Ciclo Frio Controle Remoto, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETTRO, com capacidade de refrigeração de 60.000 (sessenta mil) BTUs, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com	01	220	60.000
	baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catalogo técnico do fabricante, 01 (um) ano para aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar, com 01 (um) Kit para instalação e seus respectivos acessórios e serviços técnicos de mão de obra.			
01	Aparelho Condicionador de Ar Split hi Wall 220 V Ciclo Frio Controle Remoto, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETTRO, com capacidade de refrigeração de 24.000 (vinte quatro mil) BTUs, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catalogo técnico do fabricante, 01 (um) ano para aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar, com 01 (um) Kit para instalação e seus respectivos acessórios.	01	220	24.000

01	Aparelho Condicionador de Ar Split hi Wall 220 V Ciclo Frio Controle Remoto, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETTRO, com capacidade de refrigeração de 18.000 (dezoito mil) BTUs, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catalogo técnico do fabricante, 01 (um) ano para aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar, com 01 (um) Kit para instalação e seus respectivos acessórios.	01	220	18.000
----	--	----	-----	--------

13	Aparelhos Condicionadores de Ar Split hi Wall 220 V Ciclo Frio Controle Remoto, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETTRO, com capacidade de refrigeração de 9.000 (nove mil) BTUs, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catalogo técnico do fabricante, 01 (um) ano para aparelho e proteção contra corrosão na unidade	13	220	9.000
----	---	----	-----	-------

	externa, ou similar, com 13 (treze) Kit para instalação e seus respectivos acessórios.			
--	--	--	--	--

02	Aparelhos Condicionadores de Ar Split hi Wall 220 V Ciclo Frio Controle Remoto, Bifásico, categoria A de consumo de energia, classificado pelo INMETTRO, com capacidade de refrigeração de 12.000 (dezoito mil) BTUs, refrigera, ventila e desumidifica, compressor rotativo, com baixo nível de ruído, funcionamento auto start, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor, comprovado através de catalogo técnico do fabricante, 01 (um) ano para aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar, com 02 (dois) Kit para instalação e seus respectivos acessórios.	02	220	12.000
----	---	----	-----	--------

01	Cortina de ar de 1,20(um metro e vinte) 220 V Garantia 01 (um) ano para aparelho e proteção contra corrosão na unidade externa, ou similar, com 01 (um) Kit para instalação e seus respectivos acessórios.	01	220	
----	--	----	-----	--

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2010/PMBG-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que o P.E. N. 036/2010 para aquisição de 04 (quatro) motocicletas 125 CC, partida elétrica, ano/modelo/2010 para atender o Setor de Vigilância Ambiental e epidemiológica (Controle Dengue) foi **REVOGADA**, em razão de estar deserta sem nenhuma empresa interessada em participar deste certame licitatório. – **Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico **Menor preço por lote**, através do site www.licitacoes-e.com.br – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças – MT, 14 de dezembro de 2010.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2010 PROCESSO: 162/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação. OBJETO: Aquisição de pá de caldeirão, panela de alumínio, cortador de legumes, armário para guardar material de limpeza, refrigerados, roupeiro, extintor de incêndio e outros materiais necessários para implantação da “Cozinha Comunitária” no Município de Cáceres-MT.

Recursos: Convênio Cozinha Comunitária – Ficha 985

Resultado: Tem-se por vencedor a empresa CAPITAL COM. REPRES. DE MÓVEIS E INF. LTDA – EPP.

Realização: 29 de novembro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 745 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres, da Educação Infantil e Ciclo da Infância (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamentará o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) no âmbito escolar ao pessoal docente, distribuição e redistribuição dos servidores pertencentes ao quadro efetivo em situação de remanescentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Para efeito deste Decreto, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático-pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 28, § 2º da LC nº 47 de 29/09/2003 e LC nº 080 de 10/08/2009.

Art. 2º O Processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) para a Educação Infantil e Ciclo da Infância deverá ser prioritária nas Unidades Escolares.

Art. 3º O quadro docente para a Educação Infantil e Ciclo da Infância nas Unidades Escolares deverá ser constituído de profissionais habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia para a Educação Infantil ou Magistério, efetivos e estáveis, investidos em seus cargos por concurso público de provas ou de provas e títulos e, em caráter de excepcional interesse público, via contratação temporária nos termos do que dispõe a Constituição Federal (art. 37, IX), regulamentada por Lei Municipal específica.

Art. 4º A atribuição de jornada de trabalho dar-se-á na seguinte ordem:

I - professores efetivos e estáveis;

II - professores remanescentes;

III - professores removidos;

IV - professores interinos (contratos temporários).

Art. 5º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor optará, na escola, pela atuação na Educação Infantil ou Ciclo da Infância do Ensino Fundamental para o exercício da função durante todo o período letivo.

Art. 6º Todos os professores efetivos e estáveis que possuem perfil e formação para atuação na Educação Infantil e Ciclo da Infância que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de jornada nas Unidades Escolares, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Incluem-se no disposto do "caput" deste artigo os professores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei.

§ 2º Os professores mencionados no parágrafo anterior e que estão lotados em exercício de atividades na sede central da Secretaria Municipal de Educação (SME) e respectivos órgãos vinculados deverão participar da contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, bem como àqueles que estão em afastamento por licença médica ou desvio de função.

§ 3º Os professores que se encontram em readaptação de função, bem como, os que estão com atestado médico superior a 06 (seis) meses consecutivos participarão da contagem de pontos, mas não lhes serão atribuídas aulas.

§ 4º Excluem-se do "caput" deste artigo, os professores em afastamento por licença para tratamento de interesse particular, sendo obrigatória a sua atribuição de jornada de trabalho, quando do retorno ao exercício das atividades.

§ 5º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor da Rede Municipal, conforme Lei vigente.

Art. 7º Para atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 080 de 10/08/2009, conforme quadro abaixo e a carga

horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SME e Conselho Municipal de Educação.

Regime/Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30	20 horas	10 horas
25	20 horas	05 horas
20	15 horas	05 horas*

* Regime adotado a partir da LC nº 080 de 10/08/2009.

Parágrafo Único: O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas à SME pela Unidade Escolar.

Art. 8º A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Art. 9º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, na Unidade Escolar, serão constituídas comissões, compostas por no mínimo 04 (quatro) membros, eleitos dentre os representantes de professores e do Conselho Deliberativo Escolar.

Parágrafo Único: Serão eleitos, dentre os representantes da Comissão 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, ficando a cargo deste o registro de contagem de pontos de cada docente em livro Ata próprio.

Art. 10º O processo de atribuição de jornada de trabalho terá 03 (três) etapas distintas, a saber:

I - Primeira Etapa (realizada na Unidade Escolar): processo de atribuição de jornada de trabalho ao professor pertencente ao quadro efetivo e/ou estável na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo que:

a) O professor remanescente com mais de 01 (um) ano na Unidade Escolar deverá passar pelo processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho na referida escola.

II - Segunda Etapa (realizada na SME): o processo de atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares será conduzido pela Equipe Técnica Pedagógica e Administrativa da SME.

a) A atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes na primeira etapa será realizada observando a habilitação e a ordem de classificação do professor, conforme pontuação apurada pela Comissão de Trabalho da Unidade Escolar;

b) Em ocorrendo empate entre os professores remanescentes na segunda etapa aplica-se o Artigo 17, incisos I, II e III deste decreto;

c) Ao professor remanescente na primeira etapa será atribuída jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal que dispôr de vaga;

d) O professor que solicitou remoção e foi deferida, deverá participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na segunda etapa, após a atribuição aos professores remanescentes.

III - Terceira Etapa: atribuição de aulas livres ou em substituição para professores temporários será realizada pela Unidade Escolar, através de Subcomissão composta pelo diretor, secretário escolar, professor e um membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE) para a condução do Processo Seletivo de Análise de Currículo.

a) Será constituída na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Paritária, composta por representantes da SME, Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM) e Secretaria de Administração, para subsidiar os trabalhos realizados pela Subcomissão da Unidade Escolar;

b) A atribuição de aulas livres ou em substituição será de acordo com a ordem de classificação do professor, conforme resultado da análise de currículo realizado na Unidade Escolar pela Subcomissão;

c) Os critérios e normas para os contratos temporários de aulas livres ou em substituição estarão normatizados em Edital vigente.

Art. 11 A atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades), na Unidade Escolar, ficará a cargo da Comissão de trabalho da Unidade Escolar.

Art. 12 As comissões constituídas nas escolas para atribuição de jornada de trabalho deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos do Informativo encaminhado pela SME às Unidades Escolares;

II - convocar os profissionais da escola para conhecer as informações pertinentes a organização do ano letivo, a saber:

a) período para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos neste decreto;

b) cronograma de atribuição em todas as etapas com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III - divulgar o processo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - realizar, na Unidade Escolar, reunião para divulgação e atribuição da jornada de trabalho com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo;

V - apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixando-o em local de fácil visualização;

VI - apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos por habilitação, constando de quadro demonstrativo, afixando-o em local de fácil visualização;

VII - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Art. 11, incisos I, II e III deste decreto, discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes.

Parágrafo Único: Após o término do processo de atribuição de jornada de trabalho, a Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de lotação de professores efetivos da escola e a lista nominal dos professores remanescente da Unidade Escolar.

Art. 13 A ordem de classificação dos professores será definida considerando os seguintes critérios:

I- habilitação e qualificação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

- a) doutorado: 8,0 (oito) pontos;
- b) mestrado: 6,0 (seis) pontos;
- c) especialização: 4,0 (quatro) pontos;

e) licenciatura plena e/ou normal superior: 3,0 (três) pontos;

f) licenciatura curta: 2,0 (dois) pontos;

g) magistério: 1,5 (um e meio) pontos.

II - atualização pedagógica: curso de atualização pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais).

a) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

b) publicações de artigos, na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos nos últimos 03 (três) anos;

c) publicação de atividades de ensino-aprendizagem em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, 1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;

d) realização do projeto de pesquisa ou mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), da Unidade Escolar: 5,0 (cinco) pontos;

e) comprovação anual por execução de projetos pedagógicos com parecer do Conselho Deliberativo Escolar (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), desenvolvidos pelos docentes, de acordo com seu Plano Anual de Trabalho: 1,0 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

f) comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora, por apresentação de trabalhos em mostras, pôsteres, proferir palestras, ministrar minicursos e oficinas pedagógicas: 01 (um) ponto, com limite máximo de 03 (três) pontos.

III - Assiduidade da jornada de trabalho (horas atividades) no ano letivo, considerando as ausências justificadas na LC nº 47 de 29/09/2003, pontuação obtida pela somatória de:

a) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado;

b) para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar: 0,25 (vinte e cinco) pontos;

c) para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino na habilitação específica para a disciplina a que concorrer: 0,5 (meio) ponto;

d) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, de professores, de conselho de classe, de entrega de notas e relatórios: 3,0 (três) pontos;

e) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

f) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto;

g) por participação no Conselho Deliberativo Escolar (CDE) no ano em curso: 1,0 (um) ponto;

h) por participação em Comissões e Subcomissões constituídas na Escola para o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) e aulas livres e em substituição: 1,0 (um) ponto;

IV - Para comprovação do inciso III, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, serão necessários documentos comprobatórios;
V - Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, realizada pela equipe de gestão da Unidade Escolar (direção, coordenação e 01 (um) membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE)), observando que:
a) o professor que obtiver 100% do conceito "sim": 5,0 (cinco) pontos;
b) o professor que obtiver 90% do conceito "sim": 4,0 (quatro) pontos;
c) o professor que obtiver 80% do conceito "sim": 3,0 (três) pontos;
d) o professor que obtiver 70% do conceito "sim": 2,0 (dois) pontos;
e) o professor que obtiver pontuação na avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento), não será atribuído pontuação;

VI - Assiduidade nos últimos 11 (onze) meses, considerando as ausências amparadas pela LC nº 47 de 29/09/2003, sendo: 0 a 3 faltas: 10,0 (dez) pontos.

Art. 14 Para realização do processo de atribuição de jornada de trabalho para a Educação Infantil e Ciclo da Infância a Comissão da Unidade Escolar deverá considerar os seguintes critérios:

- I - Do perfil do professor da Educação Infantil e Ciclo da Infância:
a) licenciatura em pedagogia/normal superior;
b) ter desenvolvido projeto inovador na Educação Infantil e Alfabetização nos últimos 03 (três) anos com comprovação legal;
c) disponibilidade e compromisso com as atividades pedagógicas e as festas da Unidade Escolar, através de termo de compromisso;
d) disponibilidade para participar das reuniões pedagógicas, pais e grupo de estudo, através de termo de compromisso;
e) gostar de trabalhar com crianças e ter habilidades necessárias para desenvolver diversas para desenvolver diversas atividades (brincar, cantar, jogar, contar e recontar histórias, etc.) na Educação Infantil e Ciclo da Infância, através de declaração pela Unidade Escolar.

Art. 15 A contagem de pontos de cada docente, ao ser lavrada no livro Ata, deverá ser subscrita pela Comissão e pelo docente.

Art. 16 Em ocorrendo empate entre os profissionais efetivos e estáveis na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I - maior graduação;
II - maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;
III - maior idade.

Art. 17 Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o docente interpor recursos perante a Comissão.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 528 de 24 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 13.12.10

DECRETO Nº 746 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres, do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamentará o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) no âmbito escolar ao pessoal docente, distribuição e redistribuição dos servidores pertencentes ao quadro efetivo em situação de remanescentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único: Para efeito deste decreto, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático-pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 28, § 2º da LC nº 47 de 29/09/2003 e LC nº 080 de 10/08/2009, ou as que venham substituir.

Art. 2º O Processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) para o Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá ser prioritário nas Unidades Escolares.

Art. 3º O quadro docente para o Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades Escolares, deverá ser constituído de profissionais habilitados em Licenciatura Plena nas áreas afins, Normal Superior ou Magistério, efetivos e estáveis, investidos em seus cargos por concurso público de provas ou de provas e títulos e, em caráter de excepcional interesse público, via contratação temporária nos termos do que dispõe a Constituição Federal (art. 37, IX), regulamentada por Lei Municipal específica.

Art. 4º A atribuição de jornada de trabalho dar-se-á na seguinte ordem:

- I - professores efetivos e estáveis;

II - professores remanescentes;

III - professores removidos;

IV - professores interinos (contratos temporários).

Art. 5º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor optará na escola, pela atuação no Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o exercício da função durante todo o período letivo.

Art. 6º Os professores efetivos e estáveis que possuem perfil e formação para o Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de jornada nas Unidades Escolares, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Incluem-se no disposto do "caput" deste artigo os professores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei.

§ 2º Os professores mencionados no parágrafo anterior e que estão lotados em exercício de atividades na sede central da Secretaria de Educação, Convênios e respectivos órgãos vinculados deverão participar da contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho.

§ 3º Os professores que se encontram em readaptação de função, bem como, os que estão com atestado médico superior a 06 (seis) meses consecutivos participarão da contagem de pontos, mas não lhes serão atribuídas aulas.

§ 4º Excluem-se do "caput" deste artigo, os professores em afastamento por licença para tratamento de interesse particular, sendo obrigatória a sua atribuição de jornada de trabalho, quando do retorno ao exercício das atividades.

§ 5º Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor da Rede Municipal, conforme Lei vigente.

Art. 7º Para atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 080 de 10/08/2009, conforme quadro abaixo e a carga

horária anual da matriz curricular da escola, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30	20 horas	10 horas
25	20 horas	05 horas
20	15 horas	05 horas*

* Regime adotado a partir da LC nº 080 de 10/08/2009.

Parágrafo Único: O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas à Secretaria Municipal de Educação (SME), pela Unidade Escolar.

Art. 8º A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Art. 9º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, na Unidade Escolar, serão constituídas comissões, compostas por no mínimo 04 (quatro) membros, eleitos dentre os representantes de professores e do Conselho Deliberativo Escolar (CDE).

Parágrafo Único: Serão eleitos, dentre os representantes da Comissão, 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, ficando a cargo deste o registro de contagem de pontos de cada docente em livro próprio.

Art. 10 O processo de atribuição de jornada de trabalho terá 03 (três) etapas distintas, a saber:

I - Primeira Etapa (realizada na Unidade Escolar): processo de atribuição de jornada de trabalho ao professor pertencente ao quadro efetivo e/ou estável na Rede Municipal de Ensino, sendo que:

a) O professor remanescente com mais de 01 (um) ano na Unidade Escolar deverá passar pelo processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho na referida escola.

II - Segunda Etapa (realizada na SME): o processo de atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares será conduzido pela Equipe Técnica Pedagógica e Administrativa da SME.

a) A atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes na primeira etapa será realizada observando a habilitação e a ordem de classificação do professor, conforme pontuação apurada pela Comissão de Trabalho da Unidade Escolar;

b) Em ocorrendo empate entre os professores remanescentes na segunda etapa aplica-se o Artigo 15, incisos I, II e III deste decreto;

c) Ao professor remanescente na primeira etapa será atribuída jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal que dispôr de vaga;

d) O professor que solicitou remoção e foi deferida, deverá participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na segunda etapa, após a atribuição aos professores remanescentes.

III - Terceira Etapa: atribuição de aulas livres ou em substituição para professores temporários será realizada pela escola, através de Subcomissão composta pelo diretor, secretário escolar, professor e membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE) para a condução do Processo Seletivo de Análise de Currículo.

a) Será constituída na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Paritária, composta por representantes da SME, Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM) e Secretaria de Administração, para subsidiar os trabalhos realizados pela Subcomissão da Unidade Escolar;

b) A atribuição de aulas livres ou em substituição será de acordo com a ordem de classificação do professor, conforme resultado da análise de currículo realizado na pela Subcomissão;

c) Os critérios e normas para os contratos temporários de aulas livres ou em substituição estarão normatizados em Edital vigente.

Art. 11 A atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades), na Unidade Escolar, ficará a cargo da Comissão de trabalho da escola.

Art. 12 As comissões constituídas nas Unidades Escolares para atribuição de jornada de trabalho deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos do Informativo encaminhado pela SME às Unidades Escolares;

II - convocar os profissionais da escola para conhecer as informações pertinentes a organização do ano letivo, a saber:

a) Período para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos neste decreto;

b) Cronograma de atribuição em todas as etapas com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III - divulgar o processo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - realizar, na Unidade Escolar, reunião para divulgação e atribuição da jornada de trabalho com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo;

V - apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixando-o em local de fácil visualização;

VI - apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos por habilitação, constando de quadro demonstrativo, afixando-o em local de fácil visualização;

VII - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Art. 10, incisos I, II e III deste decreto, discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes.

a) Após o término do processo de atribuição de jornada de trabalho, a Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de lotação de professores efetivos da escola e a lista nominal dos professores remanescente da Unidade Escolar.

Art. 13 A ordem de classificação dos professores será definida considerando os seguintes critérios:

I - habilitação e qualificação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

- a) doutorado: 8,0 (oito) pontos;
- b) mestrado: 6,0 (seis) pontos;
- c) especialização: 4,0 (quatro) pontos;

- e) licenciatura plena e/ou normal superior: 3,0 (três) pontos;
- f) licenciatura curta: 2,0 (dois) pontos;
- g) magistério: 1,5 (um e meio) pontos.

II - atualização pedagógica: curso de atualização pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais).

a) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

b) publicações de artigos, na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos nos últimos 03 (três) anos;

c) publicação de atividades de ensino-aprendizagem em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, 1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;

d) realização do projeto de pesquisa ou mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), da Unidade Escolar: 5,0 (cinco) pontos;

e) comprovação anual por execução de projetos pedagógicos com parecer do Conselho Deliberativo Escolar (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), desenvolvidos pelos docentes, de acordo com seu Plano Anual de Trabalho: 1,0 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

f) comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora, por apresentação de trabalhos em mostras, pôsteres, proferir palestras, ministrar mini-cursos e oficinas pedagógicas: 01 (um) ponto, com limite máximo de 03 (três) pontos.

III - Assiduidade da jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) no ano letivo, considerando as ausências justificadas na LC nº 47 de 29/09/2003, pontuação obtida pela somatória de:

a) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado;

b) para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar: 0,25 (vinte e cinco) pontos;

c) para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino na habilitação específica para a disciplina a que concorrer: 0,5 (meio) ponto;

d) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, de professores, de conselho de classe, de entrega de notas e relatórios: 3,0 (três) pontos;

e) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

f) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto;

g) por participação no Conselho Deliberativo Escolar (CDE) no ano em curso: 1,0 (um) ponto;

h) por participação em Comissões e Subcomissões constituídas na Escola para o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) e aulas livres e em substituição: 1,0 (um) ponto;

IV - Para comprovação do inciso III, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, serão necessários documentos comprobatórios;

V - Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, realizada pela equipe de gestão da Unidade Escolar (direção, coordenação e 01 (um) membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE)), observando que:

- a) o professor que obtiver 100% do conceito "sim": 5,0 (cinco) pontos;
- b) o professor que obtiver 90% do conceito "sim": 4,0 (quatro) pontos;
- c) o professor que obtiver 80% do conceito "sim": 3,0 (três) pontos;
- d) o professor que obtiver 70% do conceito "sim": 2,0 (dois) pontos;
- e) o professor que obtiver pontuação na avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento), não será atribuído pontuação.

VI - Assiduidade nos últimos 11 (onze) meses, considerando as ausências amparadas pela LC nº 47 de 29/09/2003, sendo: 0 a 3 faltas: 10,0 (dez) pontos;

Art. 14 A contagem de pontos de cada docente, ao ser lavrada no livro Ata, deverá ser subscrita pela Comissão e pelo docente.

Art. 15 Em ocorrendo empate entre os profissionais efetivos e estáveis na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I - maior graduação;
- II - maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;
- III - maior idade.

Art. 16 Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o docente interpor recursos perante a Comissão.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 13.12.10

EDITAL Nº 012/2010

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE EDUCACIONAL E APOIO EDUCACIONAL SUBSTITUTOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE EDUCACIONAL E APOIO EDUCACIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, para exercerem suas atribuições nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Educacional, Apoio Educacional, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso VIII, artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º e 2º, inciso V da Lei Municipal nº 1931, de 15 de abril de 2005, bem como, o artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, que nortearão os critérios da seleção.

1.2 Os contratos por tempo determinado dar-se-ão visando à substituição das vagas temporárias decorrentes de férias, licenças e afastamentos de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 As atribuições específicas do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

- a) Auxiliar o professor no processo de ensino-aprendizagem dos alunos da creche;
- b) Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil da creche;

- c) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças;
- d) Auxiliar o professor no processo de observação e registro da aprendizagem da criança;
- e) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais e responsáveis, sendo um elo entre família e escola;

f) Auxiliar o professor na organização, manutenção, higiene dos materiais.

2. Da Entidade Executora do Seletivo

2.1 A seleção para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Educacional e Apoio Educacional, por tempo determinado, será realizada pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2 Cada Unidade Escolar deverá constituir uma Subcomissão composta pelo diretor, secretário escolar, professor e membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE) para a condução do Processo Seletivo de Análise de Currículo.

2.3 No caso das Unidades Escolares nucleadas, a Subcomissão será constituída somente em 01 (uma) escola, onde ocorrerão todos os trabalhos do Processo Seletivo de Análise de Currículo.

2.4 Será constituída na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Paritária, composta por representantes da SME, da Secretaria Municipal de Administração e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM), para subsidiar os trabalhos realizados pela Subcomissão da Unidade Escolar.

2.5 Será constituída uma Junta Médica em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, que emitirá Parecer Conclusivo aos candidatos com necessidades especiais.

3. Dos Requisitos

3.1 Para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

- a) ter concluído o Ensino Médio ou Magistério;
- b) ser do sexo feminino;
- c) ter idade mínima de 18 anos.

3.2 Para o cargo de Agente Educacional:

- a) ter concluído o Ensino Médio;
- b) ter curso de informática;
- c) ter idade mínima de 18 anos.

3.3 Para o cargo de Apoio Educacional:

- a) ter o ensino fundamental completo ou incompleto;
- b) ter idade mínima de 18 anos.

4. Da participação dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais. O Quadro de Vagas (Anexo II) estará afixado nas Unidades Escolares.

4.1.1 A distribuição de vagas reservadas, referidas no subitem 4.1 obedecerá à percentual conforme total de vagas existentes na Rede Pública Municipal, contemplados nos quadros de vagas das escolas (anexo III).

4.1.2 O percentual de vagas referidas nos subitens 4.1 e 4.1.1, será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

4.1.3 Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.1.4 As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meio ou recurso especiais devem permitir o desempenho adequado das atribuições dos profissionais: Agente Educacional e Apoio Educacional, conforme a LC nº 47 de 29 de setembro de 2003, em seu art. 5º - b, incisos I, II e d, I, II;

4.1.5 As necessidades especiais da candidata para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meio ou recurso especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas no item 1.3, letras a, b, c, d, e, f, deste Edital;

4.1.6 O candidato com necessidades especiais deverá optar no ato da inscrição por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio da ficha de inscrição, a sua condição, devendo enviar o laudo médico conforme descrito no item 4.7;

4.1.7 O candidato com necessidades especiais que optar por concorrer as vagas reservadas, ao efetuar sua inscrição na Unidade Escolar, deverá anexar a ficha de inscrição, o laudo médico original (este não será devolvido, nem

emitido cópia) que deverão ser entregues a Subcomissão. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências conforme o modelo disponibilizado no anexo IV deste Edital, contendo as seguintes exigências:

- a) ter expedido há no máximo seis meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar aprovado causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiência aditiva, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 06 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade de AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental no laudo deverá constar a data de início da doença, área de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- j) deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.
- k) o laudo médico deverá ser legível sob pena de não ser considerado.

4.1.8 a não observância do disposto nos subitens 4.1.6 e 4.1.7, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

5. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo de Análise de Currículo, observada a ordem de classificação na Unidade Escolar.

5.1 o candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será dessa forma considerada.

5.1.2 os laudos médicos, dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados, previamente à contratação, por uma Junta Médica de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

5.2 a Junta Médica em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, emitirá Parecer Conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza do desempenho adequado das atribuições do Agente Educacional e Apoio Educacional, conforme a LC nº 47 de 29 de setembro de 2003, em seu art. 5º incisos b) I, II e c) I, II e das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no item 1.3 letras a, b, c, d, e, f deste Edital, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de utilização pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID10- Classificação Internacional de Doenças apresentada.

5.3 o resultado conclusivo da avaliação realizada pela Junta Médica será divulgado na Unidade Escolar no dia **20/01/2011, às 9 horas**.

5.4 os candidatos cujos laudos médicos forem considerados inconclusivos, em desacordo com requisitos constantes do subitem 4.1.6, ou não caracterizarem a necessidade especial alegada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, passarão a disputar apenas as vagas de ampla ocorrência.

5.5 a decisão final da Junta Médica será soberana e irrecorrível.

6. Da Inscrição

6.1 Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição e o Currículo na Unidade Escolar no período de **05 a 14/01/2011**, desde que preenchido o requisito deste Edital;

6.2 O período de inscrição será de **05/01/2011 a 14/01/2011**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

a) Não será cobrado taxa de inscrição para os candidatos.

6.3 Quanto à ficha de inscrição:

a) será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação;

b) será encaminhada em CD às Unidades Escolares pela Secretaria Municipal de Educação;

c) a escola fornecerá a ficha de inscrição para os candidatos às vagas oferecidas e divulgadas pela própria Unidade Escolar.

6.4 Os candidatos deverão:

a) inscrever-se apenas em 01 (uma) Unidade Escolar;

b) preencher ficha de inscrição fornecida pela Unidade Escolar;

c) anexar cópia do Histórico Escolar;

d) anexar cópia do Diploma do Ensino Médio ou Magistério no caso das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

e) anexar cópia de cursos de formação e capacitação (dos últimos três anos) nas respectivas funções inscritas pelos candidatos;

f) apresentar à Subcomissão de Trabalho os certificados originais ou cópias autenticadas.

6.5 Caso for comprovado que o candidato está inscrito em mais de 01 (uma) Unidade Escolar sua inscrição será indeferida.

7. Da Subcomissão Nomeada

7.1 Deverá receber, conferir e protocolar as fichas de inscrições e os currículos dos candidatos no período de **05 a 14/01/2011**;

7.2 Analisar os currículos dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital no período de **17 a 19/01/2011**;

7.3 Divulgar na Unidade Escolar por ordem crescente de classificação o nome dos professores candidatos às vagas em caráter temporário no dia **20/01/2011, às 9 horas**;

7.4 Divulgar no dia **20/01/2011, às 9 horas** o quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas;

7.5 Proceder a atribuição de classes e/ou aulas aos candidatos nos dias **26 e 27/01/2011**, das 08:00 às 17:00 horas, na Unidade Escolar.

7.6 Encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Educação o quadro de solicitação de contratos temporários para autorização.

7.7 A Subcomissão será responsável pela juntada dos documentos para contratação de professores por tempo determinado e pelo encaminhamento à SME até o dia **02/02/2011**.

7.8 Após o término do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas a Subcomissão deverá encaminhar à Comissão Paritária os documentos de todo o Processo de Análise de Currículo para posterior verificação do Tribunal de Contas e Conselho Municipal de Educação;

8. Da Validade

Este Processo de Análise de Currículo para Contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Educacional e Apoio Educacional, visa a substituição das vagas temporárias decorrentes de férias, licenças e afastamentos de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, terá validade para o ano letivo de 2011.

9. Da carga horária

Os contratos por tempo determinado a serem celebrados em decorrência do Processo Seletivo de Análise de Currículo de que trata este Edital, conterá carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

10. Da Análise de Currículo

A ordem de classificação dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Educacional e Apoio Educacional será definida considerando os seguintes critérios:

10.1. Do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Habilitação e qualificação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

a) Magistério: 8,0 (oito) pontos;

b) Ensino Médio ou Propedêutico: 5,0 (cinco) pontos;

c) Certificado na área da educação referente aos últimos 03 (três) anos, devidamente registrado, contendo carga horária e conteúdos ministrados: atribui-se meio 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

d) experiência comprovada: 0,5 (meio) ponto por ano;

e) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado;

f) certificado na área da educação devidamente registrado, contendo carga horária e conteúdos ministrados: obtêm-se os pontos através dos resultados da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 10,0 (dez) pontos;

g) para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar: 0,25 (vinte e cinco) décimos;

h) para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino na habilitação específica para a disciplina a que concorrer: 0,5 (meio) ponto;

i) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, de professores, de conselho de classe, de entrega de notas e relatórios: 3,0 (três) pontos;

j) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

l) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto.

10.2 Para comprovação do item 10.1, letras d, e, f, g, h, i, j, l, serão necessários documentos comprobatórios.

10.3 Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, realizada pela equipe de Gestão da Unidade Escolar (direção, coordenação e 01 (um) membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE)), observando que:

a) a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que obtiver 100% do conceito "sim": 5,0 (cinco) pontos;

b) a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que obtiver 90% do conceito "sim": 4,0 (quatro) pontos;

c) a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que obtiver 80% do conceito "sim": 3,0 (três) pontos;

d) a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que obtiver 70% do conceito "sim": 2,0 (dois) pontos;

e) a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento), não será atribuído pontuação na Ficha de Avaliação de Desempenho;

10.4 A Ficha de Avaliação de Desempenho preenchida e assinada pela Equipe de Gestão (diretor, coordenador e um membro do Conselho Deliberativo Escolar), deverá ser anexa ao Currículo Vitae.

10.5 Em ocorrendo empate entre os candidatos, na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior graduação;

b) tempo de serviço;

c) maior idade.

11. Do Agente Educacional

a) Ensino Médio: 8,0 (oito) pontos;

b) certificado de Curso de Informática com carga horária de 40 (quarenta) horas: 3,5 (três e meio) pontos cada um;

c) certificado na área administrativa referente aos últimos três anos, devidamente registrado, contendo carga horária e conteúdos ministrados: atribui-se meio 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

d) experiência comprovada em atividades técnicas e administrativas: 2,5 (dois e meio) pontos;

e) tempo de serviço prestado na Rede Pública do Município, exercendo a função acima citada: 0,5 (meio) ponto;

f) para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar: 0,25 (vinte e cinco) décimos;

g) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis: 3,0 (três) pontos;

h) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

i) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto;

11.1 Para comprovação do item 11, letras d, e, f, g, h, i, serão necessários documentos comprobatórios.

12. Do Apoio Educacional

a) Ensino Fundamental completo: 8,0 (oito) pontos;

b) Ensino Fundamental incompleto: 3,0 (três) pontos;

c) Certificado de cursos realizados na área pretendida nos últimos três anos: atribui-se meio 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

d) tempo de serviço prestado na Rede Pública do Município, exercendo a função acima citada: 0,5 (meio) ponto;

e) experiência comprovada na área pretendida: 2,5 (dois e meio) pontos;

f) tempo de serviço prestado na Rede Pública do Município, exercendo a função acima citada: 0,5 (meio) ponto;

g) para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar: 0,25 (vinte e cinco) décimos;

h) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, 3,0 (três) pontos;

i) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

j) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto.

12.1 Para comprovação do item 12 letras d, e, f, g, h, i, j, serão necessários documentos comprobatórios.

13. Em ocorrendo empate entre os candidatos, na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) tempo de serviço;
- b) maior idade.

14. Do Recurso

14.1 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o candidato interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo.

15. Do Contrato

15.1 O profissional contratado por tempo determinado receberá salário conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003.

15.2 O período de contratação do candidato classificado no processo seletivo corresponderá aos casos de substituição, observados os prazos legais aplicáveis.

15.3 O contrato por tempo determinado a ser celebrado em decorrência do Processo Seletivo de que trata este Edital conterá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

16. Da Rescisão de Contrato

16.1 Dar-se-á a rescisão do contrato por tempo determinado, no decorrer da vigência contratual, nas seguintes situações:

- a) a pedido do contratado;
- b) quando do retorno do profissional efetivo substituído à Unidade Escolar;
- c) quando o profissional contratado apresentar, num mês interpolado no bimestre, 10 (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- d) pelo descumprimento das atribuições legais do cargo exercido pelo contratado a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado elaborado pela Direção Escolar, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Deliberativo Escolar (CDE);
- e) a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- f) por interesse do poder público.

16.2 Os Contratos Temporários rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual os contratos contribuirão obrigatoriamente e terão benefícios nele previsto.

17. Das Excepcionalidades

Os profissionais contratados terão férias diferenciadas dos demais profissionais do ensino que estiverem em trabalho nas unidades de ensino.

18. Das Disposições Finais

18.1 Os contratos decorrentes do processo seletivo do que trata este Edital poderá ser prorrogados de acordo com o dispositivo legal pertinente.

18.2 Os contratos decorrentes do processo seletivo do que trata este Edital poderá ser interrompido conforme necessidade do Contratante.

18.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Secretarias de Administração e de Educação do município de Cáceres.

18.4 Este Edital entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário de Educação

EDITAL Nº 011/2010

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO para exercerem a função do Magistério nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A contratação de professores por tempo determinado, objeto do presente processo seletivo está pautada no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, art. 96, VIII da Lei Orgânica Municipal, art. 1º e 2º, V da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, bem como o Art. 65 de Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, que norteará os critérios da seleção.

1.2 Os contratos por tempo determinado dar-se-ão visando a substituição das vagas temporárias decorrentes de mandatos de direção, coordenação, férias, licença prêmio, licença médica, readaptação de função e aulas livres.

2. Da Entidade Executora da Seleção

2.1 A seleção dos professores para contratação por tempo determinado será realizada pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Cada Unidade Escolar deverá constituir uma subcomissão composta pelo diretor, secretário escolar, professor e membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE) para a condução do Processo Seletivo de Análise de Currículo.

2.3 No caso das Unidades Escolares nucleadas, a Subcomissão será constituída somente em 01 (uma) escola, onde ocorrerão todos os trabalhos do Processo Seletivo de Análise de Currículo.

2.4 Será constituída na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Paritária, composta por representantes da SME, da Secretaria Municipal de Administração e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM), para subsidiar os trabalhos realizados pela Subcomissão da Unidade Escolar.

2.5 Será constituída uma Junta Médica em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, que emitirá parecer conclusivo aos candidatos com necessidades especiais.

3. Dos Requisitos

3.1 Ser graduado em Licenciatura Plena ou Normal Superior, com habilitação na área de atuação.

3.2 Apresentar Diploma de Conclusão de Curso Superior, emitido por instituição autorizada, ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar.

3.3 Apresentar cópias do CPF e RG.

3.4 Declaração de não acúmulo de cargo assinado pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação - cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação, se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada e/ou com apresentação dos originais para conferência e recebimento de comprovante de inscrição.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga que irá concorrer, nas modalidades que seguem:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano;
- c) Ensino Fundamental do 4º ao 5º ano;
- d) Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
- e) Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4. Da participação dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de

necessidades especiais. O Quadro de Vagas (Anexo II) estará afixado nas Unidades Escolares.

4.1.1 A distribuição de vagas reservadas, referidas no subitem 4.1 obedecerá à percentual conforme total de vagas existentes na Rede Pública Municipal, contemplados nos quadros de vagas das escolas (anexo III).

4.1.2 O percentual de vagas referidas nos subitens 4.1 e 4.1.1 será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

4.1.3 Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.1.4 As necessidades especiais do candidato admitida a correção por equipamentos, adaptações, meio ou recurso especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições dos professores conforme a Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, em seu art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

4.1.5 O candidato com necessidades especiais deverá optar no ato da inscrição por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio da ficha de inscrição, a sua condição, devendo enviar o laudo médico conforme descrito no item 4.7.

4.1.6 O candidato com necessidades especiais que optar por concorrer as vagas reservadas, ao efetuar sua inscrição na Unidade Escolar, deverá anexar a ficha de inscrição, o laudo médico original (este não será devolvido, nem emitida cópia) que deverão ser entregues a Subcomissão. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências conforme o

modelo disponibilizado no anexo IV deste Edital, contendo as seguintes exigências:

- a) ter expedido há no máximo seis meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar aprovado causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de deficiente aditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente – até seis meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade de AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

i) no caso de deficiência mental no laudo deverá constar a data de início da doença, área de limitação associadas e habilidades adaptadas;

j) deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

k) o laudo médico deverá ser legível sob pena de não ser considerado.

4.1.7 a não observância do disposto nos subitens 4.1.5 e 4.1.6, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2 as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo de Análise de Currículo, observada a ordem de classificação na Unidade Escolar.

4.2.1 o candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será dessa forma considerada.

4.2.2 os laudos médicos, dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados, previamente à contratação, por uma Junta Médica de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

4.3 a Junta Médica em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, emitirá parecer conclusivo observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza do desempenho adequado das atribuições dos professores conforme a Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, em seu art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de utilização pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID10-Classificação Internacional de Doenças apresentada.

4.4 o resultado conclusivo da avaliação realizada pela Junta Médica será divulgado na Unidade Escolar no dia **20/01/2011, às 9 horas**.

4.5 os candidatos cujos laudos médicos forem considerados inconclusivos, em desacordo com requisitos constantes do subitem 4.1.6, ou não caracterizarem a necessidade especial alegada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID10) vigente, passarão a disputar apenas as vagas de ampla ocorrência.

4.6 a decisão final da Junta Médica será soberana e irrecorrível.

5. Da Inscrição

Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição e o currículo na Unidade Escolar no período de **05 a 14/01/2011**, desde que preenchido o requisito deste Edital.

5.1 O período de inscrição será de **05/01/2011 a 14/01/2011**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

a) Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos.

5.2 Quanto à ficha de inscrição:

- a) será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) será encaminhada em CD às Unidades Escolares pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) a escola fornecerá a ficha de inscrição para os candidatos às vagas oferecidas e divulgadas pela própria Unidade Escolar.

5.3 Os candidatos deverão:

- a) inscrever-se apenas em 01 (uma) Unidade Escolar;
- b) preencher ficha de inscrição fornecida pela Unidade Escolar;
- c) anexar cópia do diploma de graduação em licenciatura plena e pós-graduação na área da Educação;
- d) anexar cópia de cursos de formação e capacitação na área da Educação dos últimos 03 (três) anos;
- e) apresentar à Subcomissão de Trabalho os certificados originais ou cópias autenticadas.

5.4 Caso for comprovado que o candidato está inscrito em mais de 01 (uma) Unidade Escolar suas inscrições serão indeferidas.

6. Da Subcomissão Nomeada

6.1 Deverá receber, conferir e protocolar as fichas de inscrições e os currículos dos candidatos no período de **05 a 14/01/2011**.

6.2 Analisar os currículos dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital no período de **17 a 19/01/2011**.

6.3 Divulgar na Unidade Escolar por ordem crescente de classificação o nome dos professores candidatos às vagas em caráter temporário no dia **20/01/2011, às 9 horas**.

6.4 Divulgar no dia **20/01/2011, às 9 horas** o quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

6.5 Proceder a atribuição de classes e/ou aulas aos candidatos nos dias **26 e 27/01/2011**, das 08:00 às 17:00 horas, na Unidade Escolar.

6.6 Encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Educação o quadro de solicitação de contratos temporários para autorização.

6.7 A Subcomissão será responsável pela juntada dos documentos para contratação de professores por tempo determinado e pelo encaminhamento à SME até o dia **02/02/2011**.

6.8 Após o término do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas a Subcomissão deverá encaminhar à Comissão Paritária os documentos de todo o Processo de Análise de Currículo para posterior verificação do Tribunal de Contas e Conselho Municipal de Educação.

7. Da Validade

Este Processo de Análise de Currículo para Contratação de Professores Substitutos terá validade para o ano letivo de 2011.

8. Da Contratação

8.1 A contratação de professores por tempo determinado será realizada pelas Secretarias de Administração e Educação do Município de Cáceres-MT.

8.2 Para contratação o professor selecionado deverá apresentar na Unidade Escolar:

- a) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) cópia autenticada de comprovante de escolaridade (diploma);
- c) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas 07 e 08 – identificação (cópia);
- d) certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- e) título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
- f) se do sexo masculino, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia);
- g) comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando ou não o cadastramento (cópia);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) comprovante de endereço (cópia), inclusive número de telefone;
- j) número de conta corrente da Caixa Econômica Federal (CEF);
- k) para fins de salário família (filhos com até 5 anos), apresentar cópia do cartão de vacina e cópia da certidão de nascimento;
- l) certidão de nascimento de filhos solteiros, maiores de 14 anos e menores de 21 anos (cópia).

8.3 As cópias dos documentos acima mencionados deverão ser apresentadas juntamente com o original, exceto o diploma que deverá ser autenticado.

9. Da Carga Horária

Os contratos por tempo determinado a serem celebrados em decorrência do Processo Seletivo de Análise de Currículo de que trata este Edital, conterá carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.

10. Da Análise de Currículo

A ordem de classificação dos professores será definida após Processo de Análise de Currículo considerando os seguintes critérios:

10.1 habilitação e qualificação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

- a) doutorado: 8,0 (oito) pontos;
- b) mestrado: 6,0 (seis) pontos;

- c) especialização: 4,0 (quatro) pontos;
- d) licenciatura plena e/ou normal superior: 3,0 (três) pontos;
- e) licenciatura curta: 2,0 (dois) pontos;
- f) magistério: 1,5 (um e meio) pontos.

10.2 atualização pedagógica: curso de atualização pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais).

- a) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;
- b) publicações de artigos, na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos nos últimos 03 (três) anos;
- c) publicação de atividades de ensino-aprendizagem em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, 1,0 (um) ponto com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;

d) realização do projeto de pesquisa ou mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), da Unidade Escolar: 5,0 (cinco) pontos;

e) comprovação anual por execução de projetos pedagógicos com parecer do Conselho Deliberativo Escolar (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), desenvolvidos pelos docentes, de acordo com seu Plano Anual de Trabalho: 1,0 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

f) comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora, por apresentação de trabalhos em mostras, pôsteres, proferir palestras, ministrar minicursos e oficinas pedagógicas: 01 (um) ponto, com limite máximo de 03 (três) pontos;

g) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado;

h) para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar: 0,25 (vinte e cinco) pontos;

i) para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino na habilitação específica para a disciplina a que concorrer: 0,5 (meio) ponto;

j) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, de professores, de conselho de classe, de entrega de notas e relatórios: 3,0 (três) pontos;

k) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

l) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto.

10.3 Para comprovação do item 8.2 letras g, h, i, j, k, l, serão necessários documentos comprobatórios.

10.4 Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, realizada pela equipe de Gestão da Unidade Escolar (direção, coordenação e 01 (um) membro do Conselho Deliberativo Escolar (CDE)), observando que:

a) o professor que obtiver 100% do conceito "sim": 5,0 (cinco) pontos;

b) o professor que obtiver 90% do conceito "sim": 4,0 (quatro) pontos;

c) o professor que obtiver 80% do conceito "sim": 3,0 (três) pontos;

d) o professor que obtiver 70% do conceito "sim": 2,0 (dois) pontos;

e) o professor que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento), não será atribuído pontuação na Ficha de Avaliação de Desempenho;

10.5 A Ficha de Avaliação de Desempenho preenchida e assinada pela Equipe de Gestão (diretor, coordenador e um membro do Conselho Deliberativo Escolar), deverá estar anexa ao Currículo Vitae.

11. Da Classificação

A Classificação do Processo Seletivo de Análise de Currículo dar-se-á após a somatória dos pontos contidos no item 10, através de lista nominal dos candidatos em ordem crescente que será divulgada na Unidade Escolar no dia **20/01/2011, às 9 horas**.

12. Do Recurso

Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o candidato interpor recurso perante a Subcomissão.

13. Da Atribuição de Classes e/ou Aula

13.1 Terão prioridade no processo de atribuição de classes e/ou aulas, os professores que possuírem disponibilidade de trabalhar 30 (trinta) horas aulas ou 20 (vinte) horas aulas.

13.2 O processo de seleção de professores que serão contratados para atuarem na Educação Infantil e Ciclo da Infância (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental será conforme o Decreto Municipal nº 745 de 13/12/2010, Art. 14, que dispõe sobre o processo de atribuição de jornada de trabalho.

13.3 Os candidatos selecionados deverão apresentar-se para atribuição de classe ou aula na Unidade Escolar.

14. Do Contrato

14.1 O Professor contratado por tempo determinado receberá salário compatível com habilitação prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, e será calculado por horas trabalhadas, tendo por base, classe e nível inicial.

14.2 Os Contratos Temporários rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei complementar nº 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual os contratos contribuirão obrigatoriamente e terão os benefícios nele previstos.

15. Da Rescisão de Contrato

15.1 Dar-se-á a rescisão do contrato por tempo determinado, no decorrer da vigência contratual, nas seguintes situações:

a) a pedido;

b) quando do retorno do professor efetivo substituído à Unidade Escolar;

c) quando o professor contratado apresentar, num mês interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais faltas injustificadas às aulas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo do professor (a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado) elaborado pela Direção Escolar, Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (SMÉ) e Conselho Deliberativo Escolar (CDE);

e) a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

f) no caso de junção de turmas;

g) interesse do poder público.

16. Das Excepcionalidades

O prestador de serviço na rede Pública Municipal de Ensino que no ano anterior apresentou atestado médico consecutivo ou mais de 60 dias, sua contratação será analisada e avaliada por uma equipe médica, para posterior efetivação da contratação.

17. Das Disposições Finais

17.1 Os contratos decorrentes do processo seletivo de que trata este Edital poderão ser prorrogados de acordo com o dispositivo legal pertinente.

17.2 Os contratos decorrentes do processo seletivo de que trata este Edital poderão ser interrompidos conforme necessidade do Contratante.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Secretarias de Administração e Educação do município.

17.4 Este Edital entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIRO DE ALCÂNTARA
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Campinópolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 040/2010/DLM

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso do poder que lhe é conferido, **Declara Inexigível** de licitação as despesas abaixo especificadas por inviabilidade de competição por ser tratar de serviços de natureza singular do Setor Artístico.

CREDORA:

Primulashow Publicidades e Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob. o nº 11459766/0001-55, com sede em cidade de Campos Limpos/GO, na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro esquina com a Rua Francisco Caetano Leal, nº 553, Jardim Sol de Verão, de propriedade da Senhor **Carlos Alberto Barbieri**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 116.340.856-55 e no RG sob o nº 1.386.428-2ª via SSP-GO, residente e domiciliado no endereço acima descrito, a qual se responsabilizará pelos **shows artísticos, estrutura física e demais despesas** abaixo descritos:

Artistas

Artista	Data do show	Duração do show	Valor R\$
Trio Alto Astral	31 de Dezembro	00h00min as 04h00min	30.000,00
Santorine	01 de Janeiro	00h00min as 04h00min	32.000,00
Locutor Cerimonial	31 de Dezembro 2010 e 01 de Janeiro 2011	20h00min as 00h00min	1.500,00
Total ----->			63.500,00

Estrutura Física

Equipamentos	Dias	Qtd	Valor Unt	Total R\$
Som, Palco e Iluminação profissional	02	01	15.000,00	15.000,00
Camarim Profissional	02	01	4.500,00	4.500,00
Banheiros Químicos	04	03	726,00	2.900,00
Segurança Pessoal	02	06	250,00	1.500,00
Tenda	03	04	650,00	2.600,00
Total ----->				26.500,00

Outras Despesas

Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Total R\$
Hospedagem	102	13,45	1.371,90
Alimentação	100	15,00	1.500,00
Queima de Fogos Profissional	01	12.000,00	12.000,00
Total ----->			14.871,90

Clausulas:

1ª DO AMPARO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É Inexigível a Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

2ª DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Realizar eventos artístico-culturais na solenidade do último dia do ano de 2010 em Campinópolis-MT.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios da comunidade local;

2.2.2 Manter viva a tradição dos festejos de final de ano;

2.2.3 Propiciar momentos de diversão e lazer aos munícipes campinopolenses e demais visitantes.

3ª DO VALOR

O valor para o total dos serviços será de **R\$ 104.871,90 (Cento e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, conforme constante no Projeto da Festa em anexo.

4ª DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios, alocados no orçamento municipal para o ano de 2010, na dotação abaixo especificada:

Cód. Reduzido	32	
Org. Unidade	02.010	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0201	Gestão do Sistema de Administração Superior
Proj. Atividade	2005	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
EL. Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: **cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social** da empresa o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a serem contratados, **Cartão de Inscrição no CNPJ**, **cópia autenticada do RG e CPF dos proprietários** além de **prova de estar regular com o INSS, FGTS e com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da Sede da empresa.**

5.2 Este processo de Inexigibilidade de Licitação subirá de imediato à autoridade superior para

ratificação e posteriormente ser publicação em lugar no Mural da Prefeitura Municipal e Campinópolis/MT e na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Departamento de Licitação, em 13 de Dezembro de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL

Maciel Alves Ferreira
Secretário da CPL

Zilda Ferreira Guimarães
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Verde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 002/2010 -

Sistema Financeiro - Com a finalidade de disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria, garantir segurança no processo de movimentação de numerário (entrada, saída e guarda) e atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica adiado para o dia 28 de dezembro de 2010 às 09 horas a **aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA**, na Modalidade Pregão nº 075/2010, Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 14 de dezembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE UTI MÓVEL**, na Modalidade Pregão nº 077/2010, dia 28 de dezembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 14 de dezembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Carlinda

DECRETO MUNICIPAL Nº. 426/2010.

SÚMULA: “REGULAMENTA O HORÁRIO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2010 ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a redução de despesas nas repartições da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT,
DECRETA:

Art. 1º - Interrompe o horário de atendimento ao público a partir do dia 15 de dezembro de 2010 até o dia 29 de janeiro de 2011.

Art. 2º - O Departamento de Tributação e Cadastro e Departamento de Licitação continuará atendendo a população das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Neste mesmo período acima citado o expediente interno da Prefeitura Municipal, continuará a ser realizado das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 4º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, bem como os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em período integral.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de dezembro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade - Anexo 7 - Consolidada

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		25.000,00	975.000,00	1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa		25.000,00	861.000,00	886.000,00
01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA		25.000,00	861.000,00	886.000,00
01.271	Previdência Básica			114.000,00	114.000,00
01.271.0101	GESTÃO LEGISLATIVA			114.000,00	114.000,00
04	Administração		148.000,00	2.957.000,00	3.105.000,00
04.122	Administração Geral		11.000,00	2.354.500,00	2.365.500,00
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			332.900,00	332.900,00
04.122.0402	APOIO ADMINISTRATIVO		11.000,00	1.601.400,00	1.612.400,00
04.122.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO			63.600,00	63.600,00
04.122.1501	PRO-CIDADE			356.600,00	356.600,00
04.123	Administração Financeira		100.000,00	333.600,00	433.600,00
04.123.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO		100.000,00	333.600,00	433.600,00
04.128	Formação de Recursos Humanos			10.700,00	10.700,00
04.128.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			10.700,00	10.700,00
04.131	Comunicação Social		37.000,00		37.000,00
04.131.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		37.000,00		37.000,00
04.271	Previdência Básica			258.200,00	258.200,00
04.271.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			55.100,00	55.100,00
04.271.0402	APOIO ADMINISTRATIVO			96.100,00	96.100,00
04.271.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO			62.000,00	62.000,00
04.271.1501	PRO-CIDADE			45.000,00	45.000,00
08	Assistência Social		125.700,00	551.400,00	677.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			138.000,00	138.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE			138.000,00	138.000,00
08.244	Assistência Comunitária		125.700,00	366.900,00	492.600,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE		125.700,00	366.900,00	492.600,00
08.271	Previdência Básica			46.500,00	46.500,00
08.271.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE			46.500,00	46.500,00
10	Saúde		220.000,00	3.436.090,00	3.656.090,00
10.122	Administração Geral			253.500,00	253.500,00
10.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			253.500,00	253.500,00
10.271	Previdência Básica			147.000,00	147.000,00
10.271.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			27.000,00	27.000,00
10.271.1001	SAÚDE PARA TODOS			120.000,00	120.000,00
10.301	Atenção Básica		160.000,00	1.344.600,00	1.504.600,00
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		160.000,00	1.344.600,00	1.504.600,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		60.000,00	1.463.240,00	1.523.240,00
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		60.000,00	1.463.240,00	1.523.240,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			80.300,00	80.300,00
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS			80.300,00	80.300,00
10	Saúde		220.000,00	3.436.090,00	3.656.090,00
10.304	Vigilância Sanitária			33.700,00	33.700,00
10.304.1001	SAÚDE PARA TODOS			33.700,00	33.700,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			113.750,00	113.750,00
10.305.1001	SAÚDE PARA TODOS			113.750,00	113.750,00
12	Educação		231.500,00	4.275.650,00	4.507.150,00
12.271	Previdência Básica			454.500,00	454.500,00
12.271.1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS			416.000,00	416.000,00
12.271.1202	EDUCAÇÃO INFANTIL			38.500,00	38.500,00
12.361	Ensino Fundamental		160.000,00	3.314.900,00	3.474.900,00
12.361.1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS		160.000,00	3.314.900,00	3.474.900,00
12.364	Ensino Superior		50.000,00		50.000,00
12.364.1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS		50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil		21.500,00	506.250,00	527.750,00
12.365.1202	EDUCAÇÃO INFANTIL		21.500,00	506.250,00	527.750,00
13	Cultura		16.700,00	381.700,00	398.400,00
13.122	Administração Geral			351.700,00	351.700,00
13.122.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			351.700,00	351.700,00
13.271	Previdência Básica			30.000,00	30.000,00
13.271.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			30.000,00	30.000,00
13.392	Difusão Cultural		16.700,00		16.700,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		16.700,00		16.700,00
15	Urbanismo		365.000,00	3.305.700,00	3.670.700,00
15.271	Previdência Básica			101.500,00	101.500,00
15.271.1501	PRO-CIDADE			101.500,00	101.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		20.000,00	2.285.000,00	2.305.000,00
15.451.1501	PRO-CIDADE		20.000,00	2.285.000,00	2.305.000,00
15.452	Serviços Urbanos		345.000,00	919.200,00	1.264.200,00
15.452.1501	PRO-CIDADE		345.000,00	919.200,00	1.264.200,00
16	Habitação		1.000.000,00		1.000.000,00
16.482	Habitação Urbana		1.000.000,00		1.000.000,00
16.482.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE		1.000.000,00		1.000.000,00
17	Saneamento		401.000,00	292.200,00	693.200,00
17.271	Previdência Básica			8.000,00	8.000,00
17.271.1701	PRO-SANEAMENTO			8.000,00	8.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		401.000,00	284.200,00	685.200,00
17.512.1701	PRO-SANEAMENTO		401.000,00	284.200,00	685.200,00
18	Gestão Ambiental		27.500,00		27.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		27.500,00		27.500,00
18.541.1801	PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		27.500,00		27.500,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade - Anexo 7 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		27.500,00		27.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		27.500,00		27.500,00
18.541.1801	PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		27.500,00		27.500,00
20	Agricultura		124.500,00	145.700,00	270.200,00
20.122	Administração Geral			129.700,00	129.700,00
20.122.2001	PRO-RURAL			129.700,00	129.700,00
20.271	Previdência Básica			16.000,00	16.000,00
20.271.2001	PRO-RURAL			16.000,00	16.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		38.000,00		38.000,00
20.602.2001	PRO-RURAL		38.000,00		38.000,00
20.606	Extensão Rural		86.500,00		86.500,00
20.606.2001	PRO-RURAL		86.500,00		86.500,00
22	Indústria			47.300,00	47.300,00
22.122	Administração Geral			43.300,00	43.300,00
22.122.1501	PRO-CIDADE			43.300,00	43.300,00
22.271	Previdência Básica			4.000,00	4.000,00
22.271.1501	PRO-CIDADE			4.000,00	4.000,00
23	Comércio e Serviços		272.700,00	40.600,00	313.300,00
23.122	Administração Geral			34.600,00	34.600,00
23.122.2301	PRO-TURISMO			34.600,00	34.600,00
23.271	Previdência Básica			6.000,00	6.000,00
23.271.2301	PRO-TURISMO			6.000,00	6.000,00
23.661	Promoção Industrial		256.200,00		256.200,00
23.661.1501	PRO-CIDADE		256.200,00		256.200,00
23.695	Turismo		16.500,00		16.500,00
23.695.2301	PRO-TURISMO		16.500,00		16.500,00
25	Energia			192.000,00	192.000,00
25.752	Energia Elétrica			192.000,00	192.000,00
25.752.1501	PRO-CIDADE			192.000,00	192.000,00
26	Transporte		70.000,00	746.660,00	816.660,00
26.271	Previdência Básica			7.500,00	7.500,00
26.271.2601	PROGRAMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO			7.500,00	7.500,00
26.452	Serviços Urbanos		70.000,00		70.000,00
26.452.1501	PRO-CIDADE		70.000,00		70.000,00
26.782	Transporte Rodoviário			739.160,00	739.160,00
26.782.1501	PRO-CIDADE			496.160,00	496.160,00
26.782.2601	PROGRAMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO			243.000,00	243.000,00
27	Desporto e Lazer		38.500,00	98.000,00	136.500,00
27.271	Previdência Básica			6.000,00	6.000,00
27.271.2701	PRO-ESPORTE			6.000,00	6.000,00

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		38.500,00	98.000,00	136.500,00
27.812	Desporto Comunitário		38.500,00	92.000,00	130.500,00
27.812.2701	PRO-ESPORTE		38.500,00	92.000,00	130.500,00
28	Encargos Especiais	209.000,00		64.000,00	273.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			64.000,00	64.000,00
28.843.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO			64.000,00	64.000,00
28.845	Transferências	209.000,00			209.000,00
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	209.000,00			209.000,00
99	Reserva de Contingência				45.000,00
99.999	Reserva de Contingência				45.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				45.000,00
Total Entidade:		209.000,00	3.066.100,00	17.509.000,00	20.829.100,00
Total Geral:		209.000,00	3.066.100,00	17.509.000,00	20.829.100,00

CAMPOS DE JÚLIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER

Contador CRC/MT037792/T-7

DORVIL MACHADO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8
Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.000.000,00		1.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	886.000,00		886.000,00
01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA	886.000,00		886.000,00
01.271	Previdência Básica	114.000,00		114.000,00
01.271.0101	GESTÃO LEGISLATIVA	114.000,00		114.000,00
04	Administração	3.094.300,00	10.700,00	3.105.000,00
04.122	Administração Geral	2.365.500,00		2.365.500,00
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	332.900,00		332.900,00
04.122.0402	APOIO ADMINISTRATIVO	1.612.400,00		1.612.400,00
04.122.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	63.600,00		63.600,00
04.122.1501	PRO-CIDADE	356.600,00		356.600,00
04.123	Administração Financeira	433.600,00		433.600,00
04.123.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	433.600,00		433.600,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		10.700,00	10.700,00
04.128.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		10.700,00	10.700,00
04.131	Comunicação Social	37.000,00		37.000,00
04.131.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	37.000,00		37.000,00
04.271	Previdência Básica	258.200,00		258.200,00
04.271.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	55.100,00		55.100,00
04.271.0402	APOIO ADMINISTRATIVO	96.100,00		96.100,00
04.271.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	62.000,00		62.000,00
04.271.1501	PRO-CIDADE	45.000,00		45.000,00
08	Assistência Social	659.600,00	17.500,00	677.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	138.000,00		138.000,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE	138.000,00		138.000,00
08.244	Assistência Comunitária	475.100,00	17.500,00	492.600,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE	475.100,00	17.500,00	492.600,00
08.271	Previdência Básica	46.500,00		46.500,00
08.271.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE	46.500,00		46.500,00
10	Saúde		3.656.090,00	3.656.090,00
10.122	Administração Geral		253.500,00	253.500,00
10.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		253.500,00	253.500,00
10.271	Previdência Básica		147.000,00	147.000,00
10.271.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		27.000,00	27.000,00
10.271.1001	SAÚDE PARA TODOS		120.000,00	120.000,00
10.301	Atenção Básica		1.504.600,00	1.504.600,00
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		1.504.600,00	1.504.600,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.523.240,00	1.523.240,00
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		1.523.240,00	1.523.240,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		80.300,00	80.300,00
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		80.300,00	80.300,00
10.304	Vigilância Sanitária		33.700,00	33.700,00
10.304.1001	SAÚDE PARA TODOS		33.700,00	33.700,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		113.750,00	113.750,00
10.305.1001	SAÚDE PARA TODOS		113.750,00	113.750,00
12	Educação	2.540.650,00	1.966.500,00	4.507.150,00
12.271	Previdência Básica	173.500,00	281.000,00	454.500,00
12.271.1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS	135.000,00	281.000,00	416.000,00
12.271.1202	EDUCAÇÃO INFANTIL	38.500,00		38.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.804.400,00	1.670.500,00	3.474.900,00
12.361.1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.804.400,00	1.670.500,00	3.474.900,00
12.364	Ensino Superior	50.000,00		50.000,00
12.364.1201	EDUCAÇÃO PARA TODOS	50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil	512.750,00	15.000,00	527.750,00
12.365.1202	EDUCAÇÃO INFANTIL	512.750,00	15.000,00	527.750,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	398.400,00		398.400,00
13.122	Administração Geral	351.700,00		351.700,00
13.122.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	351.700,00		351.700,00
13.271	Previdência Básica	30.000,00		30.000,00
13.271.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	30.000,00		30.000,00
13.392	Difusão Cultural	16.700,00		16.700,00
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	16.700,00		16.700,00
15	Urbanismo	3.360.700,00	310.000,00	3.670.700,00
15.271	Previdência Básica	101.500,00		101.500,00
15.271.1501	PRO-CIDADE	101.500,00		101.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00		2.305.000,00
15.451.1501	PRO-CIDADE	2.305.000,00		2.305.000,00
15.452	Serviços Urbanos	954.200,00	310.000,00	1.264.200,00
15.452.1501	PRO-CIDADE	954.200,00	310.000,00	1.264.200,00
16	Habitação	1.000.000,00		1.000.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.000.000,00		1.000.000,00
16.482.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE	1.000.000,00		1.000.000,00
17	Saneamento	693.200,00		693.200,00
17.271	Previdência Básica	8.000,00		8.000,00
17.271.1701	PRO-SANEAMENTO	8.000,00		8.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	685.200,00		685.200,00
17.512.1701	PRO-SANEAMENTO	685.200,00		685.200,00
18	Gestão Ambiental	27.500,00		27.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	27.500,00		27.500,00
18.541.1801	PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	27.500,00		27.500,00
20	Agricultura	270.200,00		270.200,00
20.122	Administração Geral	129.700,00		129.700,00
20.122.2001	PRO-RURAL	129.700,00		129.700,00
20.271	Previdência Básica	16.000,00		16.000,00
20.271.2001	PRO-RURAL	16.000,00		16.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	38.000,00		38.000,00
20.602.2001	PRO-RURAL	38.000,00		38.000,00
20.606	Extensão Rural	86.500,00		86.500,00
20.606.2001	PRO-RURAL	86.500,00		86.500,00
22	Indústria	47.300,00		47.300,00
22.122	Administração Geral	43.300,00		43.300,00
22.122.1501	PRO-CIDADE	43.300,00		43.300,00
22.271	Previdência Básica	4.000,00		4.000,00
22.271.1501	PRO-CIDADE	4.000,00		4.000,00
23	Comércio e Serviços	313.300,00		313.300,00
23.122	Administração Geral	34.600,00		34.600,00
23.122.2301	PRO-TURISMO	34.600,00		34.600,00
23.271	Previdência Básica	6.000,00		6.000,00
23.271.2301	PRO-TURISMO	6.000,00		6.000,00
23.661	Promoção Industrial	256.200,00		256.200,00
23.661.1501	PRO-CIDADE	256.200,00		256.200,00
23.695	Turismo	16.500,00		16.500,00
23.695.2301	PRO-TURISMO	16.500,00		16.500,00
25	Energia	192.000,00		192.000,00
25.752	Energia Elétrica	192.000,00		192.000,00
25.752.1501	PRO-CIDADE	192.000,00		192.000,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	816.660,00		816.660,00
26.271	Previdência Básica	7.500,00		7.500,00
26.271.2601	PROGRAMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.500,00		7.500,00
26.452	Serviços Urbanos	70.000,00		70.000,00
26.452.1501	PRO-CIDADE	70.000,00		70.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	739.160,00		739.160,00
26.782.1501	PRO-CIDADE	496.160,00		496.160,00
26.782.2601	PROGRAMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO	243.000,00		243.000,00
27	Desporto e Lazer	136.500,00		136.500,00
27.271	Previdência Básica	6.000,00		6.000,00
27.271.2701	PRO-ESPORTE	6.000,00		6.000,00
27.812	Desporto Comunitário	130.500,00		130.500,00
27.812.2701	PRO-ESPORTE	130.500,00		130.500,00
28	Encargos Especiais	273.000,00		273.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	64.000,00		64.000,00
28.843.0403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	64.000,00		64.000,00
28.845	Transferências	209.000,00		209.000,00
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	209.000,00		209.000,00
99	Reserva de Contingência			45.000,00
99.999	Reserva de Contingência			45.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			45.000,00
Subtotal:		14.823.310,00	5.960.790,00	20.829.100,00
Total Geral:		14.823.310,00	5.960.790,00	20.829.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Código	Órgão	Funções	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.000.000,00					
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					425.000,00		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.612.500,00		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					559.200,00		
05	SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS					401.600,00		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.700,00		
07	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL							
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					96.000,00		
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total da Entidade :			1.000.000,00			3.105.000,00		
Total :			1.000.000,00			3.105.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Órgão	Funções	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL							
02	EXECUTIVO MUNICIPAL							
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05	SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS							
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL							
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO							
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Total da Entidade :				677.100,00		3.656.090,00		4.507.150,00
Total :				677.100,00		3.656.090,00		4.507.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

		Funções	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
Código	Órgão							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL							
02	EXECUTIVO MUNICIPAL							
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05	SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS				3.670.700,00	1.000.000,00	693.200,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL							
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT							27.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		398.400,00					
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO							
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Total da Entidade :			398.400,00		3.670.700,00	1.000.000,00	693.200,00	27.500,00
Total :			398.400,00		3.670.700,00	1.000.000,00	693.200,00	27.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Órgão	Funções	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL							
02	EXECUTIVO MUNICIPAL							
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05	SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS							
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL							
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
09	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT			270.200,00				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO					47.300,00	256.200,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						57.100,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO							
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Total da Entidade :				270.200,00		47.300,00	313.300,00	
Total :				270.200,00		47.300,00	313.300,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Órgão	Funções	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.000.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL							425.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							1.612.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					273.000,00		832.200,00
05	SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS		192.000,00	816.660,00				6.774.160,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							3.666.790,00
07	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL							677.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							4.507.150,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIEI							297.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO							303.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURI:				136.500,00			592.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO							96.000,00
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						45.000,00	45.000,00
Total da Entidade :			192.000,00	816.660,00	136.500,00	273.000,00	45.000,00	20.829.100,00
Total :			192.000,00	816.660,00	136.500,00	273.000,00	45.000,00	20.829.100,00
Total Geral:								20.829.100,00

CAMPOS DE JÚLIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER
Contador CRC/MT037792/T-7

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	20.083.700,00	DESPESAS CORRENTES	15.270.400,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.239.000,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.637.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.610.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.441.100,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.600,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.639.600,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	36.400,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.603.200,00		
		Superavit	2.173.700,00
Total	17.444.100,00	Total	17.444.100,00
Superavit do Orçamento Corrente	2.173.700,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.385.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.513.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.385.000,00	INVESTIMENTOS	5.471.700,00
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	42.000,00
		Superavit	45.000,00
Total	5.558.700,00	Total	5.558.700,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	20.083.700,00	76,92 %	DESPESAS CORRENTES	15.270.400,00	73,31 %
RECEITAS DE CAPITAL	3.385.000,00	12,97 %	DESPESAS DE CAPITAL	5.513.700,00	26,47 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.639.600,00	10,11 %	RESERVA DO RPPS	0,00	%
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	0,22 %
Total:	20.829.100,00	100,00 %	Total:	20.829.100,00	100,00 %

CAMPOS DE JULIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER
Contador CRC/MT037792/T-7DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.083.700,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.239.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.037.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.037.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	182.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	109.200,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	27.300,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	45.500,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	354.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	354.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	212.400,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	53.100,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	88.500,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	501.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	300.600,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	75.150,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	125.250,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.200.000,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	300.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	500.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		202.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	143.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	143.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	59.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	59.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		148.000,00	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		148.000,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	148.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		20.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	14.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	6.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	2.500,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	2.500,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	2.500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	6.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	6.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		91.000,00	
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	91.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.441.100,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		16.330.100,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	5.369.550,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	4.116.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.075.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	2.445.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	611.250,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.018.750,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	41.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	24.600,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6.150,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.250,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	55.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	55.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	556.300,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transf. Saude - PAB	98.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transf. Saúde - Controle de Epidemias	32.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Transf. Saúde - Farmácia Básica	26.000,00		
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. Saúde - Vig. Sanitária	9.000,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. Saúde - PSF	228.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. Saúde - Ag. Com. de Saúde	97.500,00		
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Transf. Saúde - Saúde Bucal	39.000,00		
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	Transf. Saúde - Hipertensão	1.100,00		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Transf. SUS - Poliomelite	1.100,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. SUS - Vac. Idoso	1.100,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. SUS - Vac. Rubéola	3.500,00		
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Transf. Saúde - Outras Transferências	20.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	45.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Outras Transf. de Recursos FNAS	27.500,00		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	4.000,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transf FNAS - PETI	13.500,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	182.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	97.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf do FNDE - PNAE	41.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf do FNDE - PNATE	25.000,00		
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00	Transf do FNDE - PNAC	7.500,00		
4.1.7.2.1.35.06.00.00.00	Transf do FNDE - PNAP	7.500,00		
4.1.7.2.1.35.07.00.00.00	Transf do FNDE - PNAE EJA	4.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. ICMS Deson. LC 87/96	80.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. ICMS Deson. LC 87/96	48.000,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. ICMS Deson. LC 87/96	12.000,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. ICMS Deson. LC 87/96	20.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. da União	335.250,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Fex - Aux. Financ. para Fomento a Exportação	329.750,00		
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Outras Transf. da União	5.500,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	9.256.550,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	8.907.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.494.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.096.400,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.274.100,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.123.500,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	320.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	192.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	48.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	48.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.800,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	7.200,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	12.000,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Transf. CIDE - Cont. Interv. Domínio Econ.	34.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	11.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.02.00.00	Outras Transf. Estado - FUPIS	11.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	349.550,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. Saude - Ambulatorial	600,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. Saude - Diabetes Mellitus	2.200,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. Saúde - PAICI	12.700,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf. Saude - PSF	64.000,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. Saude - MAC	235.000,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. Saude - Anti Rábica	550,00		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. Saúde - Farmácia Básica	8.000,00		
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Transf. Saúde - Saúde Bucal	26.500,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.704.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	1.704.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		111.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	20.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	20.000,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	91.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Conv. Estados Prog. de Educação - PNATE	80.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	11.000,00		
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. Estado - API/APD	11.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		144.600,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		36.100,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	24.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.500,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	375,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	625,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	16.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.600,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	2.400,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	4.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	5.500,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	3.300,00		
4.1.9.1.1.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	825,00		
4.1.9.1.1.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.375,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	7.100,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	5.500,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	3.300,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	825,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.375,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	600,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	360,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	90,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	150,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.000,00		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	600,00		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	150,00		
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	250,00		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	5.000,00		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	5.000,00		
4.1.9.2.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	500,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	500,00		
4.1.9.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		68.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	38.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	25.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	15.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	3.750,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	6.250,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	10.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.000,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.500,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	2.500,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	3.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	1.800,00		
4.1.9.3.1.99.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	450,00		
4.1.9.3.1.99.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	750,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	30.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	30.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Trib de Outras Rec. - Principal	30.000,00		
4.1.9.9.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		40.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.385.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.385.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.385.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.385.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	2.385.000,00		
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Transf. Conv. 717527/2009 Minist. Integração	1.500.000,00		
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Transf. Contrato Repasse 0311001-89/09 - Minis.Cida	300.000,00		
4.2.4.7.1.99.03.00.00.00	Transf. Contrato Repasse 0306845-82/09 - Minist.Tu	292.500,00		
4.2.4.7.1.99.04.00.00.00	Transf. Contrato Repasse 26280231391-00/07- Minist	292.500,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.000.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.000.000,00		
4.2.4.7.2.99.01.00.00.00	Transf. Convenio Casas Populares	1.000.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.639.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-36.400,00	
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-36.400,00	
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-36.400,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução IPTU - Descontos Concedidos	-36.400,00		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução IPTU - Descontos Concedidos	-36.400,00		
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.603.200,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.603.200,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-839.200,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-823.200,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução da Receita p/formação do FUNDEB - FPM	-815.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-8.200,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução FUNDEB - ICMS Deson LC 87/96	-16.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.764.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.764.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-1.700.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-64.000,00		
Subtotal:				20.829.100,00
Total Geral:				20.829.100,00

CAMPOS DE JÚLIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER
Contador CRC/MT037792/T-7DORVIL MACHADO
Prefeito MunicipalLei nº446/2010
De: 23/11/2010

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2011".

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de **CAMPOS DE JÚLIO**, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2011, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.829.100,00(Vinte milhões, oitocentos e vinte e nove mil e cem reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES.....	17.444.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	3.202.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	148.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	91.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	13.837.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	144.600,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	3.385.000,00
Total da Administração Direta	20.829.100,00
TOTAL GERAL:	20.829.100,00

Artigo 3º - Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa.....	1.000.000,00
04 - Administração.....	3.105.000,00
08 - Assistência Social.....	677.100,00
10 - Saúde.....	3.656.090,00
12 - Educação.....	4.507.150,00
13 - Cultura.....	398.400,00
15 - Urbanismo.....	3.670.700,00
16 - Habitação.....	1.000.000,00
17 - Saneamento.....	693.200,00
18 - Gestão Ambiental.....	27.500,00
20 - Agricultura.....	270.200,00
22 - Indústria.....	47.300,00
23 - Comércio e Serviços.....	313.300,00
25 - Energia.....	192.000,00
26 - Transporte.....	816.660,00
27 - Desporto e Lazer.....	136.500,00
28 - Encargos Especiais.....	273.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	45.000,00
Total da Administração Direta.....	20.829.100,00
TOTAL GERAL:	20.829.100,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta	
031 - Ação Legislativa.....	886.000,00
122 - Administração Geral.....	3.178.300,00
123 - Administração Financeira.....	433.600,00
128 - Formação de Recursos humanos.....	10.700,00
131 - Comunicação Social.....	37.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adol.....	138.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	492.600,00
271 - Previdência Básica.....	1.199.200,00
301 - Atenção Básica.....	1.504.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Amb.....	1.523.240,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	80.300,00
304 - Vigilância Sanitária.....	33.700,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	113.750,00
361 - Ensino Fundamental.....	3.474.900,00

364 - Ensino Superior.....	50.000,00
365 - Educação Infantil.....	527.750,00
392 - Difusão Cultural.....	16.700,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	2.305.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	1.334.200,00
482 - Habitação Urbana.....	1.000.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	685.200,00
541 - Preservação e Conservação Amb.....	27.500,00
602 - Promoção da Produção Animal.....	38.000,00
606 - Extensão Rural.....	86.500,00
661 - Promoção Industrial.....	256.200,00
695 - Turismo.....	16.500,00
752 - Energia Elétrica.....	192.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	739.160,00
812 - Desporto Comunitário.....	130.500,00
843 - Serviços da Dívida Interna.....	64.000,00
845 - Transferências.....	209.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	45.000,00
Total da Administração Direta.....	20.829.100,00

TOTAL GERAL: 20.829.100,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES.....	15.270.400,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	5.513.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	45.000,00
Total da Administração Direta.....	20.829.100,00

TOTAL GERAL: 20.829.100,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	1.000.000,00
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL.....	425.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.....	1.612.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	832.200,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

LEI Nº 655/2010

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DAMIAO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2011, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 25.237.862,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Líquida de R\$ 23.022.862,00 (vinte e três milhões, vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu-PREVI COTRI, Autarquia com personalidade jurídica própria, no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e Mil Reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

	RECEITAS CORRENTES.....	R\$	19.108.850,00
1.	Receita Tributária.....	R\$	1.010.750,00
2.	Receita de Contribuições.....	R\$	153.000,00
3.	Receita Patrimonial.....	R\$	104.000,00
6.	Receita de Agropecuária.....	R\$	18.000,00
6.	Receita de Serviços	R\$	9.750,00
7.	Transferências Correntes.....	R\$	19.792.500,00
9.	Outras Receitas Correntes.....	R\$	234.050,00

05 - SEC. MUNIC. VIAÇÃO, OBRAS P.S.URB.....	6.774.160,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.666.790,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.....	677.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4.507.150,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT.....	297.700,00
10 - SEC. MUNICIPAL IND, COM.E SERV.....	303.500,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA,ESP.TUR.....	592.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.....	96.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	45.000,00

Total da Administração Direta.....20.829.100,00

TOTAL GERAL: 20.829.100,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 6º - Acompanharão a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, 23 de Novembro de 2010 .

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		R\$	2.000,00
09.	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$2.215.200,00	
02.	RECEITAS DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.914.012,00	
2.2	Alienação de Bens	R\$ 31.600,00	
2.4	Transferência Capital	R\$ 3.882.412,00	
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 23.022.862,00	

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.200.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R\$	551.542,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	165.000,00
04.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	R\$	1.833.060,00
04.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.111.050,00
05.001	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$	813.879,00
06.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.984.605,00
07.001	SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	R\$	4.282.787,00
08.001	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.	R\$	1.025.963,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$	3.177.750,00
10.001	SECREC. DE ESPORTE TURISMO E LAZER	R\$	202.298,00
11.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$	632.000,00
12.001	AAES- AGENCIA DE AGUA ESGOTO SANITARIO	R\$	1.616.487,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	426.441,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	23.022.862,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	R\$	1.200.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.284.120,24
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.025.963,00
09 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	632.000,00
10 -	SAÚDE	R\$	4.282.787,00
12 -	EDUCAÇÃO	R\$	5.944.920,00
13 -	CULTURA	R\$	39.685,00
15 -	URBANISMO	R\$	380.000,00
16 -	HABITAÇÃO	R\$	93.750,00
17 -	SANEAMENTO	R\$	1.616.487,00
20 -	AGRICULTURA	R\$	813.879,00
25 -	ENERGIA	R\$	30.000,00
26 -	TRANSPORTE	R\$	2.674.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	R\$	202.298,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	376.531,76
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	426.441,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	23.022.862,00

3 - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.031 -	Ação Legislativa.....	R\$	1.200.000,00
04.122 -	Administração Geral.....	R\$	3.167.414,24
04.123 -	Administração Financeira.....	R\$	11.564,00
04.124 -	Controle Interno	R\$	52.437,00
04.125 -	Normatização e Fiscalização	R\$	42.705,00
04.124 -	Tecnologia da Informação	R\$	10.000,00
08.122 -	Administração Geral	R\$	812.243,00
08.241 -	Assistência ao Idoso	R\$	93.146,00
08.242 -	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.113,00
08.243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	57.121,00
08.244 -	Assistência Comunitária	R\$	60.340,00
09.271 -	Previdência do Regime Estatutário....	R\$	632.000,00
10.122 -	Administração Geral	R\$	3.480.582,00
10.301 -	Atenção Básica	R\$	618.339,00
10.302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	183.866,00
12.122 -	Administração Geral	R\$	4.621.945,00
12.306 -	Alimentação e Nutrição	R\$	280.000,00
12.361 -	Ensino Fundamental	R\$	980.447,00

12.364 -	Ensino Superior	R\$	3.474,00
12.365 -	Educação Infantil	R\$	30.106,00
12.367 -	Educação Especial	R\$	28.948,00
13.122 -	Administração Geral.....	R\$	15.053,00
13.392 -	Difusão Cultural	R\$	24.632,00
15.122 -	Administração Geral.....	R\$	155.000,00
15.452 -	Serviços Urbanos	R\$	225.000,00
16.122 -	Administração Geral.....	R\$	68.750,00
16.482 -	Habitação.....	R\$	25.000,00
17.122 -	Administração Geral.....	R\$	104.697,00
17.512 -	Saneamento Básico Urbano	R\$	1.511.790,00
20.122 -	Administração Geral	R\$	618.500,00
20.601 -	Promoção da Produção Vegetal	R\$	41.064,00
20.602 -	Promoção da Produção Animal	R\$	41.681,00
20.605 -	Abastecimento	R\$	12.128,00
20.606 -	Extensão Rural	R\$	100.506,00
25.752 -	Energia Elétrica	R\$	30.000,00
26.122 -	Administração Geral.....	R\$	2.444.000,00
26.782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	230.000,00
27.122 -	Administração Geral.....	R\$	139.631,00
27.812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	62.667,00
0028.122 -	Administração Geral.....	R\$	351.403,76
28.843 -	Serviços da Dívida Interna	R\$	25.128,00
99.999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	426.441,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	23.022.862,00

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3	DESPESAS CORRENTES	R\$	18.850.907,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.732.874,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	426.441,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	23.022.862,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere os incisos V e VI, do Art.167º da Constituição Federal, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 021/2010

DA 6ª DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010.
O Município de Curvelândia MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 047 e 267/2010, com fulcro nos artigos 17.6, 17.6.2 e 17.6.3, do Edital de Concurso Público n. 01/2010, abaixo transcritos:

“17.6 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que:

17.6.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer em tempo hábil, a prorrogação do prazo;

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:
TECNICO EM ENFERMAGEM

1º - Regiane Aparecida de Almeida Rodrigues

17.6.3 - Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.”

DESCLASSIFICA, os candidatos abaixo mencionado:
MEDICO CLINICO GERAL

1º - Thayla Campos Coleta de Souza
PROFESSOR I (Licenciatura em Ciências)

2º - Valdenir de Souza Coutinho
Curvelândia-MT, aos 15 de dezembro de 2.010.

HILCE MASSAN BOIÇA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIR FERREIRA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata **ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES**, portadora do CPF 800.407.131-72, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Curvelândia - MT, 15 de dezembro de 2010.

LAIR FERREIRA -
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010

OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (noventa) dias

DATA: 04/11/2010

CONTRATADA: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Guarantã do Norte/MT, 09 de novembro de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2010

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias

DATA: 15/12/2010

CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 29/06/2010 a 25/03/2011

Guarantã do Norte/MT, 15 de dezembro de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal torna público que irá alterar a data de abertura do envelope nº. 01 e 02 Tomada de Preço nº. 11/2010, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-MT, edição Nº 1092, página 35, em 12/11/2010 e na Folha do Estado, edição nº 5274, página nº 04, referente a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na pista de caminhada, com uma área de 1.718,00m² no Bairro Tancredo Neves em Guiratinga-MT., conforme especificações técnicas constantes do projeto que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, marcada para o dia 13/11/2010 às 09:00, será transferida para o dia 23/12/2010, às 09:00 no mesmo local anteriormente publicado, continuando o edital completo a disposição dos interessados. Publique-se.

Guiratinga, 13 de Dezembro de 2010.

José Teodoro Filho
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Lei nº 302, de 07 de outubro de 2010.*

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 273, de 12 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

		VALOR (R\$)
ÓRGÃO	10 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Unid. Orç.	001 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17 – SANEAMENTO	
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0056 – SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. /Ativ.	2058 – MANUTENÇÃO DO SAAE	
Elemento	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	13 – Obrigações Patronais	150,00
Elemento	14 – Diárias	400,00
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Elemento	47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
Elemento	52 – Equipamentos e material Permanente	1.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE		32.850,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº. 68/2010

SÚMULA: “FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU EM TODO O PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT E DO ART 63, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 734/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado como valor do metro quadrado do imóvel com ou sem benfeitorias nos limites da cidade de Itaúba, para fins de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano, a seguinte tabela genérica de preços sujeita à gradação conforme a quantidade de melhorias ou serviços que atendam ao imóvel, nos termos do art. 49 e parágrafo único da Lei Municipal nº 734/2007, bem como ao padrão da construção e demais benfeitorias existentes sobre o terreno:

SETOR	Valores em R\$ por m²
SETOR “A”	R\$4,00 a R\$ 10,00
SETOR “B”	R\$ 3,50 a R\$ 7,00
SETOR “C”	R\$ 3,50 a R\$ 7,00
SETOR “D”	R\$ 5,00 a R\$ 7,00
SETOR “E”	R\$ 5,00 a R\$ 10,00
SETOR “F”	R\$ 4,00 a R\$ 10,00
SETOR “G”	R\$ 7,00 a R\$ 9,00
SETOR INDUSTRIAL	R\$ 0,50
MINI-CHÁCARAS	R\$ 2,00
CHÁCARAS	R\$ 0,50

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 15 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO ZANON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/12/2010 À 14/01/2011

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - TESTE SELETIVO
MUNICIPAL REFERENTE EDITAL Nº. 04/2010**

ENFERMEIRO - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
006	MARIANA KAMIYA PERAZ	ENFERMEIRO
009	SILVANA CARRARA	ENFERMEIRO
010	SIMONE ANDREOTTO CAVEQUIA	ENFERMEIRO
011	MARIA DE LURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO
013	RICARDO CARDOSO SOARES	ENFERMEIRO

TOTAL: 05

TECNICO EM ENFERMAGEM - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
002	NILSA GOMES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
003	MAUDIRES PEREIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
004	LUIZ CARLOS MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
007	SANDRA APARECIDA JULIAO	TECNICO EM ENFERMAGEM
0012	MARCIANO MESQUITA	TECNICO EM ENFERMAGEM

TOTAL: 05

VIGIA - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
001	OLIVER PEREIRA DA CRUZ	VIGIA
005	BENICIA MARIA DE OLIVEIRA	VIGIA

TOTAL: 02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
008	CELIA ELIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TOTAL: 01

Prefeitura Municipal de Itaúba

Nível Elementar

ZELADORA

NOME	Nº INSC	RG	CPF	CARGO
Silvia Helena Pires Moraes da Cruz	002	191074-8	012980761-37	Zeladora
Elaine Cristina Silva dos Santos	003	1320038-0	000943391-04	Zeladora
Adriana dos Santos Oliveira	004	1087212-4	942282721-34	Zeladora
Micheli Luciane Eidt	005	1728122-9	013097211-81	Zeladora
Vanessa Alves Bormann	007	1998390-5	015668701-19	Zeladora
Valdirene Rigo	009	1382754-5	945751691-53	Zeladora
Valdinéia Rigo	010	1988633-0	038145071-69	Zeladora
Lindalva Assunção Dutra	015	2345416-4	043590781-61	Zeladora
Maria Conceição S. dos Santos	016	1248884-4	002231921-20	Zeladora
Romana Fátima Dutra de Mattos	017	0849777-0	395198051-68	Zeladora
Eliane de Jesus Madeira	026	32610806-3	895440721-87	Zeladora
Adriana Antunes Ribeiro	027	1360063-0	912618991-72	Zeladora
Katiane Vieira Ventura	056	1579187-4	005430091-65	Zeladora
Andréia Aparecida Mateus	055	1323818-3	922732031-87	Zeladora
Maria Lucia da Silva Serejo	053	316126	879149801-53	Zeladora
Maria das Graças de Jesus	051	1079692-4	801979491-34	Zeladora
Clair Fernandes Silva	049	2048401-1	021509401-83	Zeladora
Rosângela Aparecida Fernandes	031	2015635-9	014609111-64	Zeladora
Adelita Mendes dos Santos	040	2061408-0	029138181-29	Zeladora
Ana dos Santos Guedes	063	13579571-06	018520305-18	Zeladora
Angélica Aparecida Dias	032	2314006-2	051950101-29	Zeladora
Marinalva de Souza Siqueira	065	8743093-6	011709301-74	Zeladora
Rosegália Vieira da Silva	066	2177588-5	009416091-03	Zeladora
Marli Batista Rosa	079	2514467-7	01838586113	Zeladora
Maria Aparecida de Almeida	077	1364532-3	038681941-69	Zeladora
Silvia Priscila Donzelhi de Oliveira	073	1998305-05	040905631-60	Zeladora
Ramona Soares Guedes Panizzon	082	1755984-7	022233381-27	Zeladora
Lucineide da Silva	089	1758739-5	016127231-28	Zeladora
Jessika Patricia Santos Oliveira	093	2015745-2	026727511-02	Zeladora
Luciene Lopes da Silva Prado	097	1360028-1	913969301-59	Zeladora
Mara Josiane Pereira	100	1663002-05	005258051-25	Zeladora
Maria Aparecida da Silva Oliveira	107	1666871-5	009587731-22	Zeladora
Anastácia Ferreira Batista	106	2313972-2	022295191-58	Zeladora
Simoni Rodrigues Barrim	111	1910713-7	011486341-50	Zeladora
Célia Soares Barbosa	110	1579190-4	005931471-03	Zeladora
Renata Rodrigues de Souza	094	1776723-7	014745541-30	Zeladora
Eliane Aparecida Gomes da Silva	128	1903454-7	01903454-7	Zeladora
Valdemira Oliveira da Silva	126	1866649-3	910952801-63	Zeladora
Célia dos Santos	133	1311653-3	891073061-72	Zeladora
Dauriane da Costa Figueiredo	137	1728123-7	007244151-81	Zeladora
Márcia Carvalho de Magalhães	149	1713531-1	012688971-67	Zeladora
Regina Mesquita Cardoso	158	21301085	031177021-56	Zeladora
Natalia Ferreira Batista	157	2313975-7	021432111-80	Zeladora
Vanda Lucia da Silva Medeiros	172	1254538-4	571248841-87	Zeladora
Rosimeire Perli do Nascimento	181	5482784-9	004992581-42	Zeladora
Elizete Garcia de Souza	182	1792144-9	019650451-11	Zeladora

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (OBRAS)

NOME	Nº INSC	RG	CPF	CARGO
Leomar Soares Volken	054	2177444-7	038394341-81	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Osvaldo Pereira Niza	048	34811465-5	091963168-10	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Sidmar Pedrosa da Rosa	067	1856386-4	019275671-06	AUX. SERVIÇOS GERAIS
João Dias Monteiel	115	0556645-2	340126991-72	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Antonio Pereira da Silva	169	3541767	733595641-20	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Felipe Toniazzo	174	1758754-9	032065471-05	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Oziel Cursino Pereira	184	1477343-0	023021411-80	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Diego Luiz Geviesk	205	2177395-5	011405671-44	AUX. SERVIÇOS GERAIS
Maiton Oliveira Rodrigues	213	1913768-0	040879521-26	AUX. SERVIÇOS GERAIS

MOTORISTA

NOME	Nº INSC	RG	CPF	CARGO
Jose Reni Montanari	045	2422289-5	670807669-15	MOTORISTA
Assis Aparecida de Paula Campos	064	1254509-0	604632791-19	MOTORISTA
Leonardo Pereira	031	107215	395190311-20	MOTORISTA
Cloaldo dos Santos Prado	145	0908035	768610741-87	MOTORISTA
Wilson Ramos Silva	134	13273814	00725621885	MOTORISTA
Dilmonzeis Souza de Almeida	167	1487726-0	870871971-34	MOTORISTA
Aparecida Soares de Oliveira	188	409387	299970891-20	MOTORISTA
Magno Carlos Maia Reis	211	1840394-8	020036531-20	MOTORISTA
Edson José Bonfim	226	1165934-3	005154861-59	MOTORISTA

MERENDEIRA

NOME	Nº INSC	RG	CPF	CARGO
Solange Costa Fonseca Rodrigues	023	1181454-3	979425021-04	MERENDEIRA
Maria de Fátima Marcelino	028	4531200-3	628363589-04	MERENDEIRA
Fabiana Martins da Silva	052	2084456-5	030081061-02	MERENDEIRA
Rosângela Melechet Alves	042	2177664-4	817246671-49	MERENDEIRA
Cleides Ramires dos Santos	037	001465206	016555111-90	MERENDEIRA
Claudineia Andrade de Lima Costa	068	1382839-8	886875971-34	MERENDEIRA
Neuza Pereira de Souza da Silva	080	19788363-9	867924151-20	MERENDEIRA
Valdirene Aparecida de Camargo	092	1656439-1	009037841-57	MERENDEIRA
Necilda Maria Silva Nunes	096	4963991	650597511-04	MERENDEIRA
Eliana Aparecida da Silva Dutra	103	126921-0	022233361-83	MERENDEIRA
Auricelia Magalhães Lima	105	024109601864	007976221-28	MERENDEIRA
Valquiria Teles da Silva	154	998645	627026611-49	MERENDEIRA
Maria Zélia Gomes	162	0491609-3	40692868100	MERENDEIRA
Rute Antunes da Rosa	204	001178080	860465271-04	MERENDEIRA
Valdete Pereira Conceição	233	0518866-0	363003491-87	MERENDEIRA

VIGIA

NOME	Nº INSC	RG	CPF	CARGO
Fernando Pereira Duarte	021	1059994-0	841675301-63	VIGIA
Adriana Marques Barrim	071	1758746-8	019937531-33	VIGIA
Adeildo de Souza Vicente	101	1788955-3	613196602-82	VIGIA
João Carlos dos Santos Alves	116	890015	358144111-04	VIGIA
Edimar Soouza Santos	121	1388246813	02755933550	VIGIA
Clovis de Almeida Ferreira	161	1256687-0	848698361-49	VIGIA
Elias Souza de Almeida	183	1893669-5	00515032123	VIGIA

NÍVEL MÉDIO

FISCAL TRIBUTARIO

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Carlos Antonio da Silva	011	13050707-3	894675071-93	FISCAL TRIBUTARIO
Cleiton de Souza Rodrigues	084	1893656-3	035580056-83	FISCAL TRIBUTARIO
Denis Jefersom Anacleto	143	7613707-2	030837949-75	FISCAL TRIBUTARIO
Ivana Perina Guimarães	142	1432857-7	002794331-31	FISCAL TRIBUTARIO
Pamela Tereza Aparecida de Lima Soares	199	1809127-0	020812401-22	FISCAL TRIBUTARIO
Vinicius Biotto	209	1456537-4	019820341-14	FISCAL TRIBUTARIO
Marcos Johny Gustavo	222	1666864-2	024858711-08	FISCAL TRIBUTARIO

PROFESSOR MAGISTÉRIO

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Solange Torres	018	584576	503922631-49	Professor Magistério
Eliane Heller	019	11528109	651794801-59	Professor Magistério
Jessé Pinto	061	4470664	066607909-93	Professor Magistério
Rosiléia Aparecida Quezini	060	6671919-7	029259959-50	Professor Magistério
Claudia Akemy Pereira Matsumoto	062	9070416-8	047767079-26	Professor Magistério
Ana Maria Gaviorno	192	1484247	090299367-46	Professor Magistério

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Cristiane Souza Maria	001	1090984-2	977943171-34	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Graziely Mendonça Araújo	006	1893681-4	027361681-19	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Aline da Silva	008	2472194-8	033997351-03	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Regiane Panta	014	1323766-7	010227991-85	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Juliana Morelato	020	1318526-8	996821841-38	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Kesia Maria Teixeira da Silva	022	1755605-8	038627561-06	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Juliana Notari	024	1318342-7	016738241-10	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Edileia Lucia Armhold	025	1707083-0	024208281-51	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Geane Conceição Pinheiro	058	3874015	792754782-87	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko	047	1893682-2	033576991-84	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Ivanete da Silva	036	1106500-1	850484451-04	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Eliete Lopes da Silva	035	1497986-1	903619208-30	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Mayara Cristina Maia Reis	034	2289185-4	045430341-63	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Janaina Vieira Santos Walther	046	1521066-9	009002021-90	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Queli Ferreira da Silva	081	1892682-7	026557001-80	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Francieli Maciano	076	10207779-2	067544029-70	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Janayana Pinhas Nantes	075	1417831-1	008907851-98	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Tatiane Mendes Padilha	074	1370589-0	003315831-27	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Rafael Stefan Wada e Silva	050	0937186-9	018956841-02	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Ezequiel Biotto	086	1645719-6	019344861-08	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Cristiano Freire	099	217746-3	884296012-87	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Macon Scapinello	104	2177604-0	045477441-90	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Verediana Aparecida Astrizi	117	016860741880	518198302-25	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Jucelei Biondo	120	0734138-5	604477881-91	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Maira Vital Lazzaretti	140	10626196-2	033019861821	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Cristina Sayuri Rodrigues Kawano	141	2177545-1	047201251-74	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Bruna Hellen Valendorf	140	1548681-8	033220752-09	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Ederson Santos Rodrigues	139	1893637-7	029002861-23	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Valdinei Organista	146	41079	038392911-35	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Elaine Stelita Belon	151	1579731-9	015668711-90	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Franciele Guilhen Aluizio	155	2071212-0	039318131-69	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Hellen Francy Ferreira Cruz	170	964303	004106281-74	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Jarley Paulo de Souza	173	1417832-0	019847121-10	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Patrícia Fonseca Ribeiro	176	2114418-4	041098443-47	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Meirediane Alves de Oliveira	178	1995988-5	036292501-14	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Laudilene Nunes de Souza	185	2177408-0	324063998-00	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Vaber Wilton da Rocha Santana	191	1690833-3	002247501-00	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Kathrein Millan Giroldo	196	1311627-4	018037611-05	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Paula Kizia Damasceno	197	2419995-8	046504081-05	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Alinny Seixas Vasconcelos	200	1965586-0	023033781-33	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Viviane Silva de Moraes	201	1687129-4	014301511-70	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Jilaid Diener Astrissi	214	1596690-9	022931201-20	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Andressa Molinas	221	1656402-2	046255381-73	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Islã de Souza Bof	220	19034118-0	018704931-92	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Wendell Rafael Alexandre Gomes	234	2347064-0	048583121-00	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Midian Carbo Farneda	236	1939773-9	024100051-36	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Wellington de Souza	239	1758749-2	028285081-37	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Cicero Alessandro Simeão	240	1978364-7	035482431-77	ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL)

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Juliana Fiel da Silva	029	1379886-3	029183111-10	Auxiliar de Serviços Gerais
Olanda de Souza Marciano	041	1663020-3	029674321-64	Auxiliar de Serviços Gerais
Raquel Araújo Pereira	039	1662907-8	031819151-22	Auxiliar de Serviços Gerais
Raquel Verginia Paiva Antunes	038	001195480	019804281-74	Auxiliar de Serviços Gerais
Fernanda Monteiro dos Santos	070	16633111-0	022242271-83	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Izabel de Souza Rigo	078	1656063-9	010170511-51	Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Claudia Nunes Souza	085	1818910-5	020915221-47	Auxiliar de Serviços Gerais
Glete Maria da Silva	083	2041465-0	027480471-92	Auxiliar de Serviços Gerais
Valdirene Kavalski Soares	087	2177435-8	88944123-7	Auxiliar de Serviços Gerais
Vânia Kovalski	088	2027342-8	029153041-84	Auxiliar de Serviços Gerais
Claudia Daiane Zeferino Santana	091	1842644-1	040947161-57	Auxiliar de Serviços Gerais
Denize Pereira da Silva Meidona	090	2398838-0	968590321-20	Auxiliar de Serviços Gerais
Tatiane da Silva Bratti	095	1540501-0	025271361-33	Auxiliar de Serviços Gerais
Loiva Riffel	098	1393363-9	88878751-34	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliane Rodrigues Barrim	109	0108000-1	019937591-74	Auxiliar de Serviços Gerais
Melania Polulski	112	171786474	611995169-53	Auxiliar de Serviços Gerais
Alessandra Amaral de Oliveira Brito	124	1662957-4	010338041-85	Auxiliar de Serviços Gerais

Sandra Barbosa de Jesus	123	1756038-1	017826501-21	Auxiliar de Serviços Gerais
Cristiana Marques Barrim	122	2393212-0	019937521-61	Auxiliar de Serviços Gerais
Hellen Simone Vargas	129	1318379-6	019928031-29	Auxiliar de Serviços Gerais
Tatiane Verone Martins	130	2059604-0	028962241-73	Auxiliar de Serviços Gerais
Sandra Aparecida Valim	136	018796251872	93076320-49	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Olanda Lemes da Silva	138	13992712	815212601-25	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanessa Alves da Silva	147	1712060-8	035341101-96	Auxiliar de Serviços Gerais
Aline Camila Tuon	148	2289135-8	040579581-50	Auxiliar de Serviços Gerais
Gizeli Zaganski	153	1913772-9	02111541-05	Auxiliar de Serviços Gerais
Francineire Rodrigues Barrim	152	1240701-1	860659801-10	Auxiliar de Serviços Gerais
Angélica Talita Astrissi	150	2085054-9	024152021-50	Auxiliar de Serviços Gerais
Eduarda Cristina de Paula Nunes	156	022814521830	019937561-59	Auxiliar de Serviços Gerais
Lucimar Soares Volken	160	1656116-3	028313811-42	Auxiliar de Serviços Gerais
Arclio Garbesch	159	700150950-3	179230850-72	Auxiliar de Serviços Gerais
Mara da Silva Santos	164	2402111-3	048276671-95	Auxiliar de Serviços Gerais
Angela Lucia Cerati	165	1180316-9	998569561-53	Auxiliar de Serviços Gerais
Solange Bento Rodrigues	166	7220505-7	005194549-52	Auxiliar de Serviços Gerais
Janice Aparecida dos Santos	168	1792131-7	020826251-25	Auxiliar de Serviços Gerais
Rosineide Alves Gonçalves Legramanti	171	1180697-4	891981311-68	Auxiliar de Serviços Gerais
Erica Gomes dos Santos	179	2436200-0	022013941-56	Auxiliar de Serviços Gerais
Josiana Cacefo	180	2046648-0	042002111-65	Auxiliar de Serviços Gerais
Caroline Di. Laura Battisti	207	4164942	009164381-39	Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Claudia da Silva Batista	206	1351074	912631901-20	Auxiliar de Serviços Gerais
Cristiana Aristides de Almeida	218	2428717-2	044458081-64	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Eva Rodrigues	219	1088293-6	000199931-10	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Lucia Morelato	224	1666953-3	900509705-72	Auxiliar de Serviços Gerais
Keisy Millan Giroldo	223	1311655-0	030955711-94	Auxiliar de Serviços Gerais
Cristiane Dillenborg	230	1662846-2	028045131-81	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Aparecida B. Gelhen	228	5212339-9	95922309-20	Auxiliar de Serviços Gerais
Luiz Carlos Rafael	231	14726896	04174758-93	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriana I. de Araújo	235	1965688-2	037531641-86	Auxiliar de Serviços Gerais
Roziane Alves da Silva	238	1679680-5	024685711-00	Auxiliar de Serviços Gerais
Fabiana Monteiro dos Santos	237	2177432-3	038395031-75	Auxiliar de Serviços Gerais
Denize Rodrigues Barrim	242	1504428-9	967471101-53	Auxiliar de Serviços Gerais
Quelita Juliano Silva	033	2015743-6	031366311-45	Auxiliar de Serviços Gerais

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Elen Cristiane Perloni	043	85320432	038756191-70	ENFERMEIRO
Maria de Lourdes Oliveira	186	0724381-2	631784861-00	ENFERMEIRO
Marinalva Aparecida Martins da Silva	225	091149-1	522331461-15	ENFERMEIRO

PROFESSOR COM LICENCIATURA

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Gabriela Sasso Andreotto	012	1092889-8	907939861-68	PROF. LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Ricardo Mathis Junior	013	1263934-6	01760830143	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Odali Boelter	057	0639834-0	532952451-68	PROF. LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Hebert Moreira da Silva	044	12936553	01818936243	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Regiane Fiori	102	8751617-2	053324249-57	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Liamar Ribeiro Gotardo	108	5822306	808787501-00	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Liliana Aparecida dos Santos Souza	114	1142429-1	969381911-72	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Sergio Felipe Corrêa Roos	125	70237849	052229119-85	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Sandra Rosimeire Correia Dibiella	127	6616816-6	958543719-87	PROF. LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Sirlene Geraldo de Souza	131	1305703-0	900381341-87	PROF. LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Jose Paulo Dalpoz	132	27940831-6	308129058-90	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Silvia Sueko Mendes Kanenoo	135	1535050-9	003078431-06	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Micaeli Freitas de Carvalho	144	1432578-0	038120879-60	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Maria Lucilene Martins Pereira	163	1225998-5	712184321-87	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Claudineia Brigo Tomelim	175	1238309-0	894683761-68	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Vivian Elizabeth Bianchet	177	1089776-3	945492221-15	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Kelli Cristina Pereira	189	1432811-9	007908431-10	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Walda Silva Pessoa	194	3270564-2	49157319-00	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Sirlei Anzolim Battisti	208	3451775	025591759-75	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA
Vânia dos Santos Silva	210	1032843-2	777577931-49	PROFESSOR LIC. EM PEDAGOGIA

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Marilza Pereira da Cunha Silva	030	867984	411735111-72	ASSISTENTE SOCIAL
Rosângela Aparecida dos Santos	118	910250	395189061-49	ASSISTENTE SOCIAL
Fátima Costa de Oliveira	202	654620	453058111-04	ASSISTENTE SOCIAL

FISIOTERAPEUTA

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Crisleide Andrade de Oliveira	113	27882845-0	173561888-80	FISIOTERAPEUTA

FONOAUDIOLOGA

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Fernanda Batista de Pádua Bedin	069	2472164-6	307520978-30	FONOAUDIOLOGA
Cibeli Sotini	119	3810966	922811761-34	FONOAUDIOLOGA

NUTRICIONISTA

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Priscila Svierk	059	8095251073	012601040-44	NUTRICIONISTA

PSICOLOGO

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Maria Luiza Sussai	193	93443829	010630439-99	PSICÓLOGO

ODONTOLOGO

NOME	Nº INS C	RG	CPF	CARGO
Dennis Massaro Gilhres	198	7772993-3	321578368-10	ODONTOLOGO
Eder Turci Dias	203	228444287	095431548-05	ODONTOLOGO

Prefeitura Municipal de Jauru

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010 CPL

REGISTRO DE PREÇO

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço**, com finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27(Vinte e Sete) de Dezembro 2010, às 14:00 (Catorze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 14:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 15 de Dezembro 2010.

Sara Ferreira Ramalho
Pregoeira

**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2010.
JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI Nº 452, DE
07.12.2010**

1. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, II, estabeleceu, que *"a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração"*. Logo, é possível concluir que isto é a regra.

2. Contudo, o legislador constitucional, atento às possíveis necessidades de contratações para atender a situações excepcionais e transitórias, a exigir disponibilidade de mão de obra para sua realização, em face do interesse público e, que não ensejasse apenas um provimento em caráter permanente, estabeleceu no Art. 37, IX, que *"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*. Criou assim a exceção ao concurso público.

3. Como toda exceção, a contratação por tempo determinado deve ser usada de modo equilibrado, restringindo apenas àquelas situações que não comportam admissão em caráter permanente, porquanto a situação a ser atendida é transitória, contudo, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos.

4. No caso do nosso Município, foi realizado em 10.06.2007 o Concurso Público 01/2007 para diversos cargos. Contudo, a despeito do chamamento dos aprovados, restam ainda situações que não conseguiram ser atendidas por aquele certame. Ademais, muitas outras necessidades nos foram apresentadas pela crescente demanda por serviços públicos nas mais variadas áreas onde o Município tem o dever/poder de agir.

5. Certamente o Município deve realizar novo concurso público para, atendendo a regra (concurso público) prover de modo definitivo os cargos que necessita para o desenvolvimento de suas atividades.

6. A Contratação é para execução de Programas Federais e Estaduais, conforme preceitua o acórdão do TCE/MT nº 100/2006

7. As vagas ofertadas neste certame referem-se exclusivamente para atender as exigências de Programas Federais e Estaduais, e os cargos estão de acordo com o lotacionograma de recursos humanos do município de Jauru-MT, conforme determina o acórdão do TCE/MT nº 1.330/2006.

8. É necessário deixar registrado que o Município encontra-se em fase avançada de planejamento de concurso público, inclusive devendo realizá-lo no menor prazo possível no exercício de 2011. Com isso, pretende cumprir de modo absoluto a **regra do concurso público**. Entretanto, enquanto não realiza dito concurso referenciado, necessita de contratar mão de obra para suprir necessidades transitórias, especialmente nas áreas de educação, saúde, promoção social e outras áreas essenciais.

9. Deste modo, resta demonstrada a urgência da contratação da mão de obra que se pretende, posto que bem caracterizada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

10. Ademais, tais situações foram colocadas para a **Egrégia Câmara Municipal de Jauru** por meio do Projeto de Lei nº 034/2010 que, após devidamente apreciado foi transformado na Lei Municipal nº 452/2010, que autoriza a realização das contratações ora pretendidas.

11. A referida Lei Municipal está de acordo com o que determina o acórdão do TCE/MT nº 1.784/2006, estabelecendo as condições de

seleção, contratação, direitos e deveres, carga horária, prazo da contratação e remuneração.

12. Destarte, ao tempo em que justificamos a necessidade das contratações temporárias pretendidas, também **AUTORIZO a abertura de processo seletivo**, nos moldes da lei, visando selecionar interessados, mediante critérios objetivos e isonômicos, para serem contratados segundo a necessidade de atendimento do interesse público, sejam tais contratações imediatas ou futuras, segundo a necessidade de substituição de profissionais.

É o que justico e autorizo.

Jauru-MT, 14 de dezembro de 2010

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juína

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 644/2002, 1013/2008, 1016/2008, 1022/2008, 1145/2009 e 1176/2010 e suas alterações, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Auxiliar de Sala Educação Infantil	38	02	Ensino Médio Completo.	20	510,00
Professor (Ciências Físicas e Biológicas)	01	-	Ensino Superior Completo, específico de Ciências Biológicas.	30	1.425,00
* Vaga para a Zona Rural.					
Professor (Educação Física)	01	-	Ensino Superior Completo específico de Educação Física.	30	1.425,00
* Vaga para a Zona Rural.					
Professor (Matemática)	01	-	Ensino Superior Completo, específico de Matemática.	30	1.425,00
* Vaga para a Zona Rural.					
Professor (Português e Inglês)	01	-	Ensino Superior Completo específico de Letras, com habilitação em Inglês.	30	1.425,00
* Vaga para a Zona Rural.					
Professor (Pedagogia)	12	01	Ensino Superior Completo, específico de Pedagogia.	30	1.425,00
Técnico de Infra-estrutura	08	01	Ensino Fundamental Completo.	40	565,45
Técnico de Multimeios Didáticos	01	-	Ensino Médio Completo.	40	670,25
Técnico em Alimentação Escolar	04	-	Ensino Fundamental Completo	40	565,45
Técnico em Gestão Escolar	02	-	Ensino Médio Completo.	40	670,25
* Vaga para a Zona Rural.					
Técnico em Transporte	10	01	Ensino Fundamental Completo	40	768,83

QUADRO DE VAGAS DA SAÚDE

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Assistente Social	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRESS/MT.	20	1.741,65
Assistente Social	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRESS/MT.	30	2.612,47
Atendente de Recepção Hospitalar	10	-	Ensino Fundamental Completo.	40	510,00
Auxiliar de Consultório Dentário	02	-	Ensino Fundamental Completo+ Curso de Auxiliar de Consultório Dentário, com registro no CRO/MT.	40	510,00
Auxiliar de Enfermagem	05	-	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40	510,00
Bioquímico	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRF/MT.	20	1.741,65
Bioquímico	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRF/MT.	40	3.483,29
Enfermeiro	06	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no COREN/MT.	20	1.741,65
Enfermeiro	08	01	Ensino Superior Completo Específico, com registro no COREN/MT.	40	3.483,29
Enfermeiro	01	01	Ensino Superior Completo Específico, com registro no COREN/MT.	40	3.483,29
* Vaga para a Zona Rural (Distrito de Filadelfia)					
Enfermeiro	01	01	Ensino Superior Completo Específico, com registro no COREN/MT.	40	3.483,29
* Vaga para a Zona Rural (Terra Roxa)					
Engenheiro Sanitarista	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro	40	3.483,29

			no CREA/MT.		
Farmacêutico	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRF/MT.	20	1.741,65
Farmacêutico	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRF/MT.	40	3.483,29
Fiscal sanitário	02	-	Ensino Médio Completo	40	840,87
Fisioterapia	05	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CREFITO/MT.	20	1.741,65
Fisioterapeuta	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CREFITO/MT.	30	2.612,47
Fonoaudiólogo	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no Crefono/MT.	20	1.741,65
Médico	04	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRM/MT.	20	1.741,65
Médico	05	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRM/MT.	40	3.483,29
Nutricionista	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRN/MT.	20	1.741,65
Nutricionista	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRN/MT.	40	3.483,29
Odontólogo	01	-	Ensino superior completo Específico, com registro no CRO/MT.	20	1.741,65
Psicólogo	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRP/MT.	20	1.741,65
Psicólogo	03	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRP/MT.	40	3.483,29
Técnico de Enfermagem	88	05	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40	574,00
Técnico de Enfermagem * Vaga para a Zona Rural (Distrito de Filadelfia)	01	-	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40	574,00
Técnico de Enfermagem * Vaga para a Zona Rural (Terra Roxa)	01	-	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40	574,00
Técnico de Laboratório	02	-	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Laboratório, com registro no CRQ/MT.	40	580,90
Técnico de Radiologia	04	-	Ensino Médio Profissionalizante Completo, específico de Técnico em Radiologia, com registro no CRT/R/MT.	24	580,90
Terapeuta Ocupacional	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CREFITO/MT.	40	3.483,29

QUADRO DE VAGAS DA ADMINISTRAÇÃO

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente Administrativo II	09	02	Ensino Médio Completo.	40	670,25
Arquiteto	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CREA/MT.	40	3.483,29
Auxiliar de Serviços Gerais	11	04	Alfabetizado	40	510,00
Auxiliar de Serviços Gerais * Vaga para a Zona Rural (Distrito de Terra Roxa)	02	-	Alfabetizado	40	510,00
Auxiliar de Serviços Gerais * Vaga para a Zona Rural (Distrito de Fantanilas)	01	-	Alfabetizado	40	510,00
Borracheiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	540,80
Carpinteiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Coletor de lixo	03	-	Alfabetizado.	40	510,00

Cozinheiro	01	-	Alfabetizado.	40	510,00
Eletricista de Veículos	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Eletricista Predial	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Engenheiro Civil	01	-	Ensino Superior completo Específico, com registro no CREA/MT.	40	3.483,29
Fiscal de Limpeza Urbana	02	-	Ensino Médio Completo.	40	840,87
Fiscal de Obras	01	-	Ensino Médio Completo.	40	840,87
Funileiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	807,00
Gari	20	02	Alfabetizado.	40	510,00
Lubrificador	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	540,80
Marceneiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Mecânico	02	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	807,00
Médico Veterinário	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRMV/MT.	40	3.483,29
Motorista I	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	540,80
Motorista I * Vaga para a Zona Rural (Distrito de Filadelfia)	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	540,80
Motorista II	06	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Operador de Escavadeira Hidráulica	02	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	587,87
Operador de Motoniveladora	03	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	587,87
Operador de Pá Carregadeira	02	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	587,87
Operador de Rolo Compactador	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	587,87
Operador de Trator Agrícola	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Operador de Trator Agrícola * Vaga para a Zona Rural (Distrito de Filadelfia)	01	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Pedreiro	02	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	587,87
Pintor	02	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	549,17
Técnico Agrícola	02	-	Ensino Médio Profissionalizante Completo, com registro no CREA/MT.	40	623,98
Topógrafo	01	-	Ensino Superior completo Específico de Engenharia Topográfica, com registro no CREA/MT.	40	3.483,29
Vigia	05	-	Ensino Fundamental Incompleto.	40	510,00

QUADRO DE VAGAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA - DAES

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Encanador	02	-	Alfabetizado	40	752,33
Leiturista	02	-	Ensino Fundamental Completo.	40	564,25
Operador de Bomba	01	-	Alfabetizado.	40	752,33
Zelador de Estação de Tratamento Esgoto	01	-	Alfabetizado.	40	564,25

QUADRO DE VAGAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Advogado	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro na OAB/MT.	20	1.741,65
Assistente Social	02	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRESS/MT.	30	2.612,47
Coordenador do Nível de Proteção Social Básica	01	-	Ensino Superior Completo específico nas áreas de Assistência Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia.	40	3.483,29
Coordenador do Nível de Proteção Social Especial	01	-	Ensino Superior Completo específico nas áreas de Assistência Social, Sociologia, Psicologia ou	40	3.483,29

			Pedagogia.		
Educador físico	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CREF/MT.	40	3.483,29
Educador social	01	-	Ensino Médio Completo.	40	1.020,00
Monitor de Curso de Corte e Costura	02	-	Ensino Fundamental Incompleto	20	510,00
Monitor de Serviço Sócio Educativo	03	-	Ensino Médio Completo.	40	1.020,00
Nutricionista	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRN/MT.	20	1.741,65
Orientador Educacional	01	-	Ensino Superior Completo Específico em Pedagogia.	40	3.483,29
Orientador Sócio Educativo	01	-	Ensino Médio Completo.	40	1.020,00
Psicólogo	01	-	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRP/MT.	40	3.483,29
Técnico de Enfermagem	02	-	Ensino médio Profissionalizante Completo, com registro no COREN/MT.	40	574,00

Totais 363 021

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.
- O Prefeito através da Portaria nº 2475/2010, nomeou Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.
- O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e a descrição e atribuições encontram-se no Anexo V, deste Edital.
- O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o Estatutário (Lei Municipal nº 1022/2008).
- O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Previdência Próprio - RPPS/Previ-juina (Lei Municipal nº 830/2005 e 946/2007).
- A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Juína/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alojar todos os inscritos do concurso público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no Município de Juína/MT.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- VIA INTERNET: De 00h00min do dia 20 de dezembro de 2010 até as 23h00min do dia 06 de janeiro de 2011, no site: www.exataplanejamento.com.br.
- Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público, previsto neste Edital.
- Será disponibilizada rede de computadores para os candidatos que não possuem acesso no endereço localizado na Rua Açai, s/n. - Bairro Módulo 05 (Sede da ASSEMUJ), em Juína - MT no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min.

4. DO CONCURSO PÚBLICO

- O Concurso Público constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório e prova prática, apenas para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO II, BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, FUNILEIRO, LUBRIFICADOR, MARCENEIRO, MECÂNICO, MONITOR DE CORTE E COSTURA, OPERADOR DE BOMBA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, PEDREIRO, PINTOR, TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS, TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR E TÉCNICO EM TRANSPORTE, de caráter eliminatório e classificatório.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.
- As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Juína/MT, com data prevista para o dia 30 de Janeiro de 2010 (domingo), com duração máxima de 04h00min e tempo mínimo de permanência de 01h30min, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.

- A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- Os títulos deverão ser entregues ou enviados via SEDEX, com Aviso de Postagem (AR), para a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público, no endereço localizado na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240 - Bairro Centro - Juína/MT - Centro - CEP: 78.320-000, até o dia 17 de Fevereiro de 2011, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital. Se o candidato optar por entregar os títulos pessoalmente ou por procuração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, o candidato receberá o Protocolo de Entrega, devendo ser em envelope lacrado. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Postagem (AR), posterior a data de 17 de Fevereiro de 2011.
- Somente se submeterá à prova prática os candidatos aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO II, BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, FUNILEIRO, LUBRIFICADOR, MARCENEIRO, MECÂNICO, MONITOR DE CORTE E COSTURA, OPERADOR DE BOMBA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, PEDREIRO, PINTOR, TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS, TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR E TÉCNICO EM TRANSPORTE, que obtiverem aprovação, ou seja, pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), na prova objetiva de múltipla escolha.
- LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.
- A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
- As provas práticas serão realizadas na cidade de Juína/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br).
- A prova prática será realizada nos dias 19 e 20 de Fevereiro de 2011 (Sábado e domingo) e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.exataplanejamento.com.br.
- A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do concurso se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, realiação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.
- Os resultados divulgados no site: www.exataplanejamento.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzido, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.
- Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Complementar.
- Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Concurso Público, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Juína e Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público.
- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessores pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Concurso.
- Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Juína, situada na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240 - Bairro Centro - Juína/MT e no e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juína (MT), 14 de dezembro de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

HERITON GUARIENTI
Presidente Comissão de Concurso

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Extrato do Aditivo Contratual nº. 082/2010 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 111/2010.

Partes: Município de Juruena e a Empresa Auto Posto Quero-Quero.

Objeto: Acrescenta a quantia de 5.000 (cinco mil) litros de combustível derivado de petróleo, tipo “óleo diesel”, no período de 05 de Abril a 31 de dezembro de 2010, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Duração: 31 de Dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 03 de Dezembro de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Extrato do Aditivo Contratual nº. 084/2010 – referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 44/2010.

Partes: Município de Juruena e a Senhora Rosimere Duarte.

Objeto: Serviços Técnicos Especializados (ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA).

Duração: 31 de Dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 10 de Dezembro de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 10 de Dezembro de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 093/2010

OBJETO DO PREGÃO: Fornecimento de materiais para uso na manutenção da Secretaria Municipal de Educação: Creche Municipais, Departamento de Cultura, Ensino Fundamental, Pré Escola e Padaria Escolar

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2010.

EMPRESA VENCEDORA: Lote 0001 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 7.864,96 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Lote 0002 a empresa: CALCARIO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R\$ 10.530,80 (dez mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos); Lote 0003 a empresa: TRANSMIDAL TRAN.MIN.DALSOQUIO LTDA, com o valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); Lote 0004 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais); Lote 0005 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais); Lote 0006 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 243,44 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); Lote 0007 a empresa: GELLER PRE MOLDADOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.634,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais); Lote 0008 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total

de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); Lote 0009 a empresa: ANA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 0010 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); Lote 0011 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); Lote 0012 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Lote 0013 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Lote 0014 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); Lote 0015 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); Lote 0016 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Lote 0017 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 15.221,70 (quinze mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos); Lote 0018 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); Lote 0019 a empresa: VOLMIR GOBI- ME, com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Lote 0020 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); Lote 0022 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais); Lote 0024 a empresa: ANA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 30.514,00 (trinta mil e quinhentos e quatorze reais)

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Dezembro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marcelândia

EXTRATO

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2009

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Valor do Aditivo: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). **Data de assinatura do Aditivo:** 09/11/2010 **Objeto do Aditivo:** Adequação do cronograma financeiro para fazer frente aos custos realizados no ano de 2010. **Nome da OSCIP:** Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO. Endereço: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 1458 – 2º Piso – Jardim Leblon – Cuiabá – MT, CEP 78.060-003 – **Tel./Fax:** (65) 3642-1123. **Nome do Responsável pelo projeto:** Laucir Rissatto **Cargo/Função:** Conselheiro Presidente da Entidade.

Prefeitura Municipal de Matupá

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 141/2010

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO Nº. 141/2010, referente à Tomada de Preço nº. 009/2010, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ N.º 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT,, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº. 290, Bairro Centro, no Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada através de sua sócia/proprietária a Senhora **ELAINE RODRIGUES PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 036.414.126-33, doravante denominada **CONTRATADA**, paralisam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 05.4, III, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PARALISAÇÃO – Em conformidade a Clausula do presente contrato 5.4 –III Incidir em anormalmente período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, e parecer favorável da Fiscalização da CONTRATANTE – de acordo com Art. 57, 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo. II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Matupá/MT, 15 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA- ME
CNPJ Nº. 11.056.755/0001-24
ELAINE RODRIGUES PINTO
CPF: 036.414.126-33

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO OUTUBRO 2010

CONTRATO Nº. 033/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADA: **FERNANDO CHIN ITI SASAKI**
OBJETO: *Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral*
VALOR/GLOBAL: R\$ 29.376,00
VIGÊNCIA: 02/02/2010 A 31/10/2010
FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 - 235
08.002.10.302.0024.2032.319034 - 231

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/12/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	765.500,00	765.500,00	154.541,43	733.193,44	527.126,21
RECEITAS CORRENTES	765.500,00	765.500,00	154.541,43	733.193,44	527.126,21
Receita de Contribuições	461.000,00	461.000,00	66.771,03	328.809,30	282.848,61
Pessoal Civil	461.000,00	461.000,00	66.771,03	328.809,30	282.848,61
Contribuição de Servidor Ativo Civil	460.000,00	460.000,00	66.771,03	328.809,30	282.848,61
Contribuição de Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	301.000,00	301.000,00	87.770,40	404.384,14	241.174,50
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	24.292,33
Outras Receitas Patrimoniais	301.000,00	301.000,00	87.770,40	404.384,14	216.882,17
Outras Receitas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.103,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	584.500,00	584.500,00	73.632,59	344.609,18	289.729,19
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	228.174,02	1.077.802,62	816.855,40
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	762.500,00	762.500,00	72.039,44	285.301,16	212.445,18
ADMINISTRAÇÃO	256.500,00	256.500,00	12.937,94	71.687,71	64.437,42
Despesas Correntes	246.500,00	246.500,00	12.937,94	71.687,71	64.437,42
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	506.000,00	506.000,00	59.101,50	213.613,45	148.007,76
Pessoal Civil	506.000,00	506.000,00	59.101,50	213.613,45	148.007,76
Aposentadorias	46.000,00	46.000,00	10.612,42	42.753,97	0,00
Pensões	108.000,00	108.000,00	11.712,46	56.925,75	74.598,96
Outros Benefícios Previdenciários	352.000,00	352.000,00	36.776,62	113.933,73	73.408,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	3.000,00	3.000,00	302,34	1.446,38	965,98
RESERVA DO RPPS(VIII)	584.500,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	1.350.000,00	1.350.000,00	72.341,78	286.747,54	213.411,16
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	155.832,24	791.055,08	603.444,24
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		22.826,22		486,47	10.163,36
Investimentos		3.290.693,53		3.611.908,43	4.393.286,62
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	584.500,00	584.500,00	73.632,59	344.609,18	289.729,19
Receita de Contribuições	584.500,00	584.500,00	73.632,59	344.609,18	289.729,19
Pessoal Civil	584.500,00	584.500,00	73.632,59	344.609,18	289.729,19
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	584.500,00	584.500,00	73.632,59	344.609,18	289.729,19
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/12/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	584.500,00	584.500,00	73.632,59	344.609,18	289.729,19
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/12/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	412.771,77	322.347,10	303.884,75
DEDUÇÕES (II)	5.783.719,87	6.824.929,47	6.296.482,40
Ativo Disponível	5.783.719,87	6.836.822,80	6.308.375,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	11.893,33	11.893,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.370.948,10	-6.502.582,37	-5.992.597,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.370.948,10	-6.502.582,37	-5.992.597,65

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	509.984,72	-621.649,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.612.394,90	4.247.617,74	4.403.449,98
Ativo Disponível	3.612.394,90	4.247.617,74	4.403.449,98
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 01/12/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.433.000,00	3.660.796,78	17.675.853,07	18.512.406,00
Receita Tributária	2.140.000,00	259.994,11	1.544.203,94	1.511.991,41
IPTU	500.000,00	24.779,90	401.826,41	397.288,04
ISS	550.000,00	113.143,73	553.965,50	398.535,87
ITBI	300.000,00	24.023,54	138.174,49	98.456,15
IRRF	500.000,00	93.406,12	330.513,67	454.468,94
Taxas	130.000,00	4.100,69	114.338,70	93.293,45
Contribuição de Melhoria	160.000,00	540,13	5.385,17	69.948,96
Receitas de Contribuições	1.145.500,00	144.572,66	696.125,15	594.629,90
Receita Previdenciária	1.045.500,00	140.403,62	673.418,48	572.577,80
Outras Contribuições	100.000,00	4.169,04	22.706,67	22.052,10
Receita Patrimonial Líquida	301.000,00	87.770,40	404.384,14	216.882,17
Receita Patrimonial	471.000,00	106.321,39	521.918,09	305.301,77
(-) Aplicações Financeiras	170.000,00	18.550,99	117.533,95	88.419,60
Transferências Correntes	19.312.500,00	3.075.759,13	14.603.592,21	15.807.663,81
FPM	5.440.000,00	722.259,65	3.894.460,62	3.664.642,78
ICMS	5.200.000,00	721.990,28	3.764.745,32	3.832.174,81
Outras Transferências Correntes	8.672.500,00	1.631.509,20	6.944.386,27	8.310.846,22
Demais Receitas Correntes	534.000,00	92.700,48	427.547,63	381.238,71
Dívida Ativa	393.000,00	50.949,00	287.275,61	293.496,19
Receitas Correntes Diversas	141.000,00	41.751,48	140.272,02	87.742,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.040.000,00	804.719,79	4.067.732,22	4.030.474,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	7.710,00	0,00
Transferências de Capital	9.015.000,00	804.719,79	4.060.022,22	4.030.474,82
Convênios	9.015.000,00	804.719,79	4.060.022,22	4.030.474,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.015.000,00	804.719,79	4.060.022,22	4.030.474,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.448.000,00	4.465.516,57	21.735.875,29	22.542.880,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.461.561,50	3.880.446,90	15.675.785,67	14.762.943,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.166.400,00	2.371.894,01	9.032.745,75	8.802.078,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	9.570,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.285.591,50	1.508.552,89	6.643.039,92	5.960.865,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.451.991,50	3.880.446,90	15.675.785,67	14.762.943,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.595.938,50	1.117.558,81	4.493.748,68	4.452.992,24
Investimentos	9.475.938,50	1.099.096,46	4.384.861,66	4.347.519,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	18.462,35	108.887,02	105.472,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.475.938,50	1.099.096,46	4.384.861,66	4.347.519,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	584.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.513.430,00	4.979.543,36	20.060.647,33	19.110.462,97
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-65.430,00	-514.026,79	1.675.227,96	3.432.417,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DO LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRP-Cidadão - 9.01 - 01/12/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	15.846.500,00	15.846.500,00	2.213.057,67	11.678.744,70	73,7
Receitas de Impostos	1.736.500,00	1.736.500,00	207.010,93	1.373.191,30	79,08
Impostos	1.350.000,00	1.350.000,00	161.947,17	1.093.966,40	81,03
Dívida Ativa dos Impostos	330.000,00	330.000,00	41.518,33	241.145,34	73,07
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	56.500,00	56.500,00	3.545,43	38.079,56	67,4
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.110.000,00	14.110.000,00	2.006.046,74	10.305.553,40	73,04
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.440.000,00	5.440.000,00	722.259,65	3.894.460,62	71,59
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-10.100,00	-10.100,00	-1.537,82	-7.689,10	76,13
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	721.990,28	3.764.745,32	72,4
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	128.000,00	128.000,00	119.626,86	149.128,29	116,51
Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	42.636,50	443.862,36	85,36
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.832.100,00	2.832.100,00	401.071,27	2.061.045,91	72,77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.345.950,00	4.345.950,00	588.280,82	3.356.181,67	77,23
Transferências Multigov. eramentais do FUNDEB (IV)	3.785.000,00	3.785.000,00	503.539,20	2.660.114,21	70,28
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.785.000,00	3.785.000,00	503.539,20	2.660.114,21	70,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	310.950,00	310.950,00	84.741,62	345.838,27	111,22
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	350.229,19	140,09
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	17.360.350,00	17.360.350,00	2.400.267,22	12.973.880,46	74,73

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.351.000,00	3.410.550,00	527.578,16	2.591.922,48	76
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.941.000,00	3.000.550,00	391.756,03	1.841.728,69	61,38
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	55.000,00	55.000,00	61.748,33	61.748,33	112,27
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	355.000,00	355.000,00	74.073,80	688.445,46	193,93
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	3.785.000,00	3.785.000,00	871.288,63	2.953.074,22	78,02
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	2.271.000,00	2.271.000,00	545.577,39	1.867.133,04	82,22
Outras Despesas no Ensino Básico	1.514.000,00	1.514.000,00	325.711,24	1.085.941,18	71,73
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.136.000,00	7.195.550,00	1.398.866,79	5.544.996,70	77,06
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	599.068,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	599.068,30

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **4.945.928,40**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MINIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	42,35
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	70,19

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	291,03

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 01/12/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.632.000,00	5.139.450,00	934.478,94	3.741.402,31	72,8
ENSINO PROFISSIONAL	205.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	115.000,00	588.000,00	15.842,36	575.537,56	97,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.049.000,00	1.114.000,00	350.675,54	996.744,79	89,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	289.100,00	97.869,95	231.312,04	80,01
TOTAL DAS DESPESAS	7.136.000,00	7.195.550,00	1.398.866,79	5.544.996,70	77,06

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 92/2010

Data: 27 de Outubro de 2010.

O Senhor Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito

Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 654/2009, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0002.2035.3.3.9.0.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
04.01.04.122.0002.2035.3.1.9.0.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
04.01.04.122.0002.2035.3.3.9.0.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 13.000,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.2045.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 12.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0006.2041.3.1.9.1.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.06.12.361.0006.2039.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
05.06.12.365.0006.2040.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
05.06.12.361.0006.2041.3.1.9.0.09.	SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 43.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.122.0002.2060.3.1.9.1.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
07.01.10.122.0002.2060.3.1.9.0.09.	SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 3.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.302.0022.2067.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
07.02.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 74.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2074.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
08.01.04.122.0002.2074.3.1.9.0.09.	SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 1.000,00
08.01.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 43.000,00

08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO

08.03.17.512.0005.2215.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.000,00

09.001-CONTROLE INTERNO

09.01.04.122.0002.2214.3.1.9.0.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 1.000,00

10.003-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.03.04.122.0002.2075.3.3.9.0.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
10.03.04.122.0002.2075.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 9.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública - LTDA

Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento Pág. 1 de 2

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0003.1011.4.4.9.0.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 8.000,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.1200.4.4.9.0.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00
05.01.12.361.0016.2045.3.1.9.0.04.	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 27.000,00

05.005-GESTÃO DA CULTURA

05.05.13.392.0015.1090.4.4.9.0.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 8.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.365.0014.1940.4.4.9.0.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00
05.06.12.361.0006.2039.3.1.9.0.04.	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 14.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 59.000,00

06.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02.08.244.0007.2155.3.3.9.0.32.	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 10.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.301.0022.1023.4.4.9.0.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 15.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.302.0022.2062.3.1.9.0.04.	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.000,00
07.02.10.301.0022.2066.3.1.9.0.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
07.02.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04.	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 37.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.15.451.0019.1045.4.4.9.0.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 5.000,00

11.001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.01.04.123.0002.2210.3.3.9.0.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00
11.01.28.846.0998.2022.3.3.9.0.47.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.000,00
11.01.04.122.0002.1202.3.3.9.0.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 31.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 27 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
 Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 93/2010

Data: 27 de Outubro de 2010.

O Senhor Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito

Municipal
de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 654/2009, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2074.3.3.9.0.36.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.700,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 1.700,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.700,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.01.12.361.0016.2211.4.4.9.0.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.700,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 1.700,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 27 de Outubro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº 23/2010.

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2010

PARTICIPANTES/VENCEDORES: M J S DA COSTA R\$ 33.552,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS UNIDADES DE ENSINO PUBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO. ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Portaria nº 031/2010/GAPRE

Errata:

Onde se lê:

Art.1º - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no setor da **Educação** do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:

Leia –se: Art.1º - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no setor da **Saúde** do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:

Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT

Portaria nº 032/2010/GAPRE

Onde se lê:

Leia-se: **Art. 1º** - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no setor da **Educação** do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:

Leia-se: **Art.1º** - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo da **Prefeitura Municipal** do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

DECRETO Nº 109/2010
DATA: DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: “Dispõe sobre o funcionamento em caráter excepcional da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso na data que menciona e dá outras providencias”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e...

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público; **CONSIDERANDO** que a realização de Concurso Público segue uma série de atos determinados e imprescindíveis para sua validade;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias edita o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado que em caráter excepcional do dia 13 à 23 de dezembro de 2010 o setor administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, funcionará em horário especial de atendimento das 8:00 as 12:00 horário do edital.

Art. 2º Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir de 24 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011.

Art. 3º Durante o período especificado no artigo anterior, o setor responsável em receber as inscrições para o concurso público, funcionará normalmente no horário das 7:00 às 17:00 horas.

Art. 4º Os serviços essenciais inerentes a saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 5º No período de recesso cada Secretaria deverá manter funcionários de plantão para atender situações de emergência, os quais serão alternados de acordo com a programação dos respectivos secretários municipais responsáveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde/MT, 13 de dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 110/2010
De 10 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA, QUE OCUPAVA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA**, que ocupava o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Coordenação Geral de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 10 de dezembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 111/2010
De 15 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. **SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE**, PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO USF II, DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE**, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde no USF II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 15 de Dezembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

LEI Nº 471/2010.
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DA AQUICULTURA E DA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, COM BASE NA LEI ESTADUAL "PRÓ-PEIXE", Nº 9.408, DE 01 DE JULHO DE 2010, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR RECURSOS PARA PROMOVER AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Piscicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, visando aumentar a produção mediante projeto específico, tendo como objetivo:

I - Gerar empregos, aumentar a renda das famílias rurais, melhorar a qualidade da alimentação, bem como promover o lazer;

II - Promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação, e viabilizar a construção de tanques e laboratório de alevinos;

III - Coordenar, fomentar e inspecionar as atividades pesqueiras;

IV - Desenvolver o perfil socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde fica autorizada a construir até 08 (oito) tanques para fim comercial, e 03 (três) exclusivamente para consumo próprio, escavados ou de contenção, por proprietário rural.

§ 2º - Os tanques não poderão interferir no curso natural das águas, de grotas, igarapés ou rios.

§ 3º - Os tanques não poderão ultrapassar o total de 1 (um) hectare de lamina d'água, para fins comerciais e 3 (três) mil metros quadrados, para fins de consumo próprio.

ARTIGO 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores que construírem os tanques, na forma de pagamento de boleto bancário emitido pela Prefeitura, no valor de 2 (duas) UPF's (Unidade Padrão Fiscal), por hora/máquina.

ARTIGO 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos municipais e formarão um fundo para utilização de outros produtores, na continuidade ou execução de outros programas.

ARTIGO 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou posseiros de imóveis rurais, localizados no Município de NOVA MONTE VERDE-MT.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disponibilizará assistência técnica para auxiliar o piscicultor no cultivo e desenvolvimento dos peixes, até a comercialização.

ARTIGO 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem enquadrar-se nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E, bem como PRONAF MAIS ALIMENTOS.

ARTIGO 6º - O valor cobrado por hora/máquina trabalhado corresponderá à 2 (duas) UPF's (Unidade Padrão Fiscal), sendo rateado entre os produtores beneficiados o valor do transporte da máquina.

ARTIGO 7º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção, na qual o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA) avaliará eventuais danos ambientais causados pelo referido serviço.

ARTIGO 8º - Os recursos que comporão o referido programa serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

ARTIGO 9º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e receberá certificado aqueles com presença confirmada e frequência mínima de 90% (noventa por cento).

ARTIGO 10º - O uso dos equipamentos do Programa MT - 100 % Equipado para abertura de tanques, será feito através de alteração nos Termos de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFR e a Prefeitura, e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento (Vale do Teles Pires).

ARTIGO 11º - As despesas decorrentes da implantação do presente plano de desenvolvimento da cadeia produtiva de piscicultura serão suportadas pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo e Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

LEI Nº 472/2010.
Data: 15 de dezembro de 2010.
LOA 2011

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, Estima a Receita Bruta em R\$ 17.072.000,00 (Dezessete Milhões e Setenta e Dois Mil Reais) a Receita Líquida em R\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 14.800.000,00 (Quatorze Milhões e Oitocentos Mil Reais) e para a Indireta R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$ 13.157.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.643.000,00
TOTAL	R\$ 14.800.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.157.000,00
Receita Tributária	R\$ 606.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 40.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 40.000,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 13.937.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ -1.572.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 106.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.643.000,00
----------------------------	-------------------------

Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	1.643.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
SUB-TOTAL	R\$	14.800.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	380.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	R\$	316.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	700.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuição	R\$	265.000,00
Receita de Contribuição – Intra-Orçamentárias		316.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	115.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$	0,00
SUB-TOTAL	R\$	700.000,00
TOTAL	R\$	15.500.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	560.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	560.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	450.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	450.000,00
04 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ADMINIST. E FINANÇAS	R\$	1.785.000,00
04.001 – Secretaria Mun. Planejamento, Administração e Finanças.	R\$	1.785.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	4.370.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.670.000,00
05.002 – FUNDEB 60%	R\$	1.560.000,00
05.003 – FUNDEB 40%	R\$	1.040.000,00
05.004 – Departamento de Cultura	R\$	100.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.960.000,00
06.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.935.000,00
06.002 – Departamento de Saneamento	R\$	25.000,00
07 – SEC. MUN. AGRICULT. PEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	575.000,00
07.001 – Sec. Mun. Agricult. Pec. Meio Ambiente e Turismo	R\$	575.000,00
08 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R\$	880.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	856.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	24.000,00
09 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R\$	2.000.000,00
09.001 – Séc. Mun. Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	1.973.000,00
09.002 – Departamento de Água e Esgoto – DAE	R\$	27.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.	R\$	170.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	R\$	170.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00

SUB-TOTAL R\$ 14.800.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	700.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	700.000,00
SUB-TOTAL	R\$	700.000,00

TOTAL GERAL R\$ 15.500.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	13.128.000,00
Despesas de Capital	R\$	1.622.000,00
Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	14.800.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	422.840,00
Despesas de Capital	R\$	21.000,00
Reserva do RPPS	R\$	256.160,00
SUB-TOTAL	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.500.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	560.000,00
02 – JUDICIARIA	R\$	36.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.939.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	873.000,00
10 – SAÚDE	R\$	3.935.000,00
11 – TRABALHO	R\$	155.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	4.270.000,00
13 – CULTURA	R\$	100.000,00
15 – URBANISMO	R\$	42.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	7.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	52.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	12.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	563.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	6.000,00
25 – ENERGIA	R\$	69.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.856.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	170.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	105.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	14.800.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	700.000,00
SUB TOTAL	R\$	700.000,00

TOTAL GERAL R\$ 15.500.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	560.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	555.000,00
0002 – Infra-estrutura do Legislativo	R\$	5.000,00

02 – JUDICIÁRIA	R\$	36.000,00
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	36.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.939.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	44.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$	1.693.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R\$	2.000,00
0006 – Apoio ao Serviço Militar	R\$	6.000,00
0007 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	100.000,00

0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	17.000,00
0015 – Auditoria e Controle	R\$	72.000,00
0031 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	873.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R\$	10.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	18.000,00
0041 – Proteção Social	R\$	845.000,00

10 – SAÚDE	R\$	3.935.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações	R\$	200.000,00
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	488.000,00
0032 – Bloco de Atenção Básica	R\$	1.536.000,00
0033 – Bloco Mac Ambulatorial e Hospitalar	R\$	1.420.000,00
0034 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	123.000,00
0035 – Bloco de Gestão do SUS	R\$	6.000,00
0036 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	152.000,00
0037 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R\$	10.000,00

11 – TRABALHO	R\$	155.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$	7.000,00
0011 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	148.000,00

12 – EDUCAÇÃO	R\$	4.270.000,00
0024 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	1.094.000,00
0025 – Educação, Cultura e Cidadania	R\$	10.000,00
0026 – Merenda Escolar	R\$	120.000,00
0027 – Infra-estrutura Educacional	R\$	72.000,00
0028 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R\$	2.552.000,00
0029 – Transporte Escolar	R\$	422.000,00

13 – CULTURA	R\$	100.000,00
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	84.000,00
0025 – Educação, Cultura e Cidadania	R\$	4.000,00
0044 – Festas Tradicionais e Folclore	R\$	12.000,00

15 – URBANISMO	R\$	42.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	2.000,00
0008 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$	6.000,00
0016 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	13.000,00
0017 – Execução de Infra-estrutura	R\$	11.000,00
0018 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias.	R\$	10.000,00

16 – HABITAÇÃO	R\$ 7.000,00
0009 – Programa de Fomento a Construção de Moradias	R\$ 7.000,00
17– SANEAMENTO	R\$ 52.000,00
0042 – Ampliação e Modernização do DAE	R\$ 52.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.000,00
0046 – Gestão da Política Ambiental	R\$ 12.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 563.000,00
0023 – Comercialização e Abastecimento	R\$ 11.000,00
0040 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$ 552.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 6.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$ 6.000,00
25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 69.000,00
0019 – Iluminação Pública	R\$ 69.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 1.856.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 20.000,00
0018 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias.	R\$ 117.000,00
0020 – Estradas Municipais	R\$ 384.000,00
0021 – Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas	R\$ 1.335.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 170.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$ 10.000,00
0038 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$ 129.000,00
0039 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R\$ 31.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 105.000,00
0013 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 105.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
0014 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 14.800.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
I – PREVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 700.000,00
0045 – Gestão de Benefícios PREVER	R\$ 700.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.500.000,00
5 – Classificação Segundo a Natureza	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.158.000,00
31.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.973.000,00
32.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00
33.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 7.150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.622.000,00
44.00.00.00.00 – Investimentos	R\$ 1.522.000,00
46.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 14.800.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 422.840,00
31.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 106.000,00
33.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 316.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 21.000,00
44.00.00.00.00 – Investimentos	R\$ 21.000,00
77.99.00.00.00 – Reserva de Legal do RPPS	R\$ 256.160,00
SUB-TOTAL	R\$ 700.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.500.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos



adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.011.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.011, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, em 15 de dezembro de 2010.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Lei N.º 470/2010.
Data 9 de dezembro de 2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias.

Parágrafo 1º - As atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, são as que seguem especificadas:

- I- Instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde II – Domingos Gonçalves de Souza; no máximo até 31 de março de 2011.
- II- Instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de reabilitação – CRIDAC;
- III- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária;
- IV- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- V- Instalação e funcionamento do Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em situação de risco;

VI- Instalação e funcionamento da Panificadora do Programa Mãos que Brilham;

VII- Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar;

VIII- Locação de um espaço para realização de eventos recreativos e esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

IX- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Agricultura – Paço Municipal;

X- Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Núcleo de Educação a Distância - NEAD;

XI- Locação de um imóvel com instalações suficientes para que sejam realizadas atividades de hidroginástica, hidroterapia e ainda jogos, danças, dinâmicas e reuniões com música e demais atividades recreativas para atender o Grupo da Melhor Idade, o PROJOVEM e o Grupo de Mulheres, mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

XII- Instalação e funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

XIII- Instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

XIV- Instalação e funcionamento do Programa Nacional de Inclusão de Jovem - PROJOVEM;

XV- Instalação e funcionamento da sala do empreendedor de acordo com a Lei Municipal nº 388 de 27 de Maio de 2009, que regulamenta o tratamento Jurídico Diferenciado, Simplificado e Favorecido ao Micro empreendedor (MEI), à Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Nova Monte Verde/MT;

XVI- Instalação e funcionamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo 2º - Na contratação mencionada no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá realizar pesquisa de preço de mercado visando, sempre, maior economicidade para o erário, bem como ao atendimento das necessidades de cada uma das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo 3º - O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa;

Parágrafo 4º - Findo o prazo contratual – em sendo prorrogada a locação – será aplicado como índice de reajuste ao novo valor locatício o IGP-M acumulado no período e, no caso de extinção deste, outro indexador criado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

ÍTEM I:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 - Bloco I - Atenção Básica
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física
ÍTEM II:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 - BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 - Bloco II - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM III:



Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2026 - Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM IV, V, VI, XIII, XIV, XVIII:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM VII:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2046 - Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM IX, XV, XVI:

Órgão: 04 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção Atividades Sec. Planej. Admin. e Finanças
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM X:



Ass. Antônio, Assessor de Assessoria, 45, Centro, Nova Nazaré

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM XI:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Programa: 0041 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do PETI
Natureza da Despesa: 339036000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Física

ÍTEM VIII:

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 - Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Juventude
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 - Manut. Séc. Esportes, Lazer e Juventude
Natureza da Despesa: 339039000000 - Outros S. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Na formalização do contrato observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO EXECUTIVO Nº 784/2010

“Homologa a Instrução Normativa do **Sistema Financeiro – SFI 001/2010**, que dispõe sobre as Normas Internas de execução orçamentária e financeira no município de Nova Nazaré”.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de nº. 03 de 28 de Novembro de 2001, art.63 incisos VI e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Nova Nazaré.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa do **Sistema Financeiro – SFI 001/2010**, de 13 de Dezembro de 2010 que dispõe sobre as Normas Internas de execução orçamentária e Financeira no Município de Nova Nazaré, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 14 de Dezembro 2010.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº785/2010

“Homologa a Instrução Normativa do **Sistema do Bem-Estar Social - SBE 001/2010**, que dispõe sobre as Normas Internas de Cadastramento e atendimento a pessoas carentes no município de Nova Nazaré”.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de nº. 03 de 28 de Novembro de 2001, art.63 incisos VI e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Nova Nazaré.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa do **Sistema do Bem-Estar Social - SBE 001/2010**, de 13 de Dezembro de 2010 que dispõe sobre as Normas Internas de Cadastramento e Atendimento a Pessoas Carentes no Município de Nova Nazaré, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 14 de Dezembro 2010.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº. 786/2010

“Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – **PAAI 2011** em conformidade com a **IN SCI – 004/2010** no município de Nova Nazaré”.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de nº. 03 de 28 de Novembro de 2001, art.63 incisos VI e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Nova Nazaré.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituído o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2011**, do poder executivo, Legislativo e Previ Nazaré no Município de Nova Nazaré, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 14 de Dezembro 2010.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS PAGINA 60 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

ONDE SE LÊ: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 005/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 086/2010.

LEIA-SE: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 086/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2010.

NOVA OLÍMPIA-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 007/2010

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA “d” DO INCISO I DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 1º - Acompanhando o Parecer prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob nº. 92/2010, ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2009, sob responsabilidade administrativa e financeira do Senhor **DORIVAL LORCA**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2010.

RAUL BATISTELLO
Presidente

JOSE ALVES DE LIMA
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2010 À 08/01/2011.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS A CONCORRER AO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

- Elza da Silva;
- Maria de Fátima Batista de Lima;
- Naiara Batistello;
- Rosângela Soares Nascimento;
- Silvana Carrara.

Nova Santa Helena-MT, 13 de dezembro de 2010.

Dilma Apda. Gonçalves Voinaroski
Presidente CMDCA

PORTARIA 083/2010

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 007/01.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Trabalho do Município de Nova Santa Helena/MT.

- I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
 - a) Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski
 - b) suplente: Marta Lúcia de Oliveira Araújo
 - c) Titular: Franciane Paulatti de Sousa
 - d) Suplente: Bruna Maria Procópio Martins Parron

- II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
 - a) Titular: Zênite Fátima Sur Berleze
 - b) suplente: Nildes Possani

c) Titular: Nadir Cunha Soares Volken
d) Suplente: Fernanda Aparecida Gonçalves

III – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) Titular: Ângela Lermen
b) suplente: Roque Carrara
c) Titular: Silvio Luiz Silva
d) Suplente: Josivaldo Guedes Carrara

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2010 à 30/12/2010.

PORTARIA 084/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF nº. 036.512.751-59, para exercer o cargo de **ZELADORA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/12/2010 à 07/01/2011.

PORTARIA 085/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **EDNÉIA APARECIDA DE SALES**, portadora da C/I RG. nº 518.244 SSP/PR e do CPF nº 362.236.971-04, do cargo de Agente Administrativo II, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/12/2010 à 13/01/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 149/2010. O Município de Nova Xavantina **CONTRATANTE** e a empresa Supermercado Progresso Ltda. **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral e Utensílios Domésticos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº. 16/2010. Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2010.

CONTRATO Nº. 150/2010. O Município de Nova Xavantina **CONTRATANTE** e a empresa Supermercado Super Campeão Ltda. **ME CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral e Utensílios Domésticos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº. 16/2010. Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2010.

CONTRATO Nº. 151/2010. O Município de Nova Xavantina **CONTRATANTE** e a empresa Star Odontomédica Ltda. **ME CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº. 15/2010. Nova Xavantina, 07 de dezembro de 2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2010. O Município de Nova Xavantina **CONTRATANTE** e a empresa Star J. P. Miguel & Cia. Ltda. **ME CONTRATADA**. Objeto: aumento de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) representando 14,4% (quatorze ponto quatro por cento) no preço unitário das quantidades remanescentes do item cimento. Nova Xavantina, 01 de dezembro de 2010.

LEI MUNICIPAL N.º 1.516, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 043 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

“INCLUI MATÉRIA DA HISTÓRIA DE NOVA XAVANTINA NA GRADE DE APRENDIZADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Nova Xavantina-MT, deverá implantar na grade Escolar das Escolas Municipais a matéria história do Município com as principais informações e conhecimentos da história do Município e seus fundadores.

Parágrafo Único:- A Matéria História de Nova Xavantina não terá peso para reprovação dos alunos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 29 de novembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 1.517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as duas pistas paralelas a Rodovia BR 158, perímetro urbano do Setor Nova Brasília de Nova Xavantina, partindo da ponte sobre o Rio das Mortes com a seguinte denominação:

"AVENIDA ARAÉS"

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placas denominativas na localidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 890 de 30 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 29 de novembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 002/2010

CONTRATO: 002/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA –MT

CONTRATADA: METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA

OBJETO: aquisição de portas e janelas de vidro temperado, puxadores cromados e puxadores em resina, cuja finalidade, é ser utilizado no prédio próprio da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, conforme descrição no contrato e Carta Proposta apresentada no Convite 002/2010. **PROCESSO LICITATÓRIO:** CONVITE 002/2010. **VALOR:** R\$ 36.672,90 (trinta e seis mil, seiscentos setenta e dois reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 14/12/2010 A 31/12/2010.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Extrato de Contrato

Contrato nº. 086/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Manoel Alves de Santana**. Objeto: Locação de um imóvel para implantação de uma Biblioteca, com área de 267.84 m² sendo que o prédio construído ocupa 113 m² (10 metros de frente e 11,5 metros de comprimento). O imóvel possui um banheiro com azulejos e espelho, escritório em alvenaria com janela de vidro. Pintura nova, cerâmica e frente em blindex, com lâmpadas fluorescente instaladas. Valor: **R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais)**. Período: 14/12/2010 a 31/12/2010.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 058/2009

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: Agili Softwares para Área Publica Ltda

Objeto: Fomecimento de licenças de uso de programas de gestão administrativa

Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	01	Gabinete da Secretaria
Proj./Ativ.	2008	Manut. e Enc. Da Secretaria de Planejamento e Fazenda
Dotação	114	339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania
Unidade	01	Gabinete do Secretario
Proj./Ativ.	2051	Manut. e Enc. Atividades Da Secretaria de Assistência Social
Dotação	387	339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será 31/12/2011

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Dezembro de 2010.

EXTRATO CONTRATO N.º 110/ 2010.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA-ME**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O valor global do presente Contrato e de R\$ **R\$ 154.650,00** (cento e cinquenta e quatro mil,seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou enquanto perdurarem as ações judiciais dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
-------	----	----------------------------

Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	75	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

Peixoto de Azevedo MT, 01 de Dezembro de 2010.

EXTRATO CONTRATO N.º 111/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, CONFORME, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS:**

O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 209.925,65(duzentos e nove reais novecentos e vinte e cinco reais e sessenta cinco reais)**

O prazo para a execução dos serviços da obra é de 60 (sessenta dias) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Órgão	06	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	1113	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS/QUADRAS
Dotação	247	4490.51 OBRAS E INSTALACOES

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2010.

EXTRATO CONTRATO Nº. 112 /2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **DIST. DE MED. BEVILAQUA LTDA**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 A presente Contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua publicação na (Amm) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA
Dotação	206	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor de 63.758,40

Peixoto de Azevedo MT, 09 de Dezembro de 2010.

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA
Dotação	206	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor de 2.442,00

A presente Contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua publicação na (Amm) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de Dezembro de 2010.

Extrato do Contrato n.º 114/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA - ME**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 A presente Contrato terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua publicação na (Amm) diário oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA
Dotação	206	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Valor de 85.420,40

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Dezembro de 2010.

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **C.S. DA ROCHA & CIA LTDA**
 Objeto: **Contratação de Empresa do Ramo para construção de Muro, Rampa e Adequações na Escolar Monteiro Lobato, conforme planilha do Convenio nº 073/06/SEDUC.**
 O prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 60 (sessenta) dias consecutivos

Órgão	06	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Proj./Ativ.	1.113	Construção Reforma e Ampliação de Escolas/Quadras
Dotação	0247	449051 Obras e Instalações

O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 52.112,82**(cinquenta e dois mil cento e doze reais e oitenta e dois centavos)

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2010

Extrato de Contrato n.º 116/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **HERMOM HOSPITALAR LTDA**
 Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRO ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2010 à 31/12/2010.

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	308	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS
Dotação	375	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor de **R\$ 151.679,30** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2010.

EXTRATO Contrato n.º 117/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **A.C.M.COMERCIO E SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO LTDA**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRO ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**
 O valor global do presente Contrato em de **R\$ 174.926,00** (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais).
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/12/2010 à 31/12/2010.

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCACAO BASICA
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40
Dotação	308	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 166.434,00

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2064	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS

Dotação	375	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
---------	-----	---------	------------------------------------

VALOR R\$ 8.492,00

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Dezembro de 2010.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADIANTAMENTO DO CONTRATO N.º 026/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: ELIZABETH DE ARRUDA PINTO

Objeto: Serviço de Assessoria Técnica, nas áreas de Administração Geral, às Secretarias de

Planejamento e Fazenda na elaboração de orçamento, projetos de leis relacionadas à

administração geral da Prefeitura; Assessoramento na elaboração de planos, projetos,

financiamento da saúde, plano de cargos da área de saúde; Assessoramento na elaboração

de estudos, projetos, plano de cargo e salário, plano de trabalho nas áreas da Educação,

Cultura, Esportes e Assistência Social do qual serão partes integrantes

O prazo de vigência do presente Contrato será de 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Órgão 05 Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda

Unidade 001 Gabinete do Secretário

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Proj./Ativ. 2008 Manut. Encargos com Atividades da Secretaria

Dotação 061 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

O valor global do presente Contrato em de R\$ 04/01/2011 até 31/01/2011.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 074/2010- PMPL REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº121/2010-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 074/2010, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 15 de dezembro de 2010.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

DECRETO Nº 054/2010 De: 26 de outubro de 2010

“Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Porto dos Gaúchos/MT”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais e ainda nos termos do que estabeleceu a Lei nº 003 de 23 de janeiro de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a Lei 320/2010, de 05 de outubro de 2010, que alterou a Lei de criação.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Oldair Grossclaus Campinas

Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titulares: Rosa Amélia Caccia e Rosilda Chaves Ronnau

Suplentes: Ingrid Marta Mayer e Marizonia José Rodrigues

III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

Membros titulares: Sirlei Denise Gunsch e Carlos Eduardo Cardoso

Membros suplentes: Rosilene Bianchezzi dos Santos e Marli de Sousa Rezer

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Membro titular: Adi Kozerski e Hélio Rezer

Membro suplente: Ernani Ribeiro de Almeida e Rosana Alves de Lima

Artigo 2º - Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo o representante ser reconduzido de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidas através do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Porto dos Gaúchos-MT.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de outubro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 058/2010 De: 25 de novembro de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o contido na Lei Orgânica Municipal, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia do município;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a geração de empregos e renda no Município de Porto dos Gaúchos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agricultura municipal diversificando a economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. s. 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e da Lei Municipal nº 322/2010, a gleba de terras compreendidas no perímetro de Vértice **P01**, de coordenadas **N 8723146.45500m** e **E 544963.58500m**, situado no limite da própria Fazenda SEV e Rod MT 220, com o limite da Rod MT 220, deste segue confrontando com a Rod MT 220, com azimute de 88º06' NE e distancia de 320,00m, até o vértice **P02** de coordenadas **N 8723034.51145m** e **E 545263.36599m**, situado no limite da Fazenda SEV e a Rod MT 220, com os limites na Fazenda SEV, com os seguintes azimutes e distancias, como segue: 91º53' SE – 280,00m, até o vértice **P03** de coordenadas **N 8722769.11240m** nos limites da própria Fazenda SEV com azimutes e distancias; 88º06' SW e distancia de 320,00m, até o vértice **P04** de coordenadas **N 8722881.05595m** e **E 544874.34742m**; nos limites da própria Fazenda SEV com azimutes e distancias – 91º53' NW – 280,00m, até o vértice **P01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. **56º WGr**, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, pertencentes às matrículas nº 30 e 60 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a fomentar o desenvolvimento econômico do município com a implantação de atividades produtivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de emissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos-MT, 25 de novembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 059/2010
De 02 de dezembro de 2010

"Dispõe do recesso do fim de ano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda:

DECRETA:

Art. 1º - Dos dias 13/12/2010 a 07/01/2011 não haverá expediente nos órgãos Municipais com exceção dos serviços considerados essenciais e emergenciais, Postos de Saúde, Hospitais, Departamento de Água e Esgoto – DAE, coletas de lixo, Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 02 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 385/2010
De: 01 de dezembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas**, nomeada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, exercendo a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 386/2010
De: 01 de dezembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Claudiane Eidt Bertol**, nomeada para o cargo de **Professor**, exercendo a função de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 13/02/2009 a 12/02/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 387/2010
De: 01 de dezembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Terezinha Giachini de Souza** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Terezinha Giachini de Souza**, nomeada para o cargo de **Encarregado da J.S.M**, lotada no Gabinete da Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 388/2010
De: 01 de dezembro de 2010

"Concede Férias a servidora **Elearicia Brito Batista** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elearicia Brito Batista**, nomeada para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2009 a 16/05/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 389/2010
De: 01 de dezembro de 2010

"Concede Férias ao servidor **Milton Antonio de Castro** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Milton Antonio de Castro**, nomeado para o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/07/2009 a 09/07/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 390/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Euclides Bobbo** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Euclides Bobbo**, nomeado para o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2008 a 10/03/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 391/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Valmir Almeida Angelo**, nomeado para o cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2009 a 10/03/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 392/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Concede Férias ao servidor **Rogério Dambrozio** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2010, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Rogério Dambrozio**, nomeado para

o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/06/2009 a 31/05/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 393/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“**Exonera** Aparecida de Lourdes da Rocha Paulino e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE; no uso de suas prerrogativas legais e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 086/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aparecida de Lourdes da Rocha Paulino** a partir de 31 de dezembro do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 394/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“**Exonera** Ariane Bruna dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE; no uso de suas prerrogativas legais e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 073/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ariane Bruna dos Santos** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Monitor Esportivo**, junto ao Departamento de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 395/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“**Exonera** Claudete do Nascimento Brito e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE; no uso de suas prerrogativas legais e ainda;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 098/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Claudete do Nascimento Brito** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT; em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 396/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Crisanvania Kelly Heienen e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 069/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Crisanvania Kelly Heinen**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** – da Micro-área 013 vinculada ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 397/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Elton Juliano Bündchen e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 070/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Elton Juliano Bündchen**, a partir de 31 de Dezembro de 2010, do cargo de **Farmacêutico/Bioquímico**, do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 398/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Robson Basso Colabelo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 071/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Robson Basso Colabelo**, a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Dentista**, junto ao PSF Rural em São João e Novo Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 399/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Gleice Juliana Bobbi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 072/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gleice Juliana Bobbi** a partir de 31 de Dezembro de 2010 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional E**, junto a Escola Municipal Corgão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 400/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Leonardo de Medeiros Carlos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 074/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Leonardo de Medeiros Carlos** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 401/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Thaise Pinheiro Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 075/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Thaise Pinheiro Santos** a partir de 31 de dezembro de 2010, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 402/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Diva Cordeiro Pereira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 076/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Diva Cordeiro Pereira** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 403/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Reginaldo César Garcia Martins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 077/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Reginaldo César Garcia Martins** a partir de 31 de dezembro de 2010, do cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 404/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Lenir dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 072/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lenir dos Santos** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 405/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Rosangela Camargo Lopes Rodrigues e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 080/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rosangela Camargo Lopes Rodrigues** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 406/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Mariluce dos Santos Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 081/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mariluce dos Santos Silva** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 407/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Marineia da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 082/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marineia da Silva** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal Valsir André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 408/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Márcia dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 083/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Márcia dos Santos** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto ao Presídio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 409/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Roselaine Novais Amorim e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 084/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Roselaine Novais Amorim** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Biblioteca Municipal Abrigo da Leitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 410/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Eduardo Erharter Gabriel e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 085/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eduardo Erharter Gabriel** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Agente Administrativo**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 411/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Vanderlino de Jesus Ferreira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 088/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Vanderlino de Jesus Ferreira** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Monitor Esportivo**, junto ao Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 412/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Rivania Pinto Maia Grossklaus e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 090/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rivania Pinto Maia Grossklaus** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Enfermeira**, junto ao PSF em São João, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 413/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Divanildo de Arruda Grossklaus e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 091/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Divanildo de Arruda Grossklaus** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Técnico de Enfermagem**, junto ao PSF na comunidade Rio Engano, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 414/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Cristiane de Jesus Melo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3ª do Contrato nº. 108/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Cristiane de Jesus Melo** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Professor**, junto a Escola Municipal

Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 415/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Claudinei Bobbo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 099/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Claudinei Bobbo** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Motorista**, junto a Escola Municipal Corgão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 416/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Eliane da Silva Rocha Azevedo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 2º do Termo Aditivo 001/2010 ao Contrato nº. 138/2009 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eliane da Silva Rocha Azevedo**, a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** –na Micro-área 06, vinculada ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 417/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Eliane Magalhães de Carvalho e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 097/2010 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Eliane Magalhães de Carvalho** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 418/2010
De: 01 de dezembro de 2010

“Exonera Maria Berenice da Cruz Campinas e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prazo de vigência da cláusula 3º do Contrato nº. 050/2010 de Prestação de Serviços

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Berenice da Cruz Campinas** a partir de 31 de dezembro de 2010 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** – da Micro-área 015, vinculada ao PSF Arinos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de dezembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Edital nº 008/2010 Poxoréu – MT, 10 de dezembro de 2010.

Convoca audiência pública para a apresentação de Diagnóstico e definição da estratégia de ação para conclusão do PLHIS do município de Poxoréu

O Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições das atribuições que são conferidas pelo art. 70, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, bem como o disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101, tendo em vista o processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Poxoréu, consoante as exigências do **Termo de Adesão ao SNHIS** (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social), pelo presente convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar dos seguintes assuntos:

1. Apresentação do Diagnóstico Habitacional de Poxoréu
2. Definição da estratégia de ação para conclusão do PLHIS
3. A supra mencionada audiência será realizada no dia **15 de dezembro** no Salão do Centro Juvenil, as 14:00h.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 10 de dezembro de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Este Edital foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de dezembro de 2010, no Jornal Oficial dos Município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO “DO GERAIS” DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT”

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito do Gerais do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - O Distrito de que trata o Art. 1º da presente Lei será criado dentro do município de Reserva do Cabaçal-MT., obedecendo a legislação em vigor da Constituição Estadual e Lei Orgânica do município. Conforme plebiscito publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2010 e realizado e aprovado no dia 30 de Maio de 2010.

Art. 3º. Faz parte da presente lei, o Anexo I, onde demonstram o croqui cartográfico e o memorial descritivo de abrangência e área territorial do Distrito Do Gerais do Município de Reserva do Cabaçal/MT,

Art. 4º. – São objetivos da criação do referido distrito:

I – Assegurar e defender os interesses do município de Reserva do Cabaçal-MT, no perímetro descrito no Art. 3º, desta lei

II - prevenção e combate as queimadas e incêndios através da implantação de um programa em conjunto com a prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal, Governo do Estado, órgãos afins e ações da iniciativa privada na construção de 02 (duas) torres de observação, compra de equipamentos específicos e educação/formação para os produtores/moradores vizinhos;

III - novos projetos de pesquisa sobre a manutenção da fertilidade do solo sob cultivo de espécies nativas e exóticas, integração da fauna entre cerrado e floresta plantada, com ações conjuntas do Município, Estado e União.

IV – Propiciar aos moradores do Distrito Do Gerais, ações publicas e privadas visando do desenvolvimento do trabalho com qualidade de vida e melhoria da infraestrutura básica.

V - capacitar mão de obra para atuar no setor de base florestal e plantio tecnificado de árvores por meio de cursos de aperfeiçoamento, que serão realizados em convênio com instituições publica e privada;

VI - fortalecer os projetos de florestamento de espécies nativas e exóticas, fomentando a pesquisa publica e privada, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade do produto final com sustentabilidade;

VII - incentivar a instalação de indústrias para o beneficiamento do produto oriundo de florestamento e outras atividades agropecuárias no próprio Distrito Do Gerais do Município de Reserva do Cabaçal/MT, agregando valor ao produto florestal e gerando mais empregos;

VIII - incentivar e fiscalizar a preservação e conservação dos recursos hídricos e reservas legais nas propriedades dentro do distrito, especialmente nas margens dos cursos d'água, buscando desta formar proteger os recursos hídricos, por meio de ações conjunta do setor publico e privado e obedecendo a legislação ambiental;

IX – Incentivar produtores e moradores na formação de associações e ou cooperativas visando fortalecer a gestão dos interesses coletivos bem como as atividades econômicas e outras formas organizacionais sociais dentro do Distrito Do Gerais do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 5º. A gestão, principio, de qualquer processo de urbanização na área do Distrito Do Gerais, objeto desta lei, será conduzida, formalizada, regulamentada, autorizada por ato do poder Executivo municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Publique-se

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Dezembro de 2010.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2010

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o Credenciamento da única empresa sediada no município fornecedora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores da prefeitura municipal, por meio de processo de Inexigibilidade, realizado no dia 14/12/2010 as 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156. Sendo credenciada a empresa: Walhesney Andrade Lopes ME – CNPJ: 06.133.628/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 14 de dezembro de 2010.

Euloá Ana Cardoso -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lei Nº 412/2010

RIBEIRÃOZINHO- MT, 30 DE JUNHO DE 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **Ribeirãozinho**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Ribeirãozinho**, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Das Metas Fiscais;
- II - Das Prioridades da Administração Municipal;
- III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - Das Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIANº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2011 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a

Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2011, 2012 e 2013.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação,

ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2011, 2012 e 2013.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 24, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 - II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 - III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
 - IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2011, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, não inclusas nesse percentual as transposições orçamentárias conforme CF, Art. 167, VI e VIII. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Outubro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2011, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada

para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2011, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei que autorize, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a

95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E POSIÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO (Art. 45, § único, da LRF)

1- Projetos em Andamento período Janeiro a Abril 2010.

Identificação dos Projetos em Andamento	Data Início Execução	Valor do Projeto	EXECUÇÃO		Total
			Até Exerc. Anterior	Previsto Para Conclusão	
LDO					
nada consta					

2- Conservação do patrimônio público.

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
-Prédios Públicos, escolas infantil e fundamental, postos de Saúde, hospital. -Equipamentos em geral, maquinários e veículos.	-Manutenção preventiva, Reparos, acompanhamento no manuseio e Reformas periodicamente.

3- Declaração.

Declaramos que não houve projetos em andamento durante o período de Janeiro a Abril de 2010.

Ribeirãozinho - MT, em 13 de Abril de 2010.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO			Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
1010 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - Moveis e Equipamentos		P	0001 - BEM	UNIDADE	5,00
1010 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - Ampliacao e Adequacao do Predio do Legislativo		P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
1010 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - Conservacao e Manutencao do Predio		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
1010 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - Manutencao das atividades da Camara		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	200,00
Total do Órgão / Unidade:							430.000,00
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO			Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
2010 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Aquisicao de moveis e Equipamento		P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00
2010 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Veiculos		P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00
2010 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao do Gabinete do Prefeito		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
2020 - REPRESENTACAO JURIDICA DO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2004 - Consultoria e Assessoria Juridica do Municipio		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
2030 - INSPETORIA DO INTERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Moveis e Equipamentos		P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00
2030 - INSPETORIA DO INTERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manut. e Encarg. com Ativ. da Inspeçao		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
Total do Órgão / Unidade:							557.000,00
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO			Unidade Orçamentária: 002 - PREV-RIBE PREV MUN.DE RIBEIRÃOZINHO				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
9100 - GESTAO DO SISTEMA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manutencao e Encargos PREV RIBE		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
9100 - GESTAO DO SISTEMA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutencao e Encargos com a Previdencia		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
Total do Órgão / Unidade:							350.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL			Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

3010 - MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos		P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00
3010 - MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1058 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
3010 - MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
3010 - MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manutencao e Encargos com Servicos Eleitorais		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
3010 - MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - Manutencao e Encargos com Controle Interno		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
9210 - DESENVOLVIMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - Particip. no Consorcio Interm. Desenv. CIDESAPA		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
Total do Órgão / Unidade:							308.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL			Unidade Orçamentária: 002 - SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS				
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro				
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
3010 - MODERNIZACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2092 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES		A	0026 - MANUTENÇÃO	CONSUMO/SERVIÇO	12,00
3020 - ADMINISTRACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		P	0001 - BEM	UNIDADE	20,00
3020 - ADMINISTRACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis		P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00
3030 - GESTAO DO SISTEMA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	20,00
3030 - GESTAO DO SISTEMA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2091 - manut. do posto municipal do DETRAN		A	0026 - MANUTENÇÃO	CONSUMO/SERVIÇO	12,00
3040 - CONTROLE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - Indenizacao e Restituicao		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00
3040 - CONTROLE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2017 - Encargos com a AMM		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00
3040 - CONTROLE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2018 - Encargos com a CNM		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00
3040 - CONTROLE FINANCEIRO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2015 - Contribuicao ao PASEP		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00
3050 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2019 - Amort. e Encargos com Div. Public. do Municipio		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	2036 - Conser. Manutencao do sistema de Iluminacao Publica		A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00
Total do Órgão / Unidade:							567.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
8010 - ATENCAO A CRIANCA E AO	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2009 - Manutencao do Conselho Mun Dir. Crianca Adolescent	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	3.000,00
8010 - ATENCAO A CRIANCA E AO	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2020 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	40.000,00
8010 - ATENCAO A CRIANCA E AO	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2021 - Execucao do Programa PAIF	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	115.000,00
8020 - ATENCAO AO TRABALHADOR	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2022 - Cursos de Capacitacao Profissional	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
8030 - ATENCAO AO IDOSO	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2023 - Manutencao do Programa com Pessoas Idosas-API	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	12.000,00
8030 - ATENCAO AO IDOSO	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2025 - Aquisicao de Material para Distribuicao Gratuita	A	0001 - BEM	UNIDADE	12,00	10.000,00
8040 - ENFRENTAMENTO A POBREZA	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2024 - Aux.a Desvalidos e Indigentes	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
8040 - ENFRENTAMENTO A POBREZA	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2026 - Manutencao do CRAS	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	12.000,00
8040 - ENFRENTAMENTO A POBREZA	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2027 - Populacao e Vulnerabilidade e Visao Social	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	5.000,00
8050 - GESTAO DO SISTEMA DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1009 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00	5.000,00
8050 - GESTAO DO SISTEMA DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2028 - Manutencao das Ativ.Sec.ADJ.Assist.Social	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	110.000,00
8050 - GESTAO DO SISTEMA DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2029 - Manut.das Ativ.do Fundo Mun.Assit.Social	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	60.000,00
8050 - GESTAO DO SISTEMA DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2030 - Manutencao e Encargos com Prog.Bolsa Familia	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	12.000,00
8050 - GESTAO DO SISTEMA DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2031 - Manutencao de Acoes Socio Educativas	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	3.000,00
8060 - MORAR MELHOR	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1010 - Construcão de Unidades HABITACIONAIS	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	5.000,00
8070 - AGENTE JOVEM	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2032 - Manutencao do Programa PRO-Jovem	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	15.000,00
8080 - PROGRAMA PSB INFANTIL	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2090 - Manutencao e Encargos com Programa PSB Infancia	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	11.000,00
8090 - APOIO A PESSOAS	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2033 - Manutencao do Programa APD	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	4.000,00

R\$ 1,00

8100 - PROGRAMA DE ERRADICACAO	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2034 - Manut.do Prog.Piso Basico de Transicao - PBT	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	5.000,00
8110 - Concientizacao e Protecao da	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2100 - Manutencao do Prog.de Prot.Populacao Inf.Juv	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:							452.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
4010 - CIDADE LIMPA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2035 - Manutencao Limpeza, Coleta e destinacao do Lixo	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	105.000,00
4010 - CIDADE LIMPA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2037 - Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	12.000,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1011 - Implant. de Guias, Sarjetas e Drenagens aguas Pluv	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	30.000,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1013 - Construcão e Ampliac.Pracas, Parques e Jardins.	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	15.000,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1014 - Impl.de Pista para Passeio no canteiro central	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	10.000,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1046 - IMPLANTACAO DE ACADEMIA PUBLICA AO AR LIVRE	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	10.000,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM APOIO AO MEIO AMBIENTE	A	0026 - MANUTENÇÃO	CONSUMO/SERVIÇO	12,00	10.000,00
4020 - CIDADE BONITA	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	1012 - Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
4030 - MALHA VIARIA URBANA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1015 - Pavimentacao de Vias Publicas	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	5,00	175.000,00
4030 - MALHA VIARIA URBANA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2038 - Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	15.000,00
4040 - MALHA VIARIA RURAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1016 - Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviaras	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	5.000,00
4040 - MALHA VIARIA RURAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1017 - Construcão e Melhorias de Estradas Vicinais	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	15.000,00
4040 - MALHA VIARIA RURAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1050 - Construcão e Implant. de Pontes Bueiros e Servicos	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	5,00	15.000,00
4040 - MALHA VIARIA RURAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2039 - Manut. de Pontes, Bueiros e Serv. Complementares	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
4040 - MALHA VIARIA RURAL	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2040 - Conservacao, Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	220.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1018 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

							R\$ 1,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1019 - Reforma e Ampliacao de Predio Publico	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	15.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2041 - Manutencao das Atividades da Secretaria	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	350.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2042 - Manutencao da Frota e Patio de Maquinas	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	50.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1020 - Aquisicao de Equipamento de Ferramentas	P	0001 - BEM	UNIDADE	20,00	10.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1021 - Expansao e Ampliacao de rede Abastecimento de Agua	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	15.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1022 - Ampliacao de Rede de Esgoto Sanitario	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	10.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1024 - Contrucao e Implantacao do Aterro Sanitario	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	30.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2043 - Manutencao e Encargos do Sistema de Abast.Agua	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	50.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2044 - Manutencao do Sistema de Esgoto Sanitario	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
4050 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1023 - Implantacao do Terminal Rodoviario	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.237.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1026 - Construc. e Ampliacao de Unidades Basicas de Saude	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	20.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1027 - Aquisicao de Veiculos	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	10.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1028 - Aquisicao de Equipamento e material Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	21,00	10.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2048 - Manutencao de Unidades Basicas de Saude	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	200.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2049 - Programa de Atencao Basica	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	45.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2050 - Aquisicao de Medicamentos Insomnos-Diabetes Mellitu	A	0001 - BEM	UNIDADE	10,00	3.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2051 - Manutencao e Encargos com PACS	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	50.000,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2052 - Manutencao e Encargos com PSF	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	390.000,00

I



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

							R\$ 1,00
7010 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2053 - Manutencao do Programa Saude Bucal	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	75.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1029 - Aquisicao de Equipamento Ambulatorial e Hospitalar	P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00	20.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1030 - Reforma e Ampliacao do Hospital Municipal	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	30.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2054 - Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	605.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2055 - Tratamento Fora do Domicilio - TFD	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	15,00	12.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2056 - Manutencao do Centro de Reabilitacao	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	80.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2057 - Fundo Acoes Estrategicas - FAE	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	6.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2058 - Contribuicao e Consorcios PACIS e COSEMES	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	25.000,00
7030 - MAC-MEDIA E ALTA	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2059 - Manutencao Sistema de Informacao Hosp.SUS/SIH	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	9.000,00
7040 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1031 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00	6.000,00
7040 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2060 - Atencao e Controle da VISA	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	21.000,00
7040 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2061 - Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	60.000,00
7060 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2062 - Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	A	0001 - BEM	UNIDADE	12,00	20.000,00
7060 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2063 - Atencao a farmacia Basica	A	0001 - BEM	UNIDADE	12,00	20.000,00
7070 - GESTAO DO SISTEMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1032 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	12,00	10.000,00
7070 - GESTAO DO SISTEMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2064 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	5.000,00
7070 - GESTAO DO SISTEMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2065 - Manutencao de Educacao e em Saude	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	5.000,00
7070 - GESTAO DO SISTEMA DE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2066 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	200.000,00
7080 - Concientizacao e Protecao da	10 - SAUDE 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2101 - Manut.do Prog. de Protecao a Populacao Infanto Juv	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 008 - SECRETARIA DE ADJUNTA DE EDUCACAO E CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
6010 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1041 - Ampliacao, Reforma e Adequacao de Unidade Escolar.	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	2,00	30.000,00
6010 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1042 - Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	15,00	15.000,00
6010 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2085 - Manutencao do Ensino Fundamental	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	290.000,00
6010 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2098 - Manutencao de Transporte Escolar	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	155.000,00
6020 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1043 - Construcão de Escola da Educacao Infantil	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	2,00	15.000,00
6020 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1044 - Reforma da Creche Municipal	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	10.000,00
6020 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1045 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	5,00	10.000,00
6020 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2087 - Manutencao do Ensino Infantil	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	210.000,00
6020 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2088 - Manutencao da Creche Municipal	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	165.000,00
6020 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	80.000,00
6030 - APOIO EDUCACIONAL	12 - EDUCACAO 122 - ADMINSTRACAO GERAL	2076 - Manutencao Secretaria da Educacao e Cultura	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	140.000,00
6030 - APOIO EDUCACIONAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	7.000,00
6030 - APOIO EDUCACIONAL	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2078 - Manutencao da Unidade do Ensino Superior	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	15.000,00
6030 - APOIO EDUCACIONAL	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2095 - Apoio ao Ensino Superior	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
6035 - CONCIETIZACAO E PROTECAO	12 - EDUCACAO 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2102 - Manut do Prog de Protecao a Pop. Infanto Juvenil	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	8.000,00
6040 - GESTAO DO SISTEMA DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1040 - Aquisicao de Transporte Escolar	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	25.000,00
6040 - GESTAO DO SISTEMA DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2079 - Programa do Salario Educacao.	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	12.200,00
6040 - GESTAO DO SISTEMA DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - Prog. Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Fun	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

6040 - GESTAO DO SISTEMA DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2081 - Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	6.000,00
6040 - GESTAO DO SISTEMA DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2086 - Manutencao do Transporte do Ens. Medio	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	30.000,00
6040 - GESTAO DO SISTEMA DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2082 - Programa Nacional de Aliment. Escolar. PNAE. Ens. Inf	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	4.000,00
6050 - DIFUSAO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1048 - CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA	P	0001 - BEM	UNIDADE	2,00	10.000,00
6050 - DIFUSAO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2083 - Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00
6050 - DIFUSAO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2084 - Incentivos a Cultura	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.273.200,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA ADJ. DE AGRICULTURA PECUARIA E FOMENTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
5010 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2046 - Incentivos ao Pequeno Produtor	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	30.000,00
5010 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1033 - Construcão de Tanques para Piscicultura	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	5,00	5.000,00
5010 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1034 - Contrucao de Pavilhao P/ Feira do Pequeno Produto	P	0001 - BEM	UNIDADE	1,00	5.000,00
5010 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1035 - Aquisicao de Equipamento Imp. Mat. Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	5,00	5.000,00
5010 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 - AGRICULTURA 752 - ENERGIA ELETRICA	1025 - Expansao da rede de Eletrificacao Rural	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	5.000,00
5010 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	20 - AGRICULTURA 752 - ENERGIA ELETRICA	2047 - Manutencao das Atividades da Secretaria	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	110.000,00

Total do Órgão / Unidade: 160.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 011 - ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
6060 - DESENVOLVIMENTO DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2067 - Const. Ref. ampl. de Unidades Esportivas.	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	5,00	20.000,00
6060 - DESENVOLVIMENTO DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2068 - Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	30.000,00
6060 - DESENVOLVIMENTO DO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2069 - Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	A	0001 - BEM	UNIDADE	12,00	30.000,00
6070 - GESTAO DO SISTEMA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1038 - Aquisicao de Equip. Material Permanente	P	0001 - BEM	UNIDADE	10,00	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2011

							R\$ 1,00
6070 - GESTAO DO SISTEMA DE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2071 - Manutencao da Secretaria	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	90.000,00
6070 - GESTAO DO SISTEMA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1039 - Construção de um Lago para Lazer	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	5.000,00
6070 - GESTAO DO SISTEMA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2070 - Incentivos ao Esporte Amador	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	15.000,00
Total do Órgão / Unidade:							205.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 012 - FUNDO MUNT.DESEN.EDUC.BAS.VALORIZ.PROF.EDUC-FUNDEB					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
6080 - EDUCACAO BASICA PUBLICA -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2072 - Remuneracao e Encargos FUNDEB 60% Fundamental	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	130.000,00
6080 - EDUCACAO BASICA PUBLICA -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2073 - Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 40%	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	75.000,00
6080 - EDUCACAO BASICA PUBLICA -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2074 - Remuneracao e Encargos FUNDEB Infantil 60%	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	65.000,00
6080 - EDUCACAO BASICA PUBLICA -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2075 - Manutencao e Encargos do FUNDEB Infantil 40%	A	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	12,00	45.000,00
Total do Órgão / Unidade:							315.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		Unidade Orçamentária: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9200 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1047 - RESERVA DE CONTINGENCIA	P	0002 - SERVIÇO	UNIDADE	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:							80.000,00
TOTAL GERAL:							7.880.000,00

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR CRC MT-008961/04

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSS - MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	109.410,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	45.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	64.410,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	64.410,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	5.000,00
Novas DOCC	5.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	59.410,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Notas:

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR CRC MT-008961/04

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2011

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (I)	5.506.082,11	5.440.458,63	6.814.380,00	6.910.461,00	7.013.667,00	7.103.166,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.302.324,97	2.537.960,66	2.849.350,00	2.889.525,00	2.933.157,00	2.970.408,00
Juros e Encargos da Dívida			1.000,00	1.014,00	1.029,00	1.042,00
Outras Despesas Correntes	3.203.757,14	2.902.497,97	3.964.030,00	4.019.922,00	4.079.481,00	4.131.716,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	187.220,05	471.872,94	881.210,00	893.482,00	907.128,00	918.648,00
Investimentos	157.017,50	445.811,00	844.210,00	855.961,00	869.040,00	880.077,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.202,55	26.061,94	37.000,00	37.521,00	38.088,00	38.571,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			75.000,00	76.057,00	77.205,00	78.186,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	5.693.302,16	5.912.331,57	7.770.590,00	7.880.000,00	7.998.000,00	8.100.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Notas:

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR CRC MT-008961/04

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

I



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2011

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	6.413.490,08	6.422.316,63	6.299.590,00	6.858.784,00	6.976.596,00	7.077.938,00
Receita Tributária	223.946,34	293.134,49	219.000,00	322.066,00	325.396,00	328.259,00
Receita de Contribuição	284.463,86	287.957,24	279.000,00	282.906,00	287.148,00	290.795,00
Receita Patrimonial	89.068,62	100.226,63	67.000,00	67.938,00	68.956,00	69.832,00
Aplicações Financeiras		55,90	6.000,00	6.084,00	6.175,00	6.253,00
Outras Receitas Patrimoniais	89.068,62	100.170,73	61.000,00	61.854,00	62.781,00	63.579,00
Transferências Correntes	5.669.200,36	5.593.359,08	5.592.590,00	6.041.886,00	6.148.949,00	6.241.050,00
Demais Receitas Correntes	146.810,90	147.639,19	142.000,00	143.988,00	146.147,00	148.002,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.080,00	487.215,04	1.471.000,00	1.021.216,00	1.021.404,00	1.022.062,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos	20.080,00		20.000,00	20.902,00	21.021,00	21.713,00
Amortização de Empréstimos		487.215,04	1.451.000,00	1.000.314,00	1.000.383,00	1.000.349,00
Transferência de Capital						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	6.433.570,08	6.909.531,67	7.770.590,00	7.880.000,00	7.998.000,00	8.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	257.928,04	373.532,48	326.061,94
Receita de Contribuições	257.928,04	373.532,48	326.061,94
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	257.928,04	373.532,48	326.061,94
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	618.868,02	853.391,58	900.000,00
Contribuição Patronal do Exercício	412.578,68	568.927,72	600.000,00
Pessoal Civil	206.289,34	284.463,86	300.000,00
Pessoal Militar	206.289,34	284.463,86	300.000,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	206.289,34	284.463,86	300.000,00
Pessoal Civil	206.289,34	284.463,86	300.000,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	876.796,06	1.226.924,06	1.226.061,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.345,78	11.878,53	7.400,00
Despesas Correntes	29.345,78	11.878,53	7.400,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.537,05	50.577,09	67.358,51
Pessoal Civil	17.537,05	50.577,09	67.358,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	46.882,83	62.455,62	74.758,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	829.913,23	1.164.468,44	1.151.303,43
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	969.907,97	1.302.523,28



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR CRC MT-008961/04

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PLANEJADAS A MENOR	81,00	REDUÇÃO DE GASTOS LIMITAÇÃO DE EMPENHO E SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITOS ADICIONAIS	81,00
TOTAL	81,00	TOTAL	81,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Notas:

APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO R. S. ARCE
CONTADOR CRC MT-008961/04

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Rio Branco

DECRETO N.º 56/2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Antonio Milanezi, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 509/2009, de 11 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para adequação da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.06 - PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
082 - PREVIDÊNCIA	
099 - OUTROS	
2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.06 - PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
082 - PREVIDÊNCIA	
099 - OUTROS	
2.012 - RESERVA DO RPPS	
7.7.99.99.00.00 - RESERVA LEGAL RPPS	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2010.

Antonio Milanezi
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

ATESTADO DE PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo foi publicado no local de costume

Lúcia Elena de Santana
Assessora de Gestão de Pessoas

TERMO ADITIVO DE N.º 001/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 006/2010, CONTRATO TEMPORÁRIO.

1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet n.11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Oswaldo Katsuo Minakami**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 9048313 e CPF N.º 974.989.558-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADO: Srº **João Guilherme Donanzan Reinato**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº 6002, residente em Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade nº 35.363.299 – 5 - SSP/SP e CPF nº 317.440.848 - 23.

3 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De acordo com o Edital de nº 001/2010 e Lei 361, Art 2º e parágrafo Único, fica alterado objeto do presente aditivo, Tendo em vista a necessidade de dar sequência ao projeto acima mencionado.

4 – CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterado o prazo de vencimento do Contrato Acima para 30/06/2011.

5 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do presente Aditivo e de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) reais), sendo pago mensal o valor R\$11.000,00 (Onze Mil reais), a ser pago na tesouraria juntamente com os vencimentos dos demais servidores

6 – CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais Clausulas do contrato original permanecem inalteradas. As despesas com execução deste Aditivo serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo dotação referente a Lei Orçamentária de 2011.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade..... 04.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....Controle Epidemiológico
Elemento Desp.....33.9036 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.

Salto do Céu-MT, 13 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE
Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
João Guilherme Donanzan
Médico

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

ATESTADO DE PUBLICIDADE
Este Termo Aditivo foi publicado no local de costume

Lúcia Elena de Santana
Assessora de Gestão de Pessoas

TERMO ADITIVO DE N.º 001/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 001/2010, CONTRATO TEMPORÁRIO.

1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet n.11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Oswaldo Katsuo Minakami**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 9048313 e CPF N.º 974.989.558-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADO: Srº **Marcelo José Batista dos Santos Lino**, brasileiro, Químico, inscrito no CRQ Reg. nº 164.00036, residente na Rodovia MT 170 Km 60 anexo I, Cooperb em Lambari D' Oeste - MT, portador da cédula de identidade nº 17.203.612 - SSP/SP e CPF nº 075.558.918 – 16.

3 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De acordo com o Edital de nº 001/2010 e Lei 361, Art 2º e parágrafo Único, fica alterado objeto do presente aditivo, Tendo em vista a necessidade de dar sequência ao projeto acima mencionado.

4 – CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterado o prazo de vencimento do Contrato Acima para 30/06/2011.

5 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do presente Aditivo e de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo pago mensal o valor R\$800,00 (oitocentos reais), a ser pago na tesouraria juntamente com os vencimentos dos demais servidores

6 – CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais Clausulas do contrato original permanecem inalteradas. As despesas com execução deste Aditivo serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo dotação referente a Lei Orçamentária de 2011.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade..... 04.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....Controle Epidemiológico
Elemento Desp.....33.9036 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.

Salto do Céu-MT, 13 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE
Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Marcelo José Batista dos Santos Lino
Químico

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

ATESTADO DE PUBLICIDADE
Este Termo Aditivo foi publicado no local de costume
_____/_____/_____

Lúcia Elena de Santana
Assessora de Gestão de Pessoas

TERMO ADITIVO DE Nº 001/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 028/2010,
CONTRATO TEMPORÁRIO.

1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet n.11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Oswaldo Katsuo Minakami**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas s/n.º, portadora da cédula de identidade n.º 9048313 e CPF N.º 974.989.558-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADO: Srª **NEIZA DONATONI MARQUES**, brasileira, solteira, Nutricionista, Natural de Glória de Dourados-MS, CPF n.º 923.470.701-00.

3 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
De acordo com o Edital de nº 001/2010 e Lei 361, Art 2º e parágrafo Único, fica alterado objeto do presente aditivo, Tendo em vista a necessidade de dar sequência ao projeto acima mencionado.

4 – CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo de vencimento do Contrato Acima para 30/06/2011.

5 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor global do presente contrato e de R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais) sendo R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a ser pago mensalmente na tesouraria juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

6 – CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
As demais Clausulas do contrato original permanecem inalteradas. As despesas com execução deste Aditivo serão empenhadas na Secretaria Municipal de Ação Social, obedecendo dotação referente a Lei Orçamentária de 2011.

7 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência social
Unidade.....05-02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Desp.....33.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Salto do Céu-MT, 13 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE
Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NEIZA DONATONI MARQUES
Assistente Social

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

ATESTADO DE PUBLICIDADE
Este Termo Aditivo foi publicado no local de costume
_____/_____/_____

Lúcia Elena de Santana
Assessora de Gestão de Pessoas

TERMO ADITIVO DE Nº 001/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 003/2010,
CONTRATO TEMPORÁRIO.

1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet n.11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Oswaldo Katsuo Minakami**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 9048313 e CPF N.º 974.989.558-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADO: Srª **Odivaldo Silva Cruz**, brasileiro, Agente de Saúde, residente na Comunidade Beira Rio Septuba em Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n.º 811.040 SSP/MT e CPF nº 453643031 – 87.

3 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
De acordo com o Edital de nº 001/2010 e Lei 361, Art 2º e parágrafo Único, fica alterado objeto do presente aditivo, Tendo em vista a necessidade de dar sequência ao projeto acima mencionado.

4 – CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo de vencimento do Contrato Acima para 30/06/2011.

5 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor do presente Aditivo e de R\$ 4.284,00 (quatro mil Duzentos e oitenta e quatro reais), sendo pago mensal o valor R\$714,00 (Setecentos quatorze reais), a ser pago na tesouraria juntamente com os vencimentos dos demais servidores

6 – CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
As demais Clausulas do contrato original permanecem inalteradas. As despesas com execução deste Aditivo serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo dotação referente a Lei Orçamentária de 2011.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade.....04.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....Controle Epidemiológico
Elemento Desp.....33.9036 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.

Salto do Céu-MT, 13 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE
Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
ODIVALDO SILVA CRUZ
Agente de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

ATESTADO DE PUBLICIDADE
Este Termo Aditivo foi publicado no local de costume
_____/_____/_____

Lúcia Elena de Santana
Assessora de Gestão de Pessoas

TERMO ADITIVO DE Nº 001/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2010,
CONTRATO TEMPORÁRIO.

1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet n.11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Oswaldo Katsuo Minakami**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 9048313 e CPF N.º 974.989.558-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADO: Srª **Edinalva Soares dos Santos**, brasileira, Agente de Saúde, residente na Comunidade São José em Salto do Céu-MT, portadora da cédula de identidade n.º 1864500 – 3 SSP/MT e CPF nº 2726128122.

3 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
De acordo com o Edital de nº 001/2010 e Lei 361, Art 2º e parágrafo Único, fica alterado objeto do presente aditivo, Tendo em vista a necessidade de dar sequência ao projeto acima mencionado.

4 – CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterado o prazo de vencimento do Contrato Acima para 30/06/2011.

5 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do presente Aditivo e de R\$ 4.284,00 (quatro mil Duzentos e oitenta reais), sendo pago mensal o valor de R\$714,00 (Setecentos e quatorze reais), a ser pago na tesouraria juntamente com os vencimentos dos demais servidores

6 – CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais Clausulas do contrato original permanecem inalteradas. As despesas com execução deste Aditivo serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo dotação referente a Lei Orçamentária de 2011.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade..... 04.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....Controle Epidemiológico
Elemento Desp.....33.9036 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.

Salto do Céu-MT, 13 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE
Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
EDINALVA SOARES DOS SANTOS
Agente de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

ATESTADO DE PUBLICIDADE
Este Termo Aditivo foi publicado no local de costume

Lúcia Elena de Santana
Assessora de Gestão de Pessoas

TERMO ADITIVO DE Nº 001/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 009/2010, CONTRATO TEMPORÁRIO.

1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet n.11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Oswaldo Katsuo Minakami**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas s/n.º, portadora da cédula de identidade n.º 9048313 e CPF N.º 974.989.558-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADO: Srª **Lilian May**, brasileira, solteira, Assistente Social, residente em Salto do Céu-MT, portadora da cédula de identidade nº 4.111.919 - 3 SSP/SC e CPF nº 005.293.479 – 97.

3 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De acordo com o Edital de nº 001/2010 e Lei 361, Art 2º e parágrafo Único. fica alterado objeto do presente aditivo, Tendo em vista a necessidade de dar seqüência ao projeto acima mencionado.

4 – CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterado o prazo de vencimento do Contrato Acima para 30/06/2011.

5 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do presente Aditivo e de R\$ 10.812,00 (Dez mil oitocentos e doze reais), sendo pago mensal o valor R\$1.802,00 (um Mil oitocentos e dois reais), a ser pago na tesouraria juntamente com os vencimentos dos demais servidores

6 – CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As despesas com execução deste Aditivo serão empenhadas na Secretaria Municipal de Ação Social, obedecendo dotação referente a Lei Orçamentária de 2011.

7 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência social
Unidade.....05-02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Desp.....33.90.36 – Contratação por tempo determinado.

Salto do Céu-MT, 13 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE
Oswaldo Katsuo Minakami
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Lilian May
Assistente Social

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2009

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO CONVÊNIO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2011	
			ATÉ 2009	ATÉ ABR 2010	PREVIS. P/ 2010	PREVIS. P/ 2011	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Conv. nº 218/2008 - Revitalização de Parque Esportivo	02/07/2008	260.000,00	260.000,00		-	-		
2 Conv. nº 244.783-19/2007 -Pavimentação Asfáltica	31/12/2007	406.026,00	176.899,01	0		229.126,99		
3 Conv. nº 242.978-23/2007 -Pavimentação Asfáltica	31/12/2007	310.065,00	133.388,72	-	0	176.676,28		
4 Conv. nº 235.830-07 -Cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro Jd Zeferino I	28/12/2007	133.900,00	133.900,00	0		-		
5 Conv. nº 386/2007 -Reforma e Ampliação da Escola Lourenço Peruchi	28/12/2007	313.467,36	265.743,26	-		47.724,10		
6 Conv. nº 354/2007 -Reforma e Ampliação da Escola Bento Alexandre dos Santos	28/12/2007	407.156,66	362.405,97	-	-	44.750,69		
7 Conv. nº 355/2007 -Reforma e Ampliação da Escola 15 de Junho	28/12/2009	544.909,67	446.223,57	42.561,89	-	56.124,21		
8 Conv. nº 351/2007 -Reforma e Ampliação da Escola Marechal Rondon	28/12/2007	187.034,94	168.178,38			18.856,56		
9 Conv. nº 244.002-65/2007 -Equipamentos Agrícola	31/12/2007	146.569,00	146.569,00	0		-		
10 Conv. nº 242.019-18 Pavimentação Asfáltica	31/12/2007	406.026,00	-	-	58.876,85	347.149,15		
11 Conv. nº 413/2008 Pavimentação Asfáltica	17/07/2009	525.000,00	525.000,00			-		
12 Conv. nº 259.203-18/2008 - Pavimentação do Parque Manoel Paulino	20/08/2008	157.316,13	131.130,52	-		26.185,61		
13 Conv. nº 198.294-15/2006 - Pavimentação Asfáltica	18/07/2006	251.062,50	51.332,06	75.792,53	123.937,91	-		
14 Conv. nº 201.881-07/2006 - Pavimentação Asfáltica	28/11/2006	126.600,00	111.239,68	-	-	15.360,32		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2010 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania sobre a aquisição direta, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, do Sr. Kartyer Ferron e Claudete Moreira Fagundes Ferron, de um imóvel de 300 m², para fins de instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde ficou acertado o preço bruto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT 15 de dezembro de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

PORTARIA N.º 05/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade a servidora **Euzébia Alves de Oliveira**.”

O Diretor Executivo do PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 354/03, de 16 de maio de 2003, que rege a previdência municipal, anexo I e Art. 40, alínea “d” da Resolução n.º 0082/1992, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, com posterior reajuste dado pelo Salário Mínimo Nacional vigente;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, a servidora Sra. **Euzébia Alves de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0334401-0, SJ/MT e CPF nº. 441.689.341-87, efetiva no cargo de Copeira, nível “I”, lotada na Câmara Municipal, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º 2010.02.0001P, a partir de 05.08.2010, data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05.08.2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 08 de dezembro de 2010.

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Diretor Executivo do PREVIST

Homologo:

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 087/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido elevação de Classe da Servidora Pública Municipal **LUZILENE ALVES BARBOSA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, observado o que lhe é assegurado nos artigos 6º §1º I, 42º I, 43º da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007 e artigo 2º § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010.

Art. 2º Eleva-se a Classe da servidora de Classe B para a Classe C, Nível VI, com remuneração no valor de R\$ 1.514,16 (mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme tabela salarial da Lei complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010, anexo único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 10.12.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 085/2010

SÚMULA: Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

Considerando a Aposentadoria por Idade com Proventos Integrais concedida ao servidor **Paulo Guimarães Scarpatt** que se deu no dia 03 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a **vacância** do cargo de **BRAÇAL**, pela aposentadoria por idade do Sr. Paulo Guimarães Scarpatt, concedida a partir de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 03.12.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº. 088/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido elevação de Classe do Servidor Público Municipal **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS**, efetivo no cargo de Orientador Escolar, observado o que lhe é assegurado nos artigos 6º §1º I, 42º I, 43º da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007 e artigo 2º § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010.

Art. 2º Eleva-se a Classe do servidor de Classe B para a Classe C, Nível V, com remuneração no valor de R\$ 1.441,48 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela salarial da Lei complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010, anexo único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 10.12.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

ANEXO I

LDO - 2011

Órgão : Câmara Municipal

Função : 01 - Legislativa - Sub-Função : 031 - Ação Legislativa

Programa : Processo Legislativo

Macro Objetivo : Dispor sobre aprovação ou de negação de leis de autoria do executivo

Meta : Melhorar o funcionamento do Legislativo

Indicadores : Próprio programa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
001	Despesas com Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	18.000,00	18.000,00
002	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 1.000,00
003	Implem. e Manut. De Sistema de Informática SISTEMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
004	Ampliação do Prédio e Reforma do Telhado PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
006	Manut. Encargos com a Câmara Municipal CÂMARA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.077.300,00	1 1.077.300,00

TOTAL 1.104.300,00 1.104.300,00

I

LDO - 2011

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Despostos

Função: 12 - Educação - Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Merenda Escolar

Indicadores : Números de alunos atendidos

Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade Medida	Tipo		2011	TOTAL
O20	Aq. De Merenda Escolar MERENDA ADQUIRIDA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 96.600,00	1 96.600,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos

Função: 12 - Educação - Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa: Assistência ao Educando

Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade Medida	Tipo		2011	TOTAL
O21	Aquisição de Livros e Mat. Didático LIVROS DISTRIBUIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O22	Adequação da Biblioteca Municipal BIBLIOTECA FUNCIONANDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O23	Const. Ampliação e Reforma de Escolas Municipais ESCOLAS REFORMADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	4 211.500,00	4 211.500,00

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

O24	Aquisição de Veículos, Micro e Ônibus Escolares VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O25	QSE - Quota Salário Educação			Meta Física	1	1

I

SALÁRIO APLICADO Unidade P Valor 138.000,00 138.000,00

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

O26	Manutenção do Ensino Fundamental ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 57.500,00	1 57.500,00
O27	Realização de Encontros Regionais ENCONTROS REALIZADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O28	Treinamento e Capacitação de Profº da Rede Mun. - Fundef 40% PROFESSORES CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 11.500,00	1 11.500,00
O29	Manut. Encargos com o Fundef 40% ENCARGOS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 575.000,00	1 575.000,00
O30	Valorização do Magistério Ensino Fundamental - Fundeb 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.380.000,00	1 1.380.000,00
O31	Manutenção e Enc. c/o P D D E - Programa Dinheiro Direto na Escola P D D E MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O32	Manutenção e Enc. Com o PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 402.500,00	1 402.500,00

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional

O33	Reforma e Adeq. De Escolas da Rede Munc.- Fundef 40% ESCOLAS REFORMADAS E ADEQUADAS	Unidade	p	Meta Física Valor	1 115.000,00	1 115.000,00
-----	--	---------	---	----------------------	-----------------	-----------------

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 12 - Educação - Sub-Função : 361 - Ensino Fundamental

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Transporte Escolar

Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos transportados

O34	Transporte Escolar para Educação Ens. Fundamental ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	p	Meta Física Valor	1 526.930,00	1 526.930,00
-----	---	---------	---	----------------------	-----------------	-----------------

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 12 - Sub - Função : 122 - Administração Geral

Programa : Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de funcionários em atividade

O35	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 11.500,00	1 11.500,00
O36	Manutenção. Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 632.500,00	1 632.500,00

LDO 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 12 - Sub-Função 365 - Educação Infantil

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional

Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

O37	Valorização do Magistério da Educação Infantil - Fundeb 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 80.500,00	1 80.500,00
-----	--	---------	---	----------------------	----------------	----------------

Função : 12 - Sub - Função 365 - Educação Infantil

Programa : Expnsão e Melhoria da Rede Física Educacional

O38	Construção, Ampliação e Reformas de Creches Municipais - Fundeb - 40% CRECHES CONSTRUIDAS	Unidade	P	Meta Física Valor	2 115.000,00	2 115.000,00
O39	Manutenção do PNAC - Programa Nacional de Alimentação Creche PNAC MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.120,00	1 10.120,00

Função : 12 - Sub - Função 365 - Educação In fantil
Programa : Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

O40	Manutenção do Ensino Infantil ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 46.000,00	1 46.000,00
O41	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB - 40% ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 172.500,00	1 172.500,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função : 12 - Educação - Sub - Função : 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com elevação do IDH
Programa : Transporte Escolar

Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social
Indicadores : Números de alunos transportados

O42	Transporte Escolar para Educação Especial ALUNOS TRANSPORTADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 46.000,00	1 46.000,00
O43	Valorização do Magist. e Encargos Educ Especial - Fundeb - 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 16.100,00	1 16.100,00
O44	Manutenção do Ensino Especial ENSINO ESPECIAL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função : 12 - Educação - Sub- Função : 362 - Ensino Médio
Programa : Transporte Escolar

Macro Objetivo : Proporcionar ao educandod infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social
Indicadores : Números de alunos atendidos

O45	Manut. com Educação de Jovens e Adultos ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O46	Valorização do Magist.e Encargos Jovens e Adultos - Fundeb 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 6.900,00	1 6.900,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função : 27- Esporte e Lazer - Sub - Função : 812 - Desporto Comunitário
Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH
Programa : Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Macro Objetivo : Promover e apoiar ações voltadas ao incentivo da prática de esporte, além de adequar a estrutura das áreas de lazer
Indicadores : Números de obras realizadas

O47	Construção de Quadra Poli-esportivas e Piscinas Olímpicas QUADRAS CONSTRUIDAS E PISCINAS OLÍMPICAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 115.000,00	1 115.000,00
O48	Constr. e Manut. de Mini Estádios e Campos de Futebol CAMPOS REFORMADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 51.150,00	1 51.150,00
O49	Manut. Enc. c/ o Departamento de Esporte e Lazer DEPARTAMENTO ATENDDIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 24.150,00	1 24.150,00

TOTAL 4.850.000,00 4.850.000,00

LDO PA2009/2006/2009

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral
Meta; assegurar o Equilíbrio Fiscal
Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Desenvolver ações que visam a reforma da Administração Pública, com objetivo de melhorar os serviços prestados.
Indicadores: Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2011	TOTAL
O10	Aq. de Eq. e Material Permanente BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 5.750,00	1 5.750,00
O11	Reforma e Ampliação dos Prédios das Secretarias PRÉDIOS REFORMADOS E AMPLIADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 6.900,00	1 6.900,00
O12	Aquisição de Imóveis IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 23.000,00	1 23.000,00
O13	Realizar Concursos Público e Testes Seletivos CONCURSOS REALIZADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.750,00	1 5.750,00
O14	Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 23.000,00	1 23.000,00
O15	Impl. e Revisão o plano de Cargo, Carreiras e Salários - PCCS PCCS IMPLANTADO e REVISADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.750,00	1 5.750,00
O16	Capacitação de Recursos Humanos da Administração Geral RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.750,00	1 5.750,00
O17	Manutenção Encargos C/A Secretaria de Administração SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 596.390,00	1 596.390,00

TOTAL 672.290,00 672.290,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 - Sub Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.

Programa : Gestão do SUS

Macro Objetivo : Promover o acesso da população ao serviços as ações de saúde pública

Indicadores: Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
O50	Manut. com a Secretaria de Saúde SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.870.922,00	1 1.870.922,00
O51	Gestão do Trabalho TRABALHO CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.350,00	1 10.350,00
O52	Planejamento e Programação PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO CUMPRIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.350,00	1 10.350,00
O53	Manut. do Conselho Municipal de Saúde CONSELHO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 4.600,00	1 4.600,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 - Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.

Programa: Assistência Hospitalar

Macro Objetivo : Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais emergenciais e hospitalares do município

Indicadores : Número de consulta

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
O54	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal HOSPITAL REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 4.600,00	1 4.600,00
O55	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 140.300,00	1 140.300,00
O56	Manutenção do Hospital Municipal HOSPITAL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.107.922,00	1 1.107.922,00
O57	Manutenção do Laboratório Municipal Laboratório Mantido	Unidade	A	Meta Física Valor	1 26.450,00	1 26.450,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Administração

Unidade : Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leverger

Função : 09 - Previdência Social - Sub-Função : 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa : Previdência Social

Macro Objetivo : Garantir pgmento de aposentdos e pensionistas aos servidores públicos municipais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2011	TOTAL
O18	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	642.000,00	642.000,00
O19	Manutenção com o PREVILEVERGER PREVILEVERGER MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	66.300,00	66.300,00
O19 A	Contribuição ao PASEP CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	6.000,00	6.000,00

TOTAL

714.300,00 714.300,00

Função : 10 - Sub Função : 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
O58	Qualificação e Formação dos Profissionais de Saúde PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 3.450,00	1 3.450,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 301 - Atenção Básica

Programa : Atenção Básica

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
O59	Impl. do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	51 448.500,00	51 448.500,00
O60	Impl. E Impl. Da Equipe Saúde da Família PSF PSF IMPLANTADO E IMPLEMENTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	5 644.000,00	5 644.000,00
O61	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas POVOS INDÍGENAS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.012.230,00	1 1.012.230,00
O62	Programa de Saúde Bucal SAÚDE BUCAL PROGRAMADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 104.650,00	1 104.650,00
O63	Programa Agentes Comun. Rural - PASCAL PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 75.900,00	1 75.900,00
O64	Aquisição de Veículos e Barcos VEÍCULOS E BARCOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O65	Aquisição de Ambulâncias AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 115.000,00	1 115.000,00
O66	Construção Ref. E Ampl. de Unidades de Saúde CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 24.150,00	1 24.150,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 303 - Suporte Profilático e T

Programa : Assistência Farmacêutica

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O67	Prog. Assistência Farmacêutica Básica - PAF PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 119.600,00	1 119.600,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 304 - Vigilância Sanitária
Programa : Vigilância em Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O68	Ações Básica de Vigilância Sanitária AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.726,00	1 1.726,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa : Vigilância em Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	TOTAL
O69	Ações Básica de Epidem. E Controle de Doenças AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade		Meta Física Valor	1 65.550,00	1 65.550,00

Total 5.791.400,00 5.791.400,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Macro Objetivo : Realizar ações que visem o desenvolvimento do potencial turístico do município

Indicadores : Números de turista atendido

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
102	Reforma e Adeq. do Teatro Municipal TEATRO REFORMADO E ADEQUADO	Medida	P	Meta Física Valor	1,00 12.650,00	1 12.650,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Incentivo as Atividades Culturais

Macro Objetivo : Realizar ações que visem o desenvolvimento do potencial turístico do município

Indicadores : Números de turistas atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
103	Aquisição Instrum. Uniformes para Banda Municipal INSTRUM. E UNIFORMES ADQUIRIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 32.300,00	1 32.300,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Função : 23 - Comércio e Serviço - Sub-Função : 695 - Turismo

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Meta : Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal

Macro Objetivo : Desenvolver ações que estimulem a promoção e divulgação da cultura local

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	TOTAL
104	Qualificação Profissional na Área de Turismo PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Medida	A	Meta Física Valor	10 3.450,00	10 3.450,00
105	Planejamento Turístico do Município PLANEJAMENTO REALIZADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.600,00	1 4.600,00
106	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades			Meta Física	1	1

SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS Medida A Valor 345.000,00 345.000,00

TOTAL 715.850,00 715.850,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/GP/2010

Altera anexo à Lei Municipal nº 1.034/GP/2010 de 19 de Fevereiro de 2.010 – referente ao PPA 2010/2013.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO – Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado os valores, metas, projetos e programas mencionados no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.034/GP/2010 que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual - período 2010/2013.

Art. 2º - A previsão da Receita, as metas físicas e financeiras e as prioridades para o exercício de 2.011 e os programas e ações por função e sub-funções encontram-se definidos nos anexos I e II partes integrantes desta Lei, conforme determinam as Portarias nºs 42 de 14/04/99 e 163 de 04/05/2001 (ATUALIZADA) do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 1.034/GP/2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger, em 01 de Dezembro de 2.010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Povo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL

Vocabulário: sinônimos e antônimos; Fonética: fonemas e letras, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; •Silaba: classificação das palavras quanto ao nº

de sílabas e tonicidade; Substantivo: identificação, classificação e flexão; Artigo: identificação e classificação; Adjetivo: identificação e flexão; Pronome: identificação e classificação; Numeral: identificação e classificação; Verbo: flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjugações (Modo Indicativo).

ENSINO MÉDIO

FONÉTICA E FONOLOGIA - Fonemas. Vogais. Consoantes. Semivogais. Alfabeto. Sílabas. Encontros vocálicos. Encontro consonantal. Dígrafo. Separação de sílabas. Ortografia. Uso do "Porquê". Uso do hífen. Ortoépia. Acentuação gráfica, Pleonismo. Pontuação. Estrutura dos vocábulos: Processos de formação das palavras: derivação e composição, Divisão Silábica. **MORFOLOGIA** - Estrutura, formação e composição das palavras. Prefixo, afixos, Sufixos e Radicais. Flexão nominal e verbal. Classificação e emprego das classes de palavras da língua portuguesa. Emprego de locuções. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Verbos auxiliares. Verbos regulares. Verbos irregulares. Verbos defectivos. Locução verbal. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Vozes verbais.

ENSINO SUPERIOR

SINTAXE - Frase. Oração. Período. Predicação verbal. Termos da oração. Classificação das orações e do período. Período simples, Período composto. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal. Regência verbal. Sintaxe de colocação. Emprego da Crase. Pontuação.

Colocação dos pronomes. Orações Coordenadas e Subordinadas. Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto. **SEMÂNTICA** - Sinônimos. Antônimos. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo; Figuras de Palavras. Comparação. Catacrese. Metonímia. Figuras de construção. Elipse. Hipérbato. Pleonismo. Silepse. Figuras de pensamento. Antítese. **ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO..**

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL

Números naturais; Algarismo Romano; Números Racionais; Números Inteiros; Operações com números Inteiros; Números Reais; Razão; Proporção; Geometria: ângulos, triângulos, quadrilátero, circunferência; área, volume, capacidade e Massa.

ENSINO MÉDIO

Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes e Números Reais.

ENSINO SUPERIOR

Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes; Números Reais; **NÚMEROS COMPLEXOS E CÁLCULOS.**

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE:

MEDICINA

Sistema único de saúde (SUS); Programa de Saúde da Família (PSF)- Ministério da Saúde; atenção à Saúde da criança, idoso, adulto e mulher (Pré- natal, parto e puerpério); Programa de Tuberculose e Hanseníase-MS; Programa de Hipertensão e Diabetes – MS; Programa Nacional de Imunização (PNI) – MS; Patologias: neurológicas, endócrinas, pneumáticas, oftálmica, otorrinolaringologia, psiquiátricas relacionadas com a saúde da família. Primeiros socorros. RDC nº44, De 29 de outubro de 2010.

ENFERMAGEM

Sistema único de saúde (SUS); Programa de Saúde da Família – MS; Programa de hipertensão e diabéticos- MS; Programa de tuberculose e Hanseníase – MS; Programa Nacional de Imunização (PNI); Atenção integral da saúde da criança e do adolescente –MS; Atenção integral a saúde da mulher (Pré-natal, parto e puerpério); Vigilância Epidemiológica; Código de Ética de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); administração de medicamentos; Administração de Enfermagem; Primeiros Socorros; Saúde Mental;

ODONTOLOGIA:

Sistema único de saúde (SUS); código de ética odontologia; Programa de saúde da família – MS; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós- cirúrgica; odontopediatria; Educação em Saúde Bucal; Saúde Coletiva; Anatomia, fisiologia, dentística; Patologias bucais; Cirurgia; Farmacologia; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Endodontia; Materias odontológicas; Oclusão;

THD TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:

Conhecimentos da função de Técnico de Saúde Bucal; Noções de tomada e processamento de radiografia; Níveis de prevenção; Níveis de aplicação; Medidas de controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal; Cárie dentária (prevenção e epidemiologia); Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Flúor (composição e aplicação);

Orientação e promoção para a saúde bucal e prevenção das doenças bucais; Técnicas de higiene bucal; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de anatomia bucal; Noções de fisiologia oral; Noções de oclusão dentária; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Conservação e manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção, manipulação e inserção; Noções de primeiros socorros; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Aspiração e isolamento do campo operatório; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Noções de ergonomia aplicada à odontologia; Relação profissional/paciente; Odontologia social e saúde pública; Identidade profissional e responsabilidade própria do pessoal auxiliar;

AUXILIAR DE DENTISTA:

Bioética e ética profissional; Biossegurança em saúde odontológica; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Processo de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Higiene bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelho protéticos. Processo saúde doença; Promoção de saúde: conceito e estratégia. Conceito de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM: Aferição de sinais vitais; Colheita de exames; Assistência ao exame físico; Tratamento de feridas; Suporte nutricional; Cálculo e administração de medicamentos.

SAÚDE COLETIVA: Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Imunização; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF).

SAÚDE DA MULHER: Consulta ginecológica; Afecções ginecológicas; Assistência no pré-natal; Assistência no parto e puerpério.

SAÚDE DA CRIANÇA: Aspectos do crescimento e desenvolvimento; Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro; Agravos à saúde da criança e do adolescente.

ASSISTÊNCIA CLÍNICA: Disfunções: Cardiovasculares; Respiratórias; Digestórias; Metabólicas; Genito-urinárias; Hematológicas; Neurológicas.

ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA: Central de material esterilizado;

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Parada cardiorrespiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Picada de animais peçonhentos.

ÉTICA: Legislação do exercício profissional de enfermagem; O Código de Ética dos profissionais de enfermagem.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Noções básicas de atendimento ao público; Noções básicas de informática. Redação de correspondência Oficial. portaria, decreto, ofício, arquivo; Organização de arquivo e protocolos; recepção e despacho de documentos; Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; noções de direitos e deveres; Noções básicas de Ética e Cidadania.

SERVIÇOS GERAIS

Técnicas de Comunicação e Atendimento ao Público. Noções de Ética e Cidadania. Noções de Saúde e Segurança do Trabalho. Relações Humanas no Trabalho. Noções sobre Conservação e Limpeza de Móveis, Equipamentos e Áreas Prediais. Noções sobre conservação, Noções sobre higienização e limpeza das áreas de preparação dos alimentos, dos utensílios e dos equipamentos utilizados. Raciocínio Lógico.

ANEXO I – DAS VAGAS

DESCRIÇÃO OCUPACIONAL	REQUISITO	SALÁRIO	AUX. MORADIA	AUX. ALIMENTAÇÃO	AUX. TRANSPORTE	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
MÉDICO DA FAMÍLIA	Superior específico e Registro no CRM	3.000,00	2.000,00	2.000,00	-	7.000,00	40 horas semanais	01
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	Superior específico com registro no COREN	1.433,00	675,00	675,00	-	2.783,00	40 horas semanais	01
DENTISTA DA FAMÍLIA	Superior específico na área com Registro no CRO	1.500,00	675,00	675,00	500,00	3.350,00	40 horas semanais	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Registro no COREN	849,00	-	-	-	849,00	40 horas semanais	02
THD – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio Completo e Registro	849,00	-	100,00	100,00	1.049,00	40 horas semanais	01
AUXILIAR DE DENTISTA	Ensino Médio Completo	510,00	50,00	50,00	-	610,00	40 horas semanais	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	510,00	-	-	-	510,00	40 horas semanais	01
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	Nível Fundamental	510,00	-	-	-	-	40 horas semanais	01

EDITAL 012/2010

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a urgente necessidade de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Saúde através da contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades no PSF (Programa de Saúde da Família), e de acordo com a Lei autorizativa nº 321/2005 de 12 de setembro de 2005 e alterações posteriores, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo por tempo determinado dentro do prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por igual período a contar da data do resultado final deste.

1 – DO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

Inscrições: 13 à 16 de dezembro de 2010, das 12:00 às 18:00 horas.

Realização das Provas: 19 de dezembro de 2010, das 08:00 às 11:00 horas.

Divulgação do Gabarito: 20 de dezembro de 2010.

Apresentação de Recurso: até 24 horas após a divulgação do gabarito.

Resultado do Teste: 23 de dezembro de 2010, das 12:00 às 18:00 horas;

2 – DOS CANDIDATOS:

2.1 – Este teste esta aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Teste o candidato que preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 – Ter na data de inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.2 – Apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);

2.1.3 – Apresentar original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica bem como registro (se for o caso).

3 – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO

Do valor da taxa de inscrição:

NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 10,00
NÍVEL ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 20,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 30,00

4 – INSCRIÇÃO POR AUTORIZAÇÃO:

A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de AUTORIZAÇÃO, mediante apresentação do referido instrumento (procuração) passado pelo interessado.

Os candidatos inscritos por autorização assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros do mesmo, no preenchimento da ficha de inscrição.

5 - DO LOCAL DE LOTAÇÃO

Os aprovados para os cargos oferecidos no anexo I, deverão exercer suas funções na respectiva Secretaria Municipal de Saúde – Setor PSF.

6- DAS PROVAS:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante prova escrita, com duração de, no máximo 03 (três) horas. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas munidos do cartão de inscrição, documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

A prova será aplicada no dia 19 de dezembro de 2010, na Escola Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à Rua Padre Miguel Ortiz, s/nº, nesta cidade no horário das 08:00 às 11:00 horas, e será composta de 30 (trinta) questões sendo 10 de Português, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos gerais e 20 de Conhecimentos específicos todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), para cada questão correta, totalizando 10,0 (dez) pontos, as questões serão específicas na área de atuação.

Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova nota igual ou superior a 5,0 (cinco), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Os candidatos aprovados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no mural da Prefeitura Municipal e obedecendo à ordem de classificação.

Ocorrendo empate no resultado da prova, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior nota na disciplina de conhecimento específico.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

8 – DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do gabarito e do resultado do teste seletivo, a ser feita no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde.

Caberá recurso à Comissão do Teste Seletivo quanto às respostas divulgadas no gabarito.

O recurso deverá ser interposto pelo candidato e deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, tendo em vista o recesso das atividades da Prefeitura Municipal, devendo conter a indicação do número de inscrição e do nome do candidato, bem como o cargo que está concorrendo; indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito; argumentação lógica e consistente.

Se do exame do recurso resultar anulação(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1 – Não será aceita inscrição condicional.

9.2 – Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

9.3 – A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total

aceitação por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

9.5 – Em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

9.6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.7 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o preenchimento da ficha de inscrição.

9.8 – O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Teste.

9.9 – Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

9.10 – O resultado deste Teste será divulgado através de edital e contera o nº da inscrição e o nome dos candidatos e total de pontos e, será no mesmo dia homologado e posterior publicação.

9.11 – As provas obedecerão ao programa(conteúdo programático) constante do Anexo I deste edital.

9.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

10.2. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: - Cópia do RG, CPF, título de eleitor, comprovante do grau de escolaridade, carteira de registro da profissão, número do Pis/Pasep, número de conta bancária, reservista, comprovante de endereço, carteira de trabalho, certidão de nascimento/casamento e dependentes, declaração de não acúmulo de cargo público, atendendo ao disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

São José do Povo, 10 de dezembro de 2010.

Registrado nesta Secretaria e publicado
Por afixação no lugar público de costume
Na Data Supra.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 00..../2010

A Comissão Fiscalizadora do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, no termo do item.... do Edital nº. 00../2010, visando atender ao

princípio da publicidade;

RESOLVE

I – Tornar público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do item do Edital de nº .../2010, onde se lê **30(trinta)** questões, lê-se **40(quarenta)** questões:

COMISSÃO FISCALIZADORA

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE ADITIVO

- Segundo Termo aditivo do Contrato nº 042/2010. ASS: 01/11/2010; VCT: 28/02/2011 Contratado: STCP Engenharia e Projetos Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo passando a ser contado da data da sua assinatura até 28 de fevereiro de 2011. São José do Rio Claro/MT.

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 299/2010

DATA: 30 de novembro de 2010.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o exercício financeiro de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 1403/2010, de 30 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 41.506.913,00 (quarenta e um milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e treze reais) e a despesa total é fixada em R\$ 41.506.913,00 (quarenta e um milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e treze reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 8.376.913,00
Receitas de Capital	R\$ 33.130.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 41.506.913,00

2- Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	R\$ 26.453,00
Receita de Patrimonial	R\$ 15.912,00
Receita Serviços	R\$ 7.477.798,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 472.471,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 384.279,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	R\$ 20.800.000,00
Transferências de Capital	R\$ 9.730.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 2.600.00,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 41.506.913,00

Art. 4º. A despesa total é fixada em R\$ 41.506.913,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e seis mil novecentos e treze reais), e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades em conformidade com o seguinte desdobramento:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12 – “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP”	
010 – “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP”	R\$ 41.506.913,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 41.506.913,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04- Administração	R\$ 149.545,00
17 – Saneamento	R\$ 41.136.904,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 178.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 42.464,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 41.506.913,00

3 - POR PROGRAMAS

0004 – Escola de Governo	R\$ 24.945,00
0005 – Modernização do Sistema de Informação e Rede de Informática	R\$ 16.600,00
0031 – Saneamento Básico	R\$ 39.846.444,00

0032 – Conservação e Preservação Recursos Hídricos

	R\$ 18.460,00
0035 – Administração Financeira e Orçamentária	R\$ 1.558.000,00
9999 – Reserva Orçamentária	R\$ 42.464,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 41.506.913,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	7.536.849,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.927.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.464,00
TOTAL DA DESPESA	41.506.913,00

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de novembro de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 300/2010 DATA: 30 de novembro de 2010.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 1403/2010, de 30 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 17.230.867,00 (dezessete milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais) e a despesa total é fixada em R\$ 17.230.867,00 (dezessete milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

1 – Por Categoria Econômica	
Receitas Correntes	R\$ 17.230.867,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 17.230.867,00

2 – Por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	R\$ 6.024.536,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.853.720,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 184.075,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 6.168.536,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 17.230.867,00

Art. 4º. A despesa total é fixada em R\$ 17.230.867,00 (dezessete milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais) e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por

funções, subfunções, programas, projetos e atividades de conformidade com o seguinte desdobramento:

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

13 – "PREVI-SINOP"

010 – "PREVI-SINOP"

R\$ 17.230.867,00

R\$ 17.230.867,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

09 – Previdência Municipal R\$ 16.930.867,00

28 – Encargos Especiais R\$ 300.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 17.230.867,00

3 - POR PROGRAMAS

0030 – Previnindo R\$ 6.249.000,00

9997 – Reserva Legal do RPPS R\$ 10.981.867,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 17.230.867,00

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 de novembro de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 108/2010, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 CONTAINERS, CAPACIDADE DE 14,4M, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO", conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: GRIMALDI INDÚSTRIA EQUIPAMENTOS TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 52.771.540/0001-72

Nº	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTAINERS, CAPACIDADE DE 14,4M, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, conforme termo de referência	02	R\$ 18.800,00	R\$ 37.600,00
TOTAL				R\$ 37.600,00

SORRISO – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO PREFEITURA DE SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI MUNICIPAL 957/2010

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.275.500,00 (Hum milhão duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação até o valor de 1.275.500,00 (Hum milhão duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementação nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0035.2003.3190.11.00.00 - R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito - Assessoria Jurídica
02.003.02.062.0040.2005.3190.11.00.00 - R\$ 11.500,00
TOTAL R\$ 11.500,00

Gabinete do Prefeito - Unidade Municipal de Cadastro
02.004.04.122.0006.2004.3190.11.00.00 - R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Secretaria de Planejamento e Fazenda - Gabinete do Secretário
03.001.04.123.0002.2007.3190.11.00.00 - R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Secretaria de Educação - Gabinete do Secretário
04.001.12.361.0036.2013.3190.11.00.00 - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Secretaria de Educação - Departamento Fundeb 60%
04.004.12.361.0034.2022.3190.11.00.00 - R\$ 300.000,00
04.004.12.361.0034.2022.3190.13.00.00 - R\$ 20.000,00
04.004.12.361.0034.2022.3191.13.00.00 - R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 360.000,00

Secretaria de Educação - Departamento Fundeb 40%
04.005.12.361.0034.2023.3190.13.00.00 - R\$ 130.000,00
TOTAL R\$ 130.000,00

Secretaria de Educação - Departamento de Desporto
04.006.27.812.0023.2019.3190.11.00.00 - R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Secretaria de Obras e Transportes - Departamento de Infra-Estrutura
05.005.26.782.0027.2027.3190.11.00.00 - R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário
06.001.20.606.0021.2030.3190.11.00.00 - R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
07.001.10.122.0012.2034.3190.11.00.00 - R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10.301.0013.2035.3390.36.00.00 - R\$ 200.000,00
07.002.10.302.0014.2038.3190.11.00.00 - R\$ 240.000,00
07.002.10.302.0014.2038.3390.36.00.00 - R\$ 50.000,00
07.002.10.304.0016.2039.3190.11.00.00 - R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 497.000,00

Secretaria de Assistência Social - Gabinete do Secretário
08.001.08.122.0009.2041.3190.11.00.00 - R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08.243.0007.2044.3390.36.00.00 - R\$ 4.000,00
08.002.08.243.0009.2061.3390.36.00.00 - R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Secretaria de Administração - Gabinete do Secretário
09.001.04.122.0006.2047.3190.11.00.00 - R\$ 20.000,00
09.001.04.122.0006.2047.3390.36.00.00 - R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Secretaria de Governo - Gabinete do Secretário
10.001.04.122.0006.2048.3190.11.00.00 - R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Secretaria de Governo - Assessoria de Imprensa e Comunic. Social
10.002.24.131.0005.2049.3190.11.00.00 - R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Controladoria Municipal - Gabinete do Controlador
12.001.04.124.0003.2060.3190.11.00.00 - R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente no final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite.

Art. 3º - Fica autorizado alterar de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) o montante das suplementações prevista no art. 4º da Lei nº 926 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2010.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 958/2010.

SÚMULA: Autoriza a Suplementação de dotações pela anulação em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para suportar despesas com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 2º - O crédito adicional autorizado no art. 1º desta lei será de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64 e deverá ser suplementado na seguinte dotação orçamentária:

Código geral: 04.005.12.361.0034.2.023.3190.11

Artigo 3º - Para atender a suplementação disposta na dotação prevista no art. 2º desta lei, será anulado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0101.2.001.3190-11 o valor de	R\$ 50.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3190-13 o valor de	R\$ 21.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3390-14 o valor de	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3390-33 o valor de	R\$ 2.000,00
01.001.01.031.0101.2.001.3390-36 o valor de	R\$ 2.500,00
01.001.01.031.0101.2.001.4490-51 o valor de	R\$ 4.000,00
01.001.01.031.0101.2.051.3390-39 o valor de	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 93.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte em, 14 de dezembro de 2010.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº. 757/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Srª. **MARIA MIRANDA MOLINA.**"

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.0012 e por determinação judicial;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224, art. 225, § 1º e art. 226 da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, II, art. 8º e art. 24, II da Lei Municipal nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. **MARIA MIRANDA MOLINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 038.249500 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 181.987.671-34, mãe do ex-servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA MOLINA**, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, matriculado sob o nº. 113647, lotado na Secretaria Municipal de Administração, falecido em 06/09/2003, considerando os efeitos desta a partir de 06 de dezembro de 2006, conforme decisão judicial processo nº. 564/2006 da 2ª. Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO N.º 374 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ROSANA MARTINS S. STABILITO** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 376 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **SUELEN CARVALHO CABRAL** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 05 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 377 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **VILMA MARCIA DE SOUZA** do cargo de em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 01 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 378 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **FRANCISLAINE ELIAS DE SOUZA CARDOSO**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão – DAÍ 02**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo, a partir de 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 379 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **HELENO CESAR DE MORAES**, no cargo em Comissão de **COORDENADOR – DAS 01**, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 380 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES**, no cargo em Comissão de **COORDENADOR – DAS 01**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 381 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **LUZINETE CRISTIANE DE ARRUDA**, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAI 02**, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo, a partir de 15 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 382 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **MARIA OLGA DE BARROS**, no cargo em Comissão de **COORDENADOR – DAS 01**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 383 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **TAIS REJANE DE ALMEIDA** no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO – DAI 02**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 386 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **NORCILENE SALES DA SILVA** do cargo em comissão de **GERENTE DE CRECHE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 387 /2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **SHIRLEI DA SILVA PEREIRA**

FAUSTINO, do cargo em comissão de **Gerente de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de Maio de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 388 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **CARLOS MARTINS FIGUEIREDO**, no cargo em Comissão de **Diretor Administrativo da Policlínica Marajoara – DAS 02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 12 de Agosto de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 389/2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **CINTHIA PAULO VIEIRA BORGES**, do cargo de **Secretário Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 06 de Agosto de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 390/2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **REGINALDO ROSSI DO CARMO**, do cargo de **PROFESSOR V a VIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 06 de Agosto de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 391/2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS**, do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 13 de Agosto de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 392/2008

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **HONORIO HONORATO DE MAGALHAES FILHO**, do cargo de **Diretor Administrativo – DAS 2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 01 de Agosto de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 393 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MARCOS JOSE GONCALVES**, do cargo de **PROFESSOR V a VIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 23 de Setembro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 394/ 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - DAI 02**, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 01 de Outubro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 395/ 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **Marcelo Alécio da Costa**, no cargo em Comissão de **Diretor Administrativo – DAS 02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 07 de Outubro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 396 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **JOMAR JOSE TAVARES**, no cargo em Comissão de **Assessor Especial Administrativo Financeiro – DAS 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 06 de Outubro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paçõ Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.69 /2010

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a inscrição e baixa de Restos a Pagar e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2010, e dá outras providências.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, VI, da lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 21 de dezembro de 2010, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, senão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2011, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2011.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º Serão anulados até 21 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2010 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º O pagamento das despesas empenhadas e liquidadas no corrente exercício encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2010.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 30 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: As despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras tenham sido realizados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados:

a) Despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente;

b) Despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar até o exercício de 2005 deverão ser anuladas, em conformidade com o disposto no art. 1º, do Decreto n. 20.910/32 que regula a Prescrição Quinquenal, no art. 2º do Decreto-lei n. 4.597/42 e no § 5º, art. 206 do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados até o exercício de 2009 e não liquidados até a presente data deverão ser anuladas.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 8º A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pela Contabilidade Central, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 30 de dezembro de 2010 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 30 de dezembro de 2010.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 26 de dezembro de 2010, deverão ser anulados os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I - 28 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2010;

II - 05 de janeiro de 2011, as produzidas no período de 26 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Fazenda, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2011, comunicação à coordenadoria de contabilidade relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 14 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2011 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 15 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 30 de janeiro de 2011 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 17. A Contabilidade Central, bem como a Secretaria Municipal de Controle Interno ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 18. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 19. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 66/2010.

“Dispõe sobre a criação de Comissão para estudo, análise e discussão acerca da unificação da FUSVAG e SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no Município de Várzea Grande- MT, a Comissão para fins de estudo, análise e discussão, acerca da possibilidade de unificação da FUSVAG (*Fundação de Saúde de Várzea Grande*) e SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída por 08 (*oito*) membros, indicados pelos respectivos gestores dos seguintes seguimentos, assim sendo:

I – 01 (um) membro da Secretaria de Saúde:
I% Renato Tetila

II – 01 (um membro da Fundação de Saúde de Várzea Grande (FUSVAG):
I% Jorge Lafetá

III – 01 (um) membro do Controle Interno:
I% Bolanger José da Silva

IV – 01 (um) membro da Secretaria de Administração:
I% Marcos José da Silva

V – 01 (um) membro da Secretaria de Finanças:
I% José Augusto de Moraes

VI – 01(um) membro do Conselho de Saúde:
I% Geovane Renfro

VII – 02(dois) membros da Procuradoria Geral do Município:
I% Enéas Rosa de Moraes
I% Herthon Gustavo Dias

Art. 3º. A presidência dos trabalhos ficará a cargo do membro indicado pela Secretaria de Controle Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de dezembro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº. 39 / 2010 / GAB/ SMEC / VG

Dispõe sobre o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Várzea Grande para o Ano Letivo de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes; LDB nº 9394/96, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 2.363/01, Resolução da Educação Infantil nº 021/09, Resolução do Ensino Fundamental nº 055/2009-CME/VG e Parecer nº 11/2000 do CNE, regulamentar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, para o ano de letivo de 2011 e Instrução Normativa nº 001/2010.

Resolve:

Art. 1º As Unidades de Ensino Público Municipal oferecerá para o ano letivo de 2011 as seguintes etapas e modalidades de ensino conforme a seguir:

1. Educação Infantil - Creche e Pré escola ;
2. Ensino Fundamental - Ciclos de Formação Humana (1º, 2º e 3º Ciclos)
3. Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos).

Art.2º - Fica determinado que para o ano letivo de 2011 as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal , atenderão conforme especificação abaixo:

Escolas Urbanas

N	ESCOLA	BAIRRO	ATENDIMENTO E OFERTA - 2011					
			Educação Infantil Creche	Educação Infantil Pré-escola	1º CICLO 1º, 2º e 3º	2º CICLO 1º, 2º e 3º	3º CICLO 1º, 2º e 3º	EJA 1º e 2º Segmento
01	Air Addor	Ouro Verde			X	X		
02	Alino Ferreira de Magalhães	Santa Clara		X	X			
03	Ana Francisca de Barros	23 de Setembro		X	X	X		
04	Ana Rosa da Silva	Lagoa do Jacaré		X	X			
05	Ângela Jardim Botelho	COHAB Canelas		X	X	X		
06	Antonio Gomes da Cruz	Jardim Gloria I		X	X			
07	Antonio Joaquim de Arruda	Helio Ponce de Arruda		X	X	X		
08	Antonio Salustio Areias	Capela do Pissarrão		X	X			
09	Apolônio Frutuoso da Silva	Construmat		X	X			
10	Aristides Pompeio de Campos	Cidade de Deus		X	X	X		
11	Armindo Arruda Campos	Jardim das Flores		X	X	X		
12	Ary Leite de Campos	Parque Mangabeiras		X	X			
13	Benedita Bernardina Curvo	COHAB Nova Ipê		X	X	X		1º
14	Centro Ed. Oscar Ribeiro	São Mateus		X	X	X		1º
15	David Mayer	São Simão		X	X	X		
16	Dirce Leite de Campos	Jardim Itororó		X	X	X		1º e 2º
17	Edna Melo Baracat	Vila Pirineu		X	X			
18	Edmilson Francisco Kolling	Chapéu do Sol		X	X	X		
19	Emanuel Benedito de Arruda	Santa Maria I		X	X	X		
20	Faustino Antonio da Silva	Colinas Verdejantes		X	X	X	1º	
21	Gov. Jayme V. de Campos	Nova Várzea Grande		X	X	X		
22	Gonçalo Domingos de Campos	Jardim Alá			X	X		
23	Honorato Pedrosa de Barros	Água Vermelha		X	X	X		
24	Irenice Godoy de Campos Silva	Jardim Imperial			X	X		
25	José Estejo de Campos	Vitória Régia		X	X	X		
26	Joaquim da Cruz Coelho	Serra Dourada		X	X	X		
27	Julio Correa	São Mateus		X	X	X		
28	Juvenília Monteiro	Engordador		X	X	X		
30	Lenine de Campos Pivoas	Eliane Gomes		X	X	X		1º e 2º

31	Libia da Costa Rondon	24 de Dezembro		X	X	X		
32	Luiz Revels Pereira	Portal da Amazônia		X	X	X		
33	Lúcia Leite Rodrigues	13 de Setembro		X	X	X		
35	Manoel João de Arruda	Figueirinha		X	X	X		
36	Maria Joana da S. Almeida	Unipark		X	X	X		
37	Maria das Graças Pinto	Jardim Gloria II		X	X			1º e 2º
38	Maria Pedrosa de Miranda	Parque Sabiá		X	X	X		2º
39	Marilce Benedita de Arruda	Centro		X	X			
40	Mario Antunes de Almeida	Jardim União		X	X			
41	Nair de Oliveira Correa	Mapim		X	X			
42	Napoléon José da Costa	Marajoara II		X	X			
43	Pe. Luiz Maria Ghisoni	Vila Arthur		X	X			
44	Paulo Freire	Jardim Gloria II				X		
45	Rita Auxiliadora de C. Cunha	Mapim			X	X		1º e 2º
46	Ruth Martins Santana	Jardim Icarai		X	X	X		
47	Salvelina Ferreira da Silva	Maringá III		X	X			
48	Tenente Abilio da Silva Moraes	15 maio		X	X	X		
49	Tenente Waldemiro Bertulio	Parque do Lago		X	X			

Escolas Rurais

	ESCOLA	BAIRRO	Educação Infantil Creche	Educação Infantil Pré-Escola	1º CICLO 1º, 2º e 3º	2º CICLO 1º, 2º e 3º	3º CICLO 1º, 2º e 3º	EJA 1º e 2º Segmento
01	Antonia Felipa C. Martins	Jardim Novo Mundo		X	X	1º e 2º		
02	Antonio Lino de Campos	Carrapicho-Rural		X	X	1º e 2º		
03	Benedito Abílio Nassarden	Formigueiro-Rural		X	X	1º e 2º		
04	Dr. Gabriel Muller	Capão do Pequi		X	X	1º e 2º		
05	Dr. João Ponce de Arruda	Passagem da Conceição		X	X	X		
06	Elias Domingos	Ass. Sadia I		X	X	1º e 2º		
07	Euraide de Paula	Limpo Grande		X	X	1º e 2º		
08	Maria de Lourdes T. Areias	Praia Grande		X	X	1º e 2º		

09	Osmar Milan Capitê	Ass. Sadia III		X	X	X	X	1º
10	Ver. Estevão Ferreira da Cunha	Souza Lima		X	X	1º e 2º		
11	Ver. Zeno de Oliveira	Pai André		X	X	1º e 2º		
12	Maria Barbosa Martins	Bonsucesso		X	X	X	X	
13	Julio Domingos de Campos	Capão Grande		X	X	X	1º	

Centro Municipal de Educação Infantil

	CMEI	BAIRRO	Educação Infantil Creche	Educação Infantil Pré-Escola				
01	Antonio Amorim de Campos	Jardim Alá	X					
02	Aurélia Correa de Almeida	Maringá I	X					
03	Albela Curvo de Moraes	Mapim		X				
04	Antonio Norberto de B. C. Filho	COHAB Nova Ipê	X					
05	Celcia Pinheiro	Manga	X	X				
06	Domingos Sávio	Cristo Rei	X	X				
07	Elvira Martins	Guarita	X	X				
08	Lucimar Sacre de Campos	COHAB Cristo Rei	X	X				
09	Izabel Antunes de Campos	Jardim Icarai	X					
10	Manoel Rosa de Figueiredo	Jardim Gloria	X					
11	Mariana Rodrigues	Mapim	X					
12	Nossa Senhora da Guia	Marajoara	X					
13	José de Mendonça	Jardim Imperial	X					
14	Maria Lucia C de A Barros	Capela do Pissarrão	X					
15	Mamed Untar	Jardim Alá		X				

Art. 3º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande através das respectivas Assessorias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2010.

Prof. Wilton Coelho Pereira

Secretario Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº.069/05

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa GEMINI PROJETOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Concorrência Pública nº.03/2005. Objeto: Aditar no Contrato Original, a sua Cláusula Sexta com relação ao Valor Global. Data de Assinatura: 11.12.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / WALDISNEI MORENO COSTA – S. M. de Viação Obras e Urbanismo / ANILDO LIMA BARROS – Gemini Projetos Incorporações e Construções Ltda e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 028/2010
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE ÁGUA POTÁVEL
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA.
VALOR:R\$ 119.000,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 028/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 029/2010
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: CENTRO NEFROLOGICO DE CUIABA LTDA/CENEC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NEFROLOGICOS
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA.
VALOR:R\$ 247.379,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 029/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO Nº: 002/2010
CONTRATADA: HDS COMERCIAL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG
LOTE: 1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2010.
VALOR: R\$ 415.000,00
DOTAÇÃO: (26) 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0
PRAZO: 12(DOZE) MESES
ASSINATURA: 26/11/2010

**JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº: 004/2010
CONTRATADA: PESCARA IND. E COM. DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG
LOTE: 6
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2010.
VALOR: R\$ 86.000,00
DOTAÇÃO: (26) 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0
PRAZO: 12(DOZE) MESES
ASSINATURA: 26/11/2010

**JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº: 005/2010
CONTRATADA: ICATUBOS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG
LOTE: 7
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2010.
VALOR: R\$ 120.800,00
DOTAÇÃO: (26) 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0
PRAZO: 12(DOZE) MESES
ASSINATURA: 26/11/2010

**JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº: 006/2010
CONTRATADA: UNITUBOS IND. E COM. DE CONEXÕES LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG
LOTE: 8
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2010.
VALOR: R\$ 63.000,00
DOTAÇÃO: (26) 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0
PRAZO: 12(DOZE) MESES
ASSINATURA: 26/11/2010

**JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº: 007/2010
CONTRATADA: UNITUBOS IND. E COM. DE CONEXÕES LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG
LOTE: 9 E 11
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2010.
VALOR: R\$ 72.000,00
DOTAÇÃO: (26) 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0
PRAZO: 12(DOZE) MESES
ASSINATURA: 26/11/2010

**JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 025/2010/CME/VG

Fixa normas para a oferta da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas nos Incisos e Parágrafos do Art. 208 e Incisos do Art. 209 da Constituição Federal, e na Lei Nº 9394/96-LDB, Lei nº 10.172/2001- Plano Nacional de Educação, Lei nº 2.635/03 – Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Nº 3007/2007 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e considerando a necessidade de consolidar normas para este Sistema de Ensino referente à criação, credenciamento de estabelecimento de ensino e autorização de cursos a serem ofertados pelos Estabelecimentos de Ensino e conforme decisão do Pleno deste Órgão em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2010.

RESOLVE: CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O funcionamento de Unidade Escolar na Educação Básica dependerá da criação, credenciamento da unidade e autorização de cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O credenciamento da Unidade Escolar, de caráter único e permanente, assegura o cadastramento da mesma no Sistema Municipal de Ensino, possibilitando ao dirigente solicitar a autorização e ou renovação de autorização de cursos da Educação Básica a serem ofertados.

Parágrafo Único – O Sistema Municipal de Ensino compreende as Escolas de Educação Básica da rede Pública Municipal, as Escolas de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada e os Órgãos de Educação do Município.

Art. 3º - Autorização e a Renovação de Autorização é o ato formal do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de caráter temporário, que permite à Instituição Educacional Pública ou Privada ofertar a Educação Básica.

CAPÍTULO II

Da Criação de Unidade Escolar Pública e Privada

Art. 4º - A criação de Unidade Escolar Pública dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura incumbida de encaminhar ao Conselho Municipal de Educação cópia do ato de criação, para o devido cadastramento.

§ 2º - Em cumprimento do dever inerente ao Poder Público, a Unidade Escolar Municipal poderá iniciar as atividades imediatamente após a publicação do ato de sua criação, devendo o pedido de credenciamento da escola e o pedido de autorização de cursos, serem encaminhados ao Conselho Municipal de Educação- CME/VG, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - A criação de Unidade Escolar Privada comprovar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato constitutivo da entidade, no caso de:
 - a. Empresa – Ata de sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;
 - b. Organização societária – cópia registrada de seu Estatuto Social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - c. Por outras formas – cópia de documentação comprobatória de sua existência legal.
- II. Inscrição da Instituição mantenedora no CNPJ;
- III. Alvará de funcionamento, ou seu equivalente, emitido por órgão próprio do município, cuja finalidade seja o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas aos níveis e modalidades pretendidas.

CAPÍTULO III

Do Credenciamento

Art. 6º - A solicitação de credenciamento da Unidade Escolar de ensino público ou privado será formalizada ao Conselho Municipal de Educação, atendendo aos seguintes requisitos:

§ 1º - Em se tratando de Unidade Escolar Pública, o processo deve ser instruído contendo:

- I. Requerimento da direção da Unidade Escolar para o fim específico de credenciamento;
- II. Cópia do ato de criação da Unidade Escolar;
- III. Justificativa fundamentada da solicitação;
- IV. Indicação das etapas e/ou modalidades de ensino que pretende oferecer;
- V. Previsão de início, número de alunos, turmas e turnos de funcionamento, recursos humanos habilitados e disponíveis;
- VI. Forma de implantação: imediata ou gradativa;
- VII. Relação do mobiliário, equipamentos em geral e de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas;
- VIII. Indicação do acervo bibliográfico em número de volumes de livros e periódicos disponíveis na Biblioteca;
- IX. Documentos referentes à estrutura física:
 - a. Planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmada por profissional habilitado;
 - b. Planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, contendo indicação: do pé-direito; da abertura para iluminação e ventilação; da localização das salas de aula; da biblioteca; da sala de

professores; das salas para administração; dos sanitários; e da área coberta destinada para recreação, prática desportiva e abrigo, ajustada ao projeto pedagógico da escola e à população escolar.

X. Laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária ou por um engenheiro sanitário com referência a:

- a. Condições de salubridade e higiene da área escolar;
- b. Condições dos reservatórios e qualidade da água;
- c. Destinação de lixo;
- d. Sistema de esgoto ou fossa séptica; e
- e. Outros julgados necessários.

XI. Laudo técnico expedido pelo setor municipal de urbanismo, ou equivalente, do poder público ou ainda por um engenheiro civil habilitado, com referência a:

- a. Localização física da Unidade Escolar;
- b. Condições das instalações das redes elétrica e hidráulica;
- c. Condições de segurança quanto ao acesso e a circulação nas áreas internas e externas;
- d. Condições das instalações sanitárias, nos aspectos qualitativos e quantitativos apropriados;
- e. Espaço de lazer, recreação e educação física adequados aos turnos de funcionamento das etapas e/ou modalidades ofertadas;
- f. Existência de dispositivos adequados de prevenção contra sinistros;

g. Adequação das barreiras arquitetônicas a fim de garantir acessibilidade, tais como: rampas de acesso, colocação de barras de apoio, banheiros adaptados, alargamento de portas e outros;

h. Instalações dos equipamentos a gás de acordo com os critérios de segurança.

§ 2º - Em se tratando de Unidade Escolar Privada, o processo deverá ser instruído contendo:

- I. Da mantenedora e seus dirigentes:
 - a. Requerimento dos responsáveis legais da mantenedora, à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando o credenciamento da Unidade Escolar de ensino, contendo denominação e endereço completo da mantenedora;
 - b. Ato constitutivo da entidade e informações referentes à criação da instituição constante no art. 5º desta Resolução;
- II. Da Unidade Escolar de ensino:
 - a. Denominação e endereço da Instituição Escolar;
 - b. Todos os documentos e informações exigidos nos incisos de III a XI do § 1º deste artigo.

§ 3º - Os laudos técnicos que contiverem itens com restrições ou recomendações sanáveis deverão estar acompanhados de um termo de compromisso firmados pela mantenedora indicando prazo de saneamento das restrições, nunca superior a 180 dias.

§ 4º - As Unidades de Ensino Públicas ou Privadas credenciadas ficam obrigadas a comunicar ao Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande todas as alterações ocorridas após o ato de credenciamento, no que se refere aos requisitos constantes deste artigo, cabendo sanções na forma da lei ao não cumprimento destas disposições.

CAPÍTULO IV

Da Autorização dos Cursos da Educação Básica e sua Renovação

Art. 7º - A solicitação de autorização e ou renovação de autorização de cursos da Educação Básica, será formalizada ao Conselho Municipal de Educação pelo dirigente da Instituição Escolar Pública e, em se tratando de Instituição Privada, pelo representante legal da mantenedora.

§ 1º - O processo de autorização para a oferta de Educação Básica da Unidade Escolar Pública, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, será protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, obedecendo ao prazo fixado no parágrafo 3º do Art. 4º desta Resolução.

§ 2º - O processo de autorização para a oferta de Educação Básica – Etapa de Educação Infantil, de escolas privadas, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, será protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 dias antes do início das atividades escolares.

Art. 8º - A autorização dar-se-á para a oferta da Educação Básica, esta de caráter indissociável, devendo ser feita através de processo único, contemplando no Projeto Político Pedagógico (PPP) as especificidades contidas nas normas vigentes para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único – Em se tratando das Escolas Privadas a autorização dar-se-á para a 1ª etapa da Educação Básica.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação emitirá a autorização para oferta da Educação Básica por 05 (cinco) anos, mediante processo instruído com os documentos e informações organizadas sequencialmente em 01 (uma) via impressa, com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição, ou por meio virtual quando houver possibilidade, atendendo os itens a seguir:

- I. Requerimento de solicitação de autorização para oferta da Educação Básica à Presidência do Conselho Municipal de Educação, explicitando a etapa e/ou modalidade pretendida, contendo denominação e endereço do Estabelecimento de Ensino;
- II. Projeto Político Pedagógico (PPP), contendo:
 - a. Descrição da filosofia, objetivos e metas da escola;
 - b. O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
 - c. Concepções e princípios norteadores do trabalho pedagógico, fundamentais ao estabelecimento da identidade da Instituição, evidenciando concepção de sociedade, de educação, de aluno, de relação professor/aluno, de ensino e aprendizagem, metodologia e avaliação;
 - d. O perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justifica e institui a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural,

emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida- conhecimento - cultura - professor - estudante e instituição escolar;

e. A definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na escola;

f. Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa com órgãos colegiados e de representação estudantil;

g. O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;

h. O programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;

i. Proposta de ações a serem desenvolvidas pela Instituição a partir de avaliação interna e dos dados do IDEB;

j. A concepção da organização do espaço físico da Instituição Escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional;

k. Matriz curricular;

l. Calendário escolar.

III. Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV. Indicação do acervo bibliográfico, em número de volumes de livros e periódicos existentes;

V. Instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida;

VI. Regimento Escolar contendo normas de organização interna e construídas de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico - PPP, devendo estar subordinado a toda a Legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela escola para os trabalhos pedagógicos.

VII. Estrutura administrativa, detalhando:

a. Etapa e/ou modalidade de ensino pretendida;

b. Previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos);

c. Indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;

d. Quadro do corpo docente com indicação da previsão da habilitação profissional exigida na área de atuação;

e. Relação nominal da equipe gestora e da equipe técnico-administrativa com indicação da respectiva qualificação profissional, exigindo para o Cargo de Secretário habilitação profissional própria, no mínimo de Ensino Médio e, para o Cargo de Diretor, de Supervisor e/ou Coordenador, ou outro cargo com denominação equivalente, habilitação de Ensino Superior na área educacional.

Art. 10 – Quando se tratar de renovação de autorização, o processo com páginas numeradas e rubricadas pelo dirigente da instituição será protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias antes de findar o prazo da autorização, instruído somente com os seguintes itens:

I. Projeto Político Pedagógico - PPP atualizado, construído coletivamente pela Comunidade Escolar, com a devida ata da reunião que o aprovou;

II. Regimento Escolar atualizado, coletivamente construído e se constituindo em um documento com páginas devidamente numeradas e rubricadas pela direção da escola, acompanhado por ata da reunião que o aprovou;

III. Comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do último período decorrido;

IV. Memorial descritivo da estrutura física, alterada desde o credenciamento do estabelecimento, explicitando os itens modificados, firmado por profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe;

V. Alvará de funcionamento.

Parágrafo único – A não observância do prazo fixado no “caput” do artigo, acarretará ao dirigente da instituição sanções previstas em lei.

Art. 11 – Compete ao Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, implantar e implementar a elaboração de processos virtuais de credenciamento, autorização e renovação de autorização no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar visita “*in loco*” para fins de Verificação Prévia, atestando o cumprimento dos requisitos para a autorização, além de prestar outras informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

I. Escrituração escolar e arquivos, físicos ou virtuais, que assegurem a verificação da identidade de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar, de forma a apresentar:

a. Pedido formal de matrícula ou cópia do contrato celebrado entre escola e aluno;

b. Cópia da carteira de identidade, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento;

c. Arquivo individual do aluno com documentação e registros de sua vida escolar;

d. Arquivo individual do professor e demais funcionários, contendo os registros e documentos comprobatórios da sua situação funcional e habilitação, documentação pessoal e endereço atualizado;

e. Registro físico ou virtual de frequência de professores, equipe técnica e funcionários;

f. Registro físico ou virtual de frequência diária dos alunos e do processo de avaliação efetuado.

II. Regimento Escolar da Instituição em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e atendendo as normas legais vigentes;

III. Operacionalização do currículo pleno oferecido atendendo aos objetivos e princípios filosóficos que constam do PPP da escola;

IV. Quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, coincidente com o operacionalizado pela escola, no caso de instituição em funcionamento;

V. Existência de mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico, em perfeito estado de conservação e disponíveis na instituição;

VI. Apresentação de dados de aprovação, evasão e repetência, quando instituição em funcionamento.

§ 1º - A Verificação Prévia realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve ser concluída e protocolada no Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo, naquele órgão.

§ 2º - A Verificação Prévia objetivará, ao Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, o exame de dados que comprovem as condições pedagógicas para o funcionamento das etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica a ser autorizada.

Art. 13 - Realizada a Verificação Prévia, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará o processo ao Conselho Municipal de Educação, com o respectivo relatório circunstanciado da verificação, datado e assinado, com as novas páginas que foram acrescidas ao processo, devidamente numeradas e rubricadas dando sequência ao original.

Art. 14 - A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, à vista dos autos, do Relatório de Verificação Prévia, visita “*in loco*” quando se fizer necessário e das disposições desta Resolução emitirá informação técnica no prazo máximo de 40 (quarenta) dias e encaminhará o processo ao Conselho, para análise e decisão final sobre o pedido.

§ 1º - Havendo irregularidades a serem sanadas, o processo será diligenciado antes do encaminhamento ao Conselho, sendo fixado um prazo de até 60 (sessenta) dias para o seu retorno ao Conselho Municipal de Educação, cabendo reanálise pela Assessoria Técnica.

§ 2º - O não cumprimento da diligência no prazo fixado implicará na cessação do trâmite do processo.

§ 3º - Havendo decisão favorável do Pleno do Conselho Municipal de Educação, será emitido o ato resolutivo que após homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, deverá ser publicado em jornal de grande circulação.

CAPÍTULO V

Da Desativação e Reativação das Atividades Escolares

Art. 15 - A desativação de Unidade Escolar de Educação Básica credenciada e de cursos de qualquer etapa e/ou modalidade de ensino autorizado a funcionar ou com ato legal vencido poderá ocorrer:

I. Por iniciativa da entidade mantenedora, entendida como voluntária;

II. Por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único - A desativação das atividades, nas formas acima previstas, poderá ocorrer em caráter:

I. Definitivo;

II. Temporário;

III. Parcial, quando se tratar de curso, etapa e de modalidade a paralisar;

IV. Total, no caso de estabelecimento de ensino.

Art. 16 - Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a mantenedora encaminhará processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, constituído de:

I. Justificativa incluindo o caráter da desativação;

II. Cronograma de desativação;

III. Descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de ensino até a desativação;

IV. Garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;

V. Cópia da ata de reunião de comunicação aos alunos, pais ou responsáveis, quanto à desativação;

VI. Documento comprobatório de transferência do acervo documental existente, nos casos em que couber;

VII. Cópia do ato legal de credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos para comprovação dos prazos de vigência.

§ 1º - É de responsabilidade da Unidade Escolar expedir documentação regular, em tempo hábil, para assegurar aos alunos a continuidade de estudos.

§ 2º - A regularidade dos atos da escola em relação ao processo de desativação voluntária será verificada “*in loco*” por comissão especial, designada para este fim pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - A apreciação do pedido de desativação voluntária de etapas e/ou modalidades será divulgada por ato próprio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 - A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada no máximo até 02 (dois) anos, período no qual ficam suspensos os efeitos do ato de autorização dos cursos.

Parágrafo único – O reinício das atividades desativadas dependerá de manifestação expressa da mantenedora, quando entidade privada ou da direção da escola, quando pública, devendo o Conselho Municipal de Educação determinar imediata verificação “*in loco*” pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 - A desativação voluntária definitiva, parcial ou total, implicará a revogação formal da autorização dos cursos desativados.

§ 1º - No caso de desativação parcial, a documentação escolar ficará sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, devendo comunicar todas as mudanças de endereço que ocorrerem;

§ 2º - No caso de desativação definitiva e total, a documentação escolar será recolhida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de arquivamento, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas quanto ao resguardo dos direitos dos discentes envolvidos.

Art. 19 - A desativação compulsória de estabelecimento de ensino e/ou cursos atenderá aos trâmites previstos na Legislação vigente que regulamenta a matéria e respeitará todos os direitos, aos envolvidos, ao contraditório e a ampla defesa, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Das Mudanças de Mantenedora, de Sede e de Denominação da Mantida

Art. 20 - As modificações que alteram a organização da Unidade Escolar pública ou privada credenciada e que mantenha cursos, etapas e/ou modalidades de ensino, autorizados em relação à mantenedora, sede ou denominação do estabelecimento, deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Educação, para análise e aprovação, em processo próprio, assim instruído:

- I. Documentos constitutivos da nova mantenedora, no caso de:
 - a. Empresa - ato de sua constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhada das alterações posteriores, se houver;
 - b. Organização societária - cópia registrada de seu estatuto social vigente, ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - c. Por outras formas - cópia de documentação comprobatória de sua existência legal;
 - d. Cópia do CNPJ da Mantenedora;
 - e. Alvará expedido pelo município que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas às etapas e modalidades pretendidas;
 - f. Cópia de documentação referente ao ato jurídico que legalizou a transferência.

II. Quanto à mudança de sede da mantida:

- a. Prova de propriedade de terreno e edifício onde funcionará o estabelecimento de ensino ou prova de direito de uso do edifício, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- b. Documentação da estrutura física;
- c. Alvará expedido pelo município que autoriza o funcionamento de atividades educacionais, relacionadas aos níveis e modalidades pretendidas;
- d. Cópia do CNPJ.

III. Quanto à mudança de denominação da mantida:

- a. Comunicado formal, com justificativa, encaminhada pela mantenedora quando entidade privada e direção quando pública;
- b. Comprovante da decisão da mantenedora, quando se tratar de Unidade Escolar da rede particular;
- c. Encaminhamento de cópia do ato legal que autoriza a mudança.

§ 1º - A transferência de mantenedor ou de sede de qualquer Unidade Escolar, e também a mudança de denominação se efetivará somente após publicação de ato do Conselho Municipal de Educação, específico para tal fim.

§ 2º - As transferências operadas segundo o parágrafo anterior obrigam o estabelecimento beneficiário fazer de imediato as adaptações regimentais e de escrituração escolar correspondentes, inclusive, a estatutária, nos casos em que couber.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - A partir da vigência desta Resolução, convalidações de estudos realizados por alunos em escolas desprovidas da competente autorização para funcionar, só poderão ser efetivadas após a devida apuração dos fatos que ensejaram a transgressão.

Parágrafo Único - Nos casos de convalidação de estudos por mais de 01 ano, os gestores das Unidades Escolares e mantenedores serão responsabilizados na forma da lei.

Art. 22 - A publicidade de decisão colegiada de credenciamento de Unidade Escolar e autorização de cursos será identificada através de Resolução numerada de forma sequencial, seguida do ano civil de sua expedição.

Art. 23 - Na execução de reformas ou ampliação dos prédios sede das escolas que implicarem desalojamento do corpo discente, em parte ou na sua totalidade, deve a sua mantenedora encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, projeto de ocupação provisória que garanta as condições mínimas de conforto e segurança para a continuidade das atividades letivas, no decorrer de toda a obra.

Parágrafo único - A Unidade Escolar que, nesse período de reformas ou ampliação do prédio, optar por suspender as aulas, deve também comunicar tal decisão a este Conselho.

Art. 24 - Toda Unidade Escolar Pública e Privada em funcionamento fica sujeita à supervisão, fiscalização e avaliação do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 25 - As salas de aula devem atender ao correspondente de, no mínimo, 1.30 m² (um metro quadrado e trinta centímetros) por aluno e área livre com capacidade para até 500 (quinhentos) alunos, no mínimo, de 500m² (quinhentos metros quadrados) dos quais 50% (cinquenta por cento) sejam destinados à quadra poliesportiva em conformidade com a legislação vigente para cada uma das etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

Parágrafo único - Para efeito de organização das turmas serão observados os limites pertinentes a cada etapa e modalidade de ensino, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 26 - Fica prorrogada automaticamente, em caráter definitivo, a validade do Ato de Credenciamento de Unidade Escolar pública ou privada a vencer, a partir de 2011.

Parágrafo Único: A Unidade Escolar Pública ou Privada com ato de credenciamento vencido até 2010 deverá encaminhar processo solicitando o devido credenciamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias nos moldes desta resolução.

Art. 27 - A Unidade Escolar Pública ou Privada com ato de autorização ou renovação de autorização vencidas ou a vencer deverá encaminhar processos nos moldes desta resolução.

Art. 28 - Deve ser impedido, por todos os meios legais, o funcionamento de Unidade Escolar pública ou privada que não atender o que dispõe esta Resolução.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2010.

Luiz Rodrigues

Presidente do CME

HOMOLOGO:

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Resolução 26/2010/CME/VG

Estabelece normas e procedimentos para a oferta de cursos da Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Etapa de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT.

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 03/2010/CNE/CEB - Institui Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos, Lei n° 2.635/03 - Plano Municipal de Educação, Lei 2.363/2001 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3007/2007 - do Conselho Municipal de Educação, e por deliberação do Pleno deste Conselho em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Etapa de Ensino Fundamental destina-se a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria e poderá ser oferecida sob diferentes formas de organização, de acordo com a presente Resolução.

Parágrafo único - A educação de que trata o *caput* deverá observar as disposições gerais da educação básica e considerar as características, interesses, condições de vida e de trabalho de seu público alvo.

Art. 2º - A Educação de Jovens e Adultos - Etapa do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino será oferecida em dois segmentos, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação e organização a seguir:

I- 1º Segmento, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizado em três fases, sendo cada fase com no mínimo 400 horas e 100 dias letivos;

II- 2º Segmento correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, organizado em três fases, sendo cada fase com no mínimo 540 horas e 100 dias letivos.

Parágrafo único - No 2º segmento a carga horária será distribuída em horas presenciais e semipresenciais.

Art. 3º - A Educação de Jovens e Adultos, modalidade de Educação Básica, tem como funções fundamentais: a reparadora, a equalizadora e a qualificadora, nos seguintes termos:

I. A *função reparadora* - significa uma garantia de entrada no circuito dos direitos civis pelo acesso a uma escola de qualidade, e o reconhecimento da igualdade ontológica de todo ser humano. É uma oportunidade concreta para jovens e adultos frequentarem a escola, atendendo as especificidades sócio-culturais que apresentam, enquanto demanda.

II. A *função equalizadora* - significa uma garantia de redistribuição e alocação dos bens sociais de acesso e permanência na escola promovendo a igualdade. Por esta função, o indivíduo que teve sustada sua formação, busca restabelecer a trajetória escolar readquirindo a oportunidade de acesso a um ponto igualitário no jogo conflitual da sociedade;

III. A *função qualificadora* - significa uma garantia de propiciar a atualização de conhecimentos por toda a vida; ela é o sentido da Educação de Jovens e Adultos, tem como função alcançar o caráter incompleto do ser humano e restabelecer seu potencial de desenvolvimento e de adequação, através dos quadros escolares ou não escolares.

Art. 4º - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos serão organizados sob as formas presencial e semipresencial, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 32 da LDB - Lei n.º 9394/96.

§ 1º - Considera-se como idade para acesso, em qualquer fase, no ensino fundamental, 15 (quinze) anos completos.

§ 2º - Respeitada a faixa etária e não havendo comprovação de escolaridade anterior, caberá à escola receptora proceder à verificação de conhecimentos e habilidades, de acordo com legislação vigente, para inserção na fase adequada do segmento.

Art. 5º - Na forma presencial, os cursos deverão ser estruturados, respeitada a faixa etária, observando-se:

I. A duração mínima de carga horária e dias letivos para cada fase de cada segmento do ensino fundamental;

II. A frequência de 75%, para aprovação, em cada fase;

III. Conteúdos significativos, observados os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Política Pública para Educação de Jovens e Adultos do município, em cada componente curricular correspondente ao segmento;

IV. Avaliação no processo, condizente com a abordagem e tratamento metodológico específico da Educação de Jovens e Adultos;

V. Inserção do candidato na fase adequada ao segmento correspondente, mediante verificação de habilidades e competências em todas as áreas de conhecimento, para fins exclusivos de prosseguimento de estudos.

Parágrafo único - A inserção do candidato previsto no inciso V far-se-á mediante processo de classificação de acordo com as normas do Ensino Fundamental estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecido por instituições de ensino da Rede Pública Municipal previamente Credenciada e Autorizada para essa modalidade, pelo Conselho Municipal de Educação/VG.

Art. 7º - A solicitação de autorização da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação/VG, acompanhada de Proposta Pedagógica contendo:

a) Justificativa de implantação do curso;

- b) Filosofia e objetivos
- c) Metodologia
- d) Formas de avaliação
- e) Organização curricular
- f) Regimento Escolar
- g) Quadro de recursos humanos

h) Indicação das instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de laboratório e às demonstrações audiovisuais;

i) Indicação das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis, adequados ao atendimento dos alunos e dos professores da modalidade.

Art. 8º - A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Etapa do Ensino Fundamental será autorizadas por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 9º - Os conteúdos da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos levarão em conta a Base Nacional Comum, observadas as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação.

Art. 10 – Para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, considerar-se-á a Política Nacional da Inclusão, garantida na resolução da Educação Especial do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 - Os docentes que atuam na Educação de Jovens e adultos deverão ser habilitados em pedagogia ou formação equivalente para o 1º segmento e em disciplina e/ou área específica para o 2º segmento.

Parágrafo Único – Compete à mantenedora oferecer formação continuada aos professores que atuam nesta modalidade de ensino.

Art. 12 – As escolas Municipais que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, têm assegurado o direito e garantia de terminalidade na forma da autorização.

Parágrafo Único - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos com avaliação no processo, autorizados pelo Conselho Municipal de Educação e em funcionamento, permanecerão autorizados, condicionados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, segundo a vigência do respectivo ato autorizatório.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2010.

Luiz Rodrigues
Presidente do CME
HOMOLOGO:
Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Resolução 27/2010/CME/VG

Fixa diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado, no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT.

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nacional Nº. 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Decreto Nº 6.571/2008 que dispõe sobre o apoio da União à Política de Financiamento do Atendimento Educacional Especializado, Decreto Nº. 6.949/2009, que ratifica a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ONU; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Resolução CNE/CEB Nº. 04/2009 – que institui Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica; Lei nº 2.635/03 – Plano Municipal de Educação, Lei Nº. 2.363/2001 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº. 3.007/2007 – sobre o Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Res. Nº. 021/09CME/VG – Educação Infantil, Res. Nº. 055/09CME/VG – Ensino Fundamental e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 06/12/2010 e,

Considerando a necessidade de estabelecer Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito da Rede Municipal de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de um instrumento que sirva de parâmetro para os procedimentos legais e adequados para a execução igualitária desse atendimento;

Considerando a necessidade de um esforço coletivo no sentido do efetivo exercício da Educação Inclusiva no processo educacional de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais;

Considerando ainda, a necessidade de adequação dos prédios escolares para a implementação do processo ensino/aprendizagem que atenda as especificidades dos alunos especiais.

Resolve:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º - A Educação Especial, modalidade da Educação Básica, é entendida como um processo educacional definido por um projeto pedagógico que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e promover o desenvolvimento integral das potencialidades dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Art. 2º - A Educação Especial pauta-se nos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a educação das pessoas, de modo a assegurar aos que apresentam necessidades educacionais especiais:

- I. A preservação da dignidade humana;
- II. A busca da identidade; e
- III. O exercício da cidadania.

Art. 3º - A Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal aos níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços na realização do Atendimento Educacional Especializado, de forma não substitutiva à escolarização.

Art. 4º - Consideram-se público alvo do Atendimento Educacional Especializado, alunos com necessidades educacionais especiais, assim distribuídos:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alteração no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição:

- a) Alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett;
- b) Transtorno desintegrativo da infância (psicoses);
- c) Transtornos invasivos sem outra definição, tais como Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros.

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado, grande facilidade de aprendizagem que os leva a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano e social, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, arte e criatividade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 5º - A Educação Especial tem como objetivo a inclusão, a sociabilização harmoniosa, o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos alunos com deficiência matriculados em toda a Educação Básica, nas escolas de ensino regular, garantindo:

I - Acesso a um sistema educacional inclusivo, de qualidade, que permita a flexibilização do currículo e a disponibilização de recursos e serviços pedagógicos acessíveis às necessidades educacionais específicas;

II - Inserção das pessoas com limitações físicas, intelectuais ou sensoriais nos estabelecimentos de ensino regular e nos diferentes espaços públicos, em igualdade de condições com os demais alunos.

III - O atendimento educacional especializado, ofertado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros integrados que oferecem serviços complementares de apoio, como: clínicas, terapêutico-ocupacionais, profissionalizantes e recreativos entre outros.

IV - A formação continuada de professores que atuam nas classes comuns, nas salas de recursos multifuncionais e nos centros de atendimento educacional especializado, bem como apoiar a produção de materiais didático-pedagógicos acessíveis a essa modalidade de ensino.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, PROMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - As escolas do Sistema Municipal de Ensino não poderão, em hipótese alguma, negar matrícula no ensino regular aos alunos com necessidades educacionais especiais em conformidade com o que dispõe esta Resolução.

Art. 7º - A Educação Especial atenderá crianças desde os primeiros anos de vida, ofertando-lhes a estimulação essencial e sua progressão não se dará apenas em função da idade, mas pelo sucesso obtido na superação de seus limites, até a idade de abrangência do atendimento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º – Os alunos público alvo da Educação Especial, além da matrícula em classes comuns do ensino regular, poderão ser matriculados no Atendimento Educacional Especializado cujo atendimento será realizado:

- a) na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola pública;
- b) em centros de atendimento educacional especializado da Rede Pública;
- c) em Instituições de Educação Especial Comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Os serviços constantes do caput deste artigo serão obrigatoriamente ofertados pelas mantenedoras e previstos no Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Art. 9º – O aluno com necessidades educacionais especiais que estiver inserido em classe comum do ensino regular será promovido através de critérios próprios e individuais previstos no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme Política Municipal para esta Modalidade de Ensino.

§ 1º – A avaliação do aluno com necessidade especial deve ser contínua e diversificada de forma a não retê-lo no mesmo ano/série/fase por mais de três anos seguidos.

§ 2º – Caso o aluno com necessidade especial não seja aprovado ao final do ano/série/fase, devem ser implementadas novas alternativas pedagógicas e de apoio que dê ênfase ao que ele necessita e que lhe é realmente importante aprender, além dos ganhos afetivos e sociais.

Art. 10 – O aluno com altas habilidades/superdotação poderá avançar, desde que apresente competências e habilidades compatíveis com a etapa/série/ciclo/fase /período subsequente, mediante avaliação por equipe multiprofissional dos núcleos de atendimento específico.

Art. 11 – O aluno com necessidade especial não poderá ser transferido da escola especial para uma escola de ensino regular por decisão unilateral, seja da escola ou da equipe multiprofissional.

§ 1º - Essa transferência só poderá ser feita em consenso com a família do aluno especial.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a transferência do aluno do ensino regular para uma escola de educação especial para fins de prosseguimento de estudos.

Art. 12 - Aos alunos com deficiência que não alcançarem os resultados de escolarização no tempo previsto em lei, após avaliação técnica, é facultado às instituições de ensino expedir certificado de terminalidade específica do ensino fundamental, acompanhada de histórico escolar que apresente de forma descritiva as habilidades e competências alcançadas.

Parágrafo único: Os alunos de que trata o “caput” deste artigo poderão ser encaminhados à Educação de Jovens e Adultos e/ou para a Educação Profissional, preferencialmente no período diurno e com as devidas flexibilizações curriculares.

Art. 13 - A inserção no ensino regular de um aluno matriculado na educação especial, não deve ser um ato abrupto, devendo a equipe multiprofissional acompanhá-lo até que ele se familiarize com o novo ambiente escolar.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal buscará convênios ou parcerias com entidades de ensino profissionalizante para atender aos educandos especiais, após o certificado de terminalidade específica.

Art. 14 - As escolas deverão manter arquivo com a documentação que comprove a necessidade de certificação especial, contendo relatório circunstanciado e plano de desenvolvimento individual do aluno, para garantia de sua vida escolar e controle pelo sistema de ensino.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 15 - O atendimento ao aluno com necessidade Especial, independentemente da Etapa da Educação Básica, faixa etária, cor, credo, diversidade e grau de comprometimento, ano/série/etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é direito do aluno, dever do município e da família.

Art. 16 - A Educação Especial atenderá crianças a partir dos primeiros anos de idade, matriculadas no Ensino Regular, garantindo-lhes o atendimento especializado em sala de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no turno diverso ao da escolarização.

Art. 17 - Para o atendimento especializado do aluno, tanto da rede pública quanto da iniciativa privada confessional ou outras, o poder público deverá criar e manter Centros de Atendimento Especializado e/ou fazer convênios com instituições especializadas existentes no município, para atender toda a demanda desse público alvo.

Art. 18 - Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade, organizados institucionalmente, em Centros de Atendimento onde são ofertados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados no ensino regular.

§ 1º - Os Centros de Atendimento Especializado de que trata o “caput” deste artigo deverão oferecer serviços de avaliação, reabilitação, estimulação essencial à escolarização e formação continuada, utilizando-se de equipe multiprofissional, equipamentos e materiais específicos, de acordo com o público alvo da Educação Especial.

§ 2º - A elaboração e execução do plano de Atendimento Educacional Especializado são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais ou nos centros de Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os demais professores do ensino regular e equipe gestora, com a participação das famílias e com o apoio dos demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, necessários ao atendimento satisfatório.

Art. 19 - Para o atendimento dos alunos com necessidades especiais, nos espaços escolares, os mantenedores deverão prover:

I - prédios escolares com infra-estrutura adequada;

II - corpo técnico e docente qualificado e em permanente atualização;

III - recursos didático - pedagógicos adequados e suficientes para atender a demanda;

IV - turmas com número reduzido de alunos de acordo com esta Resolução;

V - quando necessário professores-intérpretes e instrutores em linguagens e de códigos aplicáveis no âmbito do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - Entende-se por docente qualificado de que trata o inciso II deste artigo, o profissional com formação em Pedagogia e pós-graduação e/ou formação continuada na área da educação especial.

Art. 20 - Os Serviços de Apoio Pedagógico Especializado, desenvolvidos em classes comuns e salas de recursos multifuncionais, destinam-se aos alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados no ensino regular e serão implementados mediante:

I - atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;

II - atuação de professores - intérpretes das línguas e códigos aplicáveis;

III - atuação de professores e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucionalmente;

IV - disponibilização de outros meios de apoio necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

V - atuação de professores especializados no ensino da informática acessível e no uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA.

VI - atuação de professores e outros profissionais responsáveis pela efetivação de serviços clínicos, terapêutico - ocupacionais e recreativos, entre outros.

Art. 21 - O convênio entre uma Instituição Especializada e a Secretaria Municipal de Educação para a oferta do atendimento educacional especializado poderá ser feito sem prejuízo de outras parcerias com demais órgãos públicos responsáveis pelas políticas públicas de atendimento à saúde, ao trabalho, à

assistência, efetuados para oferta de serviços clínicos, terapêuticos ocupacionais, recreativos, de geração de renda, entre outros.

Parágrafo único - O convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o atendimento educacional especializado, bem como o atendimento às proposições pedagógicas de educação inclusiva, deverá ser submetido ao parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 22 - As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, especializadas ou não, e os Centros de Atendimento Especializado deverão observar, na organização de seu Projeto Político Pedagógico, dentre outras, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, esta Resolução e demais Legislação vigente.

Art. 23 - Na elaboração do Projeto Político Pedagógico relativo à Educação Especial, deverão ser consideradas a previsão e a provisão dos seguintes aspectos:

I - articulação com a família e comunidade, assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dos alunos;

II - cumprimento do que determina a Legislação vigente que assegura a acessibilidade e permanência nas escolas aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

III - professores especializados e/ou capacitados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;

IV - flexibilização e adequação curricular para os alunos com necessidades educacionais especiais que apresentam diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação à maioria dos alunos;

V - serviços especializados, nos casos de Escolas Especializadas e de Centros de Atendimento Especializado, e serviços de apoio pedagógico especializado em classes comuns e em salas de recursos multifuncionais, para alunos com necessidades educacionais especiais, de acordo com a Legislação vigente;

VI - temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência intelectual ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir, em tempo maior, o currículo previsto para as etapas/ séries/ fases ou períodos escolares, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental;

VII - constituição de parcerias com instituições afins, visando o aperfeiçoamento do processo educativo;

VIII - atendimento educacional aos alunos que apresentam altas habilidades, mediante programas de:

a) atividades de enriquecimento em classes regulares;

b) ensino individualizado;

c) estudos independentes;

d) agrupamentos especiais;

e) programas de orientação individual ou grupal;

f) aceleração e/ou entrada precoce em classes mais avançadas;

g) elaboração de propostas curriculares com aprofundamento do conteúdo curricular;

h) atividades especiais suplementares e diversificadas;

i) articulação dos recursos existentes na comunidade, no sentido de serem previstas oportunidades e mecanismos de envolvimento e mútua cooperação;

j) condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades e possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;

k) sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.

Art. 24 - As turmas de alunos com necessidades educacionais especiais terão quantificação mínima e máxima devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - em classes comuns da educação infantil, em que haja a inclusão de educandos especiais, recomenda-se que as turmas de alunos sejam organizadas:

a) Para alunos entre zero e três anos, no máximo cinco alunos por turma sendo um incluso;

b) Para alunos entre quatro a cinco anos, no máximo doze alunos por turma sendo um incluso;

II - em classes comuns do ensino fundamental:

a) 2(dois) alunos inclusos, por turma de no máximo, 20(vinte) alunos nas salas de alfabetização

b) 2 (dois) alunos inclusos, por turma de no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos nas demais turmas do Ensino Fundamental

III - Em atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais: Considerar a flexibilidade da organização do atendimento educacional especializado, realizado individualmente ou em pequenos grupos de no máximo cinco alunos, para uma carga horária de vinte horas.

Art. 25 - Os Centros de Educação Infantil, as Escolas Especializadas e os Centros de Atendimento Especializado devem organizar atendimento em estimulação essencial para crianças com necessidades especiais, de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 26 - O currículo, a carga horária, a metodologia, a organização pedagógica e a avaliação, a serem desenvolvidos na Educação Especial, constantes do projeto político pedagógico, deverão ser os da Educação Básica e os de suas modalidades de ensino, adequados e flexibilizados em suas propostas, acrescidos de complementação específica, de acordo com as necessidades do aluno.

Art. 27 - O Sistema Municipal de Ensino deve garantir adequações curriculares para contemplar a diversidade, promovendo o acesso e

permanência com qualidade dos educandos na rede regular de ensino, o que pressupõe o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Revisão das referências conceituais quanto a espaços, tempo educativo, valorização das diferenças, respeito à pluralidade e diversidade cultural, abrangendo a comunidade escolar e os espaços sociais;

II – Compatibilidade entre proposta curricular e infra-estrutura, entendida como espaço formativo;

III – Respeito às exigências legais de definição de padrões mínimos de qualidade da educação exigidos pelos índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);

IV – Considerações à inclusão, à valorização e preparação dos profissionais da educação visando ao planejamento das ações a serem desenvolvidas.

Art. 28 - As instituições de ensino públicas, privadas ou conveniadas que oferecem atendimento educacional especializado, deverão prever a oferta desse atendimento em seu PPP (Projeto Político Pedagógico) sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 29 – As instituições de Educação Infantil, sejam elas do ensino regular ou especial, devem garantir a seus alunos especiais o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens, em iguais condições, bem como a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções, buscando desenvolver no educando seus aspectos psíquico/físico/emocional simultaneamente, com a contribuição das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Promoção Social e outras.

Art. 30 - As Mantenedoras do Sistema Municipal de Ensino devem garantir a aplicabilidade das normas nas Instituições de Ensino, quanto à acessibilidade e permanência, aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, mediante:

a) Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas na edificação, incluindo instalações, equipamentos e mobiliário;

b) Transporte escolar;

c) Barreiras de comunicação;

d) Espaços de recursos humanos;

§ 1º - Para atender os padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adequação das Instituições existentes e condicionada a construção e autorização de funcionamento de novas Instituições, segundo os requisitos de infra-estrutura definidos na Legislação vigente.

§ 2º - Deve ser assegurada aos alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis como o sistema Braille e a língua de sinais.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÕES E CURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 31 – As escolas especializadas e os Centros de Educação Especial, públicos, privados ou outros, para oferta de etapas do atendimento educacional especializado, deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela Legislação vigente.

Art. 32 – As Instituições de ensino regular do Sistema Municipal de Ensino, com cursos credenciados e/ou autorizados, poderão oferecer a modalidade de Educação Especial como serviço de apoio pedagógico especializado, em classes comuns ou salas de recursos multifuncionais.

Parágrafo Único: As Instituições de que trata o caput deste artigo deverão prever no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar encaminhados previamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o projeto de implantação do serviço, para apreciação e monitoramento.

Art. 33 – As escolas especializadas que oferecem a Educação Especial deverão ajustar-se às presentes normas, em tempo hábil, conforme os prazos constantes no ato legal de credenciamento e/ou autorização expedido pelo Conselho Municipal de Educação deste município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – O Sistema Municipal de Ensino deve garantir o funcionamento do setor responsável pela Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros, que viabilize e dê sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir, implementar, acompanhar e avaliar procedimentos voltados para o apoio à integração social da comunidade com a escola, na perspectiva da vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, aprimorando o processo educacional.

Art. 35 - Os alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado e no ensino regular, para fins de distribuição de recursos do FUNDEB, serão contabilizados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 36 – O apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos estados e municípios a fim de ampliar a oferta de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino estão garantidos pela Legislação Federal.

Art. 37 – O não cumprimento desta Resolução acarretará sanções aos implicados, sejam as Mantenedoras, as Instituições ou os profissionais envolvidos.

Art. 38 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 39 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2010.

Luiz Rodrigues

Presidente do CME

HOMOLOGO:

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Resolução 28/2010/CME/VG/MT

Altera a redação do artigo 31 da Resolução 021/2009/CME/VG e artigo 7º da Resolução 055/2009/CME/VG

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei n.º 10.172/2001 - Plano Nacional de Educação, Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 06/2010/CNE/CEB, Lei n.º 2.363/2001 - Sistema Municipal de Ensino, Lei n.º 2.336/2003 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N.º 3007/2007 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação - VG, aprovada em 06 dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 31 da Resolução 021/2009/CME/VG, publicada em 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31- A matrícula deve ser efetivada na pré-escola para as crianças com idade de 04 e 05 anos completos, até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, garantindo o acesso em idade própria no Ensino Fundamental.”

Art. 2º - O artigo 7º da Resolução 055/2009/CME/VG, publicada em 16 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.”

Art. 3º - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 2º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Parágrafo Único: As Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande poderão, em caráter excepcional, no ano de 2011, dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos às crianças de 05 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e frequentaram, até o final de 2010, por 2 (dois) anos ou mais a Pré-Escola.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2010.

Prof. Luiz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Prof. Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

REFERENTE AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES DE BIOQUÍMICOS

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 026/2010: a firma: **LABINBRAZ COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 73.008.682/0001-52, ganhou o Lote: 01, perfazendo o valor total de R\$ 294.984,00 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais). Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2010.

Magda Rossi Ribeiro -
Pregoeira

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
- Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010.
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2010

Validade: 12 (dozes) meses.
Início da Vigência: 15/12/2010

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 36/2010, celebrada entre a PEREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 05/2010.

ITEM	Empresa: ACE Ind. e Com. Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
54	Fio de sutura de nylon 4.0 agulhado c/ 24	Technofio	600	Cx	16,080

ITEM	Empresa: Dental Medsul Art. Odontológicos Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
47	Escova dental infantil c/ cerdas de nylon e poliéster pontas polidas cabeça com cantos arredondados cabo c/ plástico anatômico 6 a 10 anos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Floppy	8000	Und.	0,250
55	Fio dental rolo de 500 m	Medfio	150	Und.	3,770
57	Fixador p/ raio-x odontológico - 1 l	Kodak	25	L.	6,500
63	Hemostático uso odontológico líquido. Embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Hemoliq	25	Und.	10,400
83	Óleo, uso odontológico, para lubrificação de peças de mão de alta e baixa rotação. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Iodontosul	120	Frs.	10,000
95	Porta amalgama uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm	Maquira	50	Und.	5,850
96	Porta matriz, tipo tofilemeire, uso odontológico, em aço inoxidável, adulto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Prisma	50	Und.	13,000
97	Pote uso odontológico, de dappen, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Preven	50	Und.	1,150
98	Pote, uso odontológico, de dappen, de vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Preven	50	Und.	1,150
113	Solução de clorexidina a 0,2% para bochecho-frasco com 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FGM	50	Frs.	7,800
114	Sugador, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Sug Plast	1.000	Pct.	1,850
120	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades, na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	SS Plus	300	Pct.	4,550
124	Autoclave horizontal com capacidade de 21 litros, para esterilização a vapor, produzida dentro dos padrões da ISO				

	9001:2000 - sistema de gestão de qualidade, iso 14001 - gestão ambiental, iso 13485 - aparelhos médicos e certificado de boas práticas de fabricação	ALT	06	Und.	2.054,000
143	Porta agulha mayo heger - 14cm.	Quinelato	50	Und.	13,000
146	Tesoura cirúrgica curva 15 cm	Quinelato	25	Und.	11,050
147	Tesoura cirúrgica reta 15 cm	Quinelato	25	Und.	11,050
148	Tesoura irris reta 11,5 cm	Quinelato	50	Und.	9,250

ITEM	EMPRESA: D. Laudares - EPP.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
46	Escova de Robinson para profilaxia (estéril), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Injecta	500	Und.	0,790
80	Matriz de poliéster (100 x 10 x 0,05mm) pacote com 50 und, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Maquira	50	Pct.	1,000
112	Selante fotopolimerizável uso odontológico; c/ 02 tubos de 5 gr + seringa de condicionador acido gel; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	DFL	50	Kits	24,990
116	Tira, uso odontológico, em poliéster, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com 150 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Coralident	150	Cx.	5,490
117	Tira, uso odontológico, de aço, 4mm, para acabamento de amalgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Coralident	100	Pct.	4,500
118	Tira, de matriz, uso odontológico, de aço, 7 mm, para acabamento de amalgama. Embalagem: rolo 30 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Preven	150	Und.	0,790
119	Tira, de matriz, uso odontológico, de aço, 5 mm, para acabamento de amalgama. Embalagem: rolo 30 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Microdont	150	Und.	0,790

ITEM	EMPRESA: Amcor Flexíveis Brasil Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
87	Papel, crepado, para esterilização de material cirúrgico, dimensões 30 x 30 cm, 100% celulose, gramatura de 80 g/m2, embalagem: caixa com 500 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 05 anos e registro no Ministério da Saúde.	Amcor	300	Cx.	43,510

ITEM	EMPRESA: Rossato & Berthold Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
128	Fotopolimerizador com fibra óptica rígida com diâmetro de 11 mm, revestida em aço inox, giratória e removível. Fonte eletrônica que controla todas as funções do aparelho. Sistema de ventilação aspirado. Protetor de fibra óptica que restringe o reflexo da luz, revólver com duplo comando: - controle dos tempos de operação (20, 30, 40s) - acionamento e reset, através de tecla disposta na parte frontal do revólver. Luz na faixa de 400 a 500 NM (luz azul), adequada a uma polimerização segura de todos os materiais fotopolimerizáveis, com baixa geração de calor, sem prejudicar a vitalidade pulpar.				

	Produzida dentro dos padrões da ISO 9001- aparelhos médicos e certificado de boas práticas de fabricação, de acordo com a Resolução RDC 59-ANVISA.	Schuster	03	Und.	570,000
--	--	----------	----	------	---------

ITEM	EMPRESA: Única Dental Vendas Prod. Odont. Hosp. Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
06	Alcool etílico 70 % - frasco contendo 1.000 ml, medicamento de notificação simplificada, de acordo com resolução RDC 199, 26/10/06, embalagem constando dados de identificação, procedência e validade.	Itajá	400	Und.	2,990
41	Cápsulas de amálgama c/ 1 porção c/ 500, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SDI	25	Tb	443,000
42	Cápsula p/ amalgama c/ 2 porções c/ 500, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SDI	25	Tb	575,990
45	Detergente enzimático plus, frasco 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Keldrin	50	Und.	18,340
48	Escova com cerdas de nylon e cabo para lavagem de materiais, tamanho médio	Condor	50	Und.	5,000
49	Espátula de teflon para resina jogo com 3, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade	Jon	100	Jog.	11,990
53	Filme PVC (tipo rolopac) rolo de 45cm x 300 m	Embtoc	50	RI.	20,290
78	Luva em latex com palma anti-derrapante e formato anatômico comprimento 33 cm, espessura 0,50cm diversos tamanhos, luvas nitrílicas ou butílicas, para lavagem de material hospitalar, de borracha indicada para proteção química apresentando resistência e durabilidade, de cano longo, palma anti-derrapante que reveste todo o antebraço e 2/3 do braço embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mucambo	180	Par	2,990
91	Película radiográfica periapical caixa com 500 unidades	Kulzer	10	Cx.	250,000
109	Revelador p/ raio-x odontológico - 1 l	Kodak	25	Und.	7,500
125	Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, na cor verde claro. Acabamento liso com cantos arredondados. Sistema de qualidade ISO 9001. Produto fabricado de acordo com a Resolução RDC 59-ANVISA.	Unemol	04	Und.	269,000
131	Alveóloto mocho	Golgran	50	Und.	31,900
132	Cabo para bisturi nº 04	Golgran	25	Und.	8,000
133	Cabo para bisturi nº 05	Golgran	25	Und.	6,990
134	Cabo para espelho bucal	Golgran	50	Und.	1,710
135	Condensador para amálgama tipo ward nº01	Prata	50	Und.	3,190
136	Condensador para amálgama tipo ward nº02	Prata	50	Und.	3,190
137	Cureta para dentina nº05	Golgran	50	Und.	3,190
138	Cureta para dentina 11-5	Golgran	50	Und.	4,000
139	Esculpidor holleback nº03	Golgran	50	Und.	4,000
140	Esculpidor holleback nº03s	Golgran	50	Und.	4,000
142	Inseror de dycal cimento hidróxido de cálcio	Golgran	50	Und.	4,500
145	Sindesmótomo	Golgran	10	Und.	5,000

ITEM	EMPRESA: Souza & Leonardi Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
01	Abridor de boca de borracha kit com 01 par	Iodontosul	50	Und.	3,990
44	Cunha cervical de madeira colorida (pequenas) pte c/ 50, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Iodontosul	50	Pct.	7,400
50	Espelho bucal clínico plano nº05, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação.	Iodontosul	400	Und.	1,140
51	Eugenol, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Iodontosul	80	Und.	2,900
52	Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas cx com 120 und	Iodontosul	60	Cx.	6,990
58	Fluor, uso odontológico, tóxico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, mercado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Iodontosul	150	Frs.	1,940
59	Fluor solução p/ bochecho (fluoreto de sódio a 0,05%) 200 ml	Iodontosul	800	Vdr.	2,990
60	Formocresol, uso odontológico. Embalagem: frasco com 10 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Iodontosul	30	Und.	3,700
65	Hidróxido de cálcio p.a. 10 gr	Iodontosul	80	Und.	2,400
85	Óxido, uso odontológico, de zinco. Embalagem: frasco com 50 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Iodontosul	30	Und.	2,720
86	Papel, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas	Iodontosul	80	Bl.	1,300
90	Pedra pomes em pó para uso odontológico frasco 100 mg	Iodontosul	25	Und.	1,970
92	Placa, uso odontológico, de vidro, para manipulação, dimensões 15 x 7 x 10 mm	Iodontosul	20	Und.	2,990
99	Removedor de manchas (tipo "tartarite") frasco com 30 ml	Iodontosul	25	Und.	9,990

ITEM	EMPRESA: Betaniamed Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R\$)
122	Amalgamador digital para cápsulas pré-dosadas, painel de comando, de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25 mm e frequência de 4.000 oscilações por minuto. O movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura acidental da tampa de proteção. Design com cantos arredondados, confeccionados com material resistente.	Dentemed	06	Und.	340,000
123	Aparelho de profilaxia; equipamento ultrassônico e jato de bicarbonato montado em conjunto composto de corpo e tampa, confeccionado em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato irrigação com sistema pneumático, placa eletrônica, transformador blindado, tecla seletora de função de fácil acesso ajuste de regulagem da potencia ultrassônica transdutor, ponta do jato e insertos autoclaváveis recipientes para bicarbonato de fácil limpeza, com acesso lateral que permite a remoção das sobras de bicarbonato transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato, sistema de qualidade ISO 9001, produto fabricado de acordo com a resolução RDC 59-ANVISA.	ALT	02	Und.	1.390,000

ITEM	EMPRESA: Portal Centro Oeste Com. Atac. Medicam. Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
15	Avental descartável confeccionado em polipropileno, gramatura 30, manga longa, abertura frontal, gola padre, cor branca, pacote com 10 unidades.	Med Gauze	700	Pct.	13,880
16	Avental impermeável (azul ou branco) para limpeza	Med Gauze	50	Und.	5,000
17	Avental impermeável para paciente (azul ou branco)	Med Gauze	100	Und.	5,000
43	Coletor de materiais perfurocortante caixa com 10 unidades de 13 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cartoon Box	100	Cx.	23,500

ITEM	EMPRESA: Macriel Distrib. de Medicamentos Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
61	Gaze compressa 7,5 x 7,5 - 13 fios pte c/ 500 un, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Ortofen	800	Pct.	8,650
62	Gaze tipo queijo 91x91 cm - atadura de gaze hidrófila 13 fios por m², com 08 dobras, medindo 91cm de largura x 91 metros de comprimento, utilizada para absorção de sangue e secreções líquidas em cirurgias ou na confecção de gazes vaselinadas ou furacônadas, dissecadores e torundas. Confeccionada em algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Embalagem de acordo com as práticas do fabricante, contendo dados de identificação e procedência e data de validade.	Ortofen	25	Rl.	19,000

ITEM	EMPRESA: Rio Meier Com. Mat. Odonto - Hosp. Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
03	Adesivo mono duplo componente (dentina/esmalte) frasco c/5 ml	Magic Bond	200	Und.	12,980
14	Aplicadores descartáveis (tipo brush) com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Vigodent	200	Cx.	5,020
64	Hidróxido, uso odontológico, de cálcio, em pasta. Embalagem: conjunto com 02 bisnagas, espátula e bloco de manipulação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Liner	100	Kits	7,140
66	Ionômero de vidro forrador (kit pó e líquido)	Maxion-C	80	Kits	19,000
67	Ionômero de vidro restaurador (kit pó e líquido)	Magic Glass-R	100	Kits	15,000
121	Verniz com flúor frasco com 10 ml	Varnal	30	Und.	7,000

ITEM	EMPRESA: Emigê Mat. Odontológicos Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
04	Agulha gengival 30g x 17 mm; curta cx c/ 100; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Injex	500	Cx.	9,950
05	Agulha gengival 27g longa cx c/ 100, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Injex	50	Cx.	9,950
09	Anestésico local 3% clocaína, cx c/ 50 tbs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Citanest	350	Cx.	19,000
10	Anestésico local 3% lidocaína - cx com 50 tubetes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Lidostesin	600	Cx.	16,000
11	Anestésico local 2% (sem vaso) clocaína cx c/ 50 tbs, com dados				

	de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Xylestesim	25	Cx.	23,360
12	Anestésico tópico gel benzocaína (vários sabores) pote com 12 g; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Benzotop	150	Und.	3,970
19	Broca de aço para acabamento de amálgama - CA - kit	Dentsply	50	Kits	20,030
20	Broca de aço esférica - CA nº02	Maillefer	200	Und.	1,240
21	Broca de aço esférica - CA nº04, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Maillefer	200	Und.	1,240
22	Broca de aço esférica - CA nº06, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Maillefer	200	Und.	1,240
23	Broca de aço esférica - CA nº08, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Maillefer	200	Und.	1,240
100	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor a2	TPH	100	Und.	7,960
101	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor a3	TPH	100	Und.	7,960
102	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor a3,5	TPH	100	Und.	7,960
103	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor b1	TPH	30	Und.	7,960
104	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor b2	TPH	50	Und.	7,960
105	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor b3	TPH	30	Und.	7,960
106	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor c1	TPH	30	Und.	7,960
107	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor c2	TPH	50	Und.	7,960
108	Resina composta híbrida fotopolimerizável TPH cor c3	TPH	30	Und.	7,960
115	Taça, uso odontológico, em borracha, para profilaxia, uso em contra-ângulo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Injecta	500	Und.	0,590

ITEM	EMPRESA: Cremer S/A.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
56	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mm x 30 m, constituída de dorso de papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual com alteração de cor após exposição à alta temperatura da autoclave. Enrolada em forma contínua em anel de papelão. Embalagem constando identificação, procedência e data de validade.	Cremer	50	Und.	2,450
72	Luva cirúrgica, número 08, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho.	New Hand/ Lemgruber	800	Par	0,660
73	Luva cirúrgica número 07, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho.	New Hand/ Lemgruber	800	Par	0,660
74	Luva, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural,				

	textura uniforme, formato anatômico, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho.	NewHand/ Lemgruber	800	Par	0,660
110	Roletes de algodão dental - pte c/ 100 roletes	Cremer	1.000	PT.	0,820

ITEM	EMPRESA: Dentária Dist. Hosp. Porto Alegrense Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
02	Acido gel em seringa com 2,5 ml (acido fosfórico a 37%), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Dentscare	250	Und.	1,000
07	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alveado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Cremer	30	PT.	6,000
08	Alveolex (curativo alveolar) com 10 gr; na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Biodinâmica	30	Und.	7,000
13	Anti-séptico bucal com 1,5 litros para uso antes de qualquer procedimento odontológico; sem álcool, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Periopalk Reymer	50	Und.	29,000
18	Bicarmato de sódio para aparelho de profilaxia com 40 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Biodinâmica	200	Und.	1,400
24	Broca diamantada kg 1011, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	400	Und.	1,400
25	Broca diamantada kg 1012, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	400	Und.	1,400
26	Broca diamantada kg 1013, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	400	Und.	1,400
27	Broca diamantada kg 1014, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	400	Und.	1,400
28	Broca diamantada kg 1015, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	400	Und.	1,400
29	Broca diamantada kg nº 1019; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	200	Und.	1,400
30	Broca diamantada kg nº 1022; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	200	Und.	1,400
31	Broca diamantada kg nº 1033; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	200	Und.	1,400

32	Broca diamantada kg nº 1034; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	120	Und.	1,400
33	Broca diamantada kg 1046; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	120	Und.	1,400
34	Broca diamantada kg 1047; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	120	Und.	1,400
35	Broca diamantada kg nº 1092	Technew	120	Und.	1,400
36	Broca diamantada kg nº 1094; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	100	Und.	1,400
37	Broca carbide - cirúrgica nº702	Dentsply	50	Und.	6,000
38	Broca carbide - cirúrgica nº703	Dentsply	50	Und.	6,000
39	Broca diamantada para acabamento fino (douradas) kit com 7 unidades; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Technew	100	Kits	18,000
40	Broca tipo shofu para acabamento de resina - kit com 6 unidades	Labordental	50	Kits	29,000
68	IRM, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 15 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Dentsply	80	Frs.	15,000
69	IRM, uso odontológico pó, para restauração provisória. Embalagem frasco com 28 gramas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Dentsply	80	Frs.	14,000
70	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 100 unidades, lâmina para bisturi nº 11 - lâmina para bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. nº 11.	Medgoldman	50	Cx.	16,000
71	Lâmina de bisturi nº 15, descartável, cx 100 und, lâmina para bisturi nº 15 - lâmina para bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. nº 15.	Medgoldman	50	Cx.	16,000
81	Óculos, de proteção, em policarbonato, lentes incolores, anti-risco, anti-embacante, visor panorâmico, hastes reguláveis. Embalagem individual lacrada contendo os dados do fabricante.	3M	100	Und.	8,000
82	Óculos de proteção (laranjado) em policarbonato com proteção lateral	3M	50	Und.	20,000
89	Pasta profilática dental - tb 50 mg, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Vigodent	150	Bl.	3,000
93	Ponta montada para polimento de amálgama (marrom, verde e azul)	Microdont	50	Kits	20,000
94	Ponta montada para acabamento de resina kit 7 unidade sortidas	Vigodent	50	Kits	23,000
126	Caneta de alta rotação com as seguintes características mínimas: 380.000 rotações por minuto. Possui corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, sistema saca-broca para colocação e retirada de brocas, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35				

	litros/min.), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial e é esterilizável em autoclave.	Microdent	10	Und.	200,000
127	Contra ângulo de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço, esterilizável em autoclave. Produzida dentro dos padrões da ISO 9001- aparelhos médicos e certificado de boas práticas de fabricação, de acordo com a resolução rdc 59-ANVISA	Microdent	07	Und.	200,000
129	Micromotor compacto e anatômico de alto torque com sistema intra de encaixe rápido que proporcionada cone conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas, anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 RPM, com baixo nível de ruído, consumo de ar 65 litros/min. esterilizável em autoclave, produzida dentro dos padrões da ISO 9001- aparelhos médicos e certificado de boas práticas de fabricação, de acordo com a resolução rdc 59-ANVISA	Microdent	05	Und.	240,000
130	Alavanca adulto reta em inox.	Erwin Guth	50	Und.	10,000
141	Espátula de inserção dupla nº01	Erwin Guth	50	Und.	4,000
144	Seringa carpule dobrável com refluxo	Erwin Guth	50	Und.	15,000

ITEM	EMPRESA: Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
75	Luvas de procedimento tamanho "P" cx c/ 100, luva de procedimento talcada - tamanho extra p - luva para procedimentos confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade.	Nugard	500	Cx.	9,6900
76	Luvas de procedimentos tam. "EXTRA P" cx c/ 100, luva de procedimento talcada - tamanho extra p - luva para procedimentos confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade.	Nugard	800	Cx.	9,690
77	Luvas de procedimento tamanho "M" cx c/ 100, luva de procedimento talcada - tamanho m - luva para procedimentos confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência e validade.	Nugard	800	Cx.	9,690
79	Máscara descartável tripla face com elástico caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade.	Descarpack	800	Cx.	4,4900

ITEM	EMPRESA: Prhodent Com. Repres. Prod. Hosp. Dent. Ltda.	Marca	QTD	UNID	UNIT.(R\$)
84	Otosporim (suspensão otológica) frasco com 10 ml, na embalagem devederá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FQM	30	Und.	9,500

Várzea Grande - MT 14 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

CONTRATADAS:

ACE Ind. e Com. Ltda.
Dental Medsul Art. Odontológicos Ltda.
D. Laudares - EPP.
Amaro Flexíveis Brasil Ltda.
Rossato & Berthold Ltda.
Única Dental Vendas Prod. Odont. Hosp. Ltda.
Souza & Leonardi Ltda.
Betaniamed Ltda.

Portal Centro Oeste Com. Atac. Medicam. Ltda.
Macriel Distrib. de Medicamentos Ltda.
Rio Meier Com. Mat. Odonto - Hosp. Ltda.
Emigê Mat. Odontológicos Ltda
Cremer S/A.
Dentária Dist. Hosp. Porto Alegrense Ltda.
Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.
Prhodent Com. Repres. Prod. Hosp. Dent. Ltda.

Prefeitura Municipal de Vera

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 070/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT; **CONTRATADO:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA; **PRAZO ADITADO:** 17 MESES (01/09/2009 ATÉ 31/01/2011); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA - MT; **DATA:** 27/08/2010.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 072/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT; **CONTRATADO:** TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA; **PRAZO ADITADO:** 18 MESES (14/10/2009 ATÉ 14/01/2011); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA - MT; **DATA:** 13/12/2010.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2009

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA-MT; **CONTRATADA:** AGENDAASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA; **PRAZO ADITADO:** 11 MESES (30/11/2010 ATÉ 30/11/2011); **DATA:** 30/11/2010.